



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — Nº 139

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 1965

CUNSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIAS DE 9 DE JUNHO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 1.711-52, combinado com o item XXXI do art. 59 do Regimento Interno resolve:

Nº 105 — De acordo com o artigo 150, item II e § 2º da Lei número 1.711-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários durante dez (10) dias no corrente mês, pela Escrevente-Datilógrafa, nível 7, Stella Araujo Borges, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado até o limite de um terço do seu vencimento.

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto nº 51.054, de 26 de julho de 1961, resolve:

Nº 106 — Exonerar, a pedido, a partir de 1º de abril de 1965, de acordo com o art. 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Olavo Ferreira Montenegro, do cargo de Biologista, classe B, nível 18, do Quadro de Pessoal — Parte Especial — do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia.

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei número 4.533, de 8 de dezembro de 1964, combinado com o item XXXI do artigo 59, do Regimento Interno, resolve:

Nº 107 — De acordo com o artigo 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários durante trinta (30) dias, a partir de 1º de junho corrente, pelo Copeiro, nível 4, Paulo Rodrigues do Nascimento, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, até o limite de um terço do seu vencimento.

Nº 108 — De acordo com o artigo 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários durante dez (10) dias no corrente mês, pelos servidores a seguir mencionados: Almojarife, nível 16, Heraclito Cordeiro Seabra; Armazenistas, nível 8, Hilario Serafini e Tácito da Costa Ferreira; Eletricistas-Instaladores, nível 12, Wandemar Fernandes nível 8, Elias Silva, e Marceneiro, nível 8, José Garibaldi Rodrigues Spindola, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, de acordo com a escala previamente organizada até o limite de um terço dos seus vencimentos.

Nº 109 — De acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários durante trinta (30) dias, a partir de 1º de junho corrente, pelos

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

servidores a seguir mencionados: Arquivista, nível 7, Adalton Americo dos Santos, Servente, nível 5, Ary Ferreira do Nascimento, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, até o limite de um terço dos seus vencimentos.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1965. — Antonio Moreira Couceiro, Presidente.

Nº 110 — De acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários durante dez (10) dias no corrente mês, pelos servidores a seguir mencionados: Copeiro, nível 9, Luiz Fernando de Fiujo Galhardo, e Escrevente-datilógrafo, nível 7, Wilson Alves, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado até o limite de um terço dos seus vencimentos.

Nº 111 — De acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários durante dez (10) dias no corrente mês, pelos servidores a seguir mencionados, a serviço da Garage: Motoristas, nível 12, Rubens Raimundo Santiago; nível 10, Atelino Ferreira da Costa, e Waldir Gagnani; nível 8, Januário José de Oliveira Júnior, João Gomes, José Costa Carvalho, José Ismerim Costa, Sebastião Lopes e Walter Magnani; Guarda, nível 10, Nery de Oliveira Torres; Mecânicos de Motores a Combustão, nível 12, Diamantino Pato Maia, nível 8, Hélio de Azevedo e José Raimundo Simão; Porteiro, nível 9, Ismael da Silva; e Auxiliário de Portaria, nível 7, Wilson Domingos da Silva, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, de acordo com a escala previamente organizada, até o limite de um terço dos seus vencimentos. — Antonio Moreira Couceiro, Presidente.

PORTARIAS DE 11 DE JUNHO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei número 4.533, de 8 de dezembro de 1964, resolve:

Nº 112 — De acordo com o Decreto nº 52.388, de 20-8-1963, e Resolução do C.D., na 692ª Sessão de 25-9-63, e tendo em vista os novos níveis de Salário-Mínimo estabelecidos pelo Decreto nº 55.803, de 26-2-65, conceder ao Vice-Presidente, Heitor Vinicius da Silveira Grillo, vinte e cinco (25) diárias no valor de Cr\$ 18.800 (dezois mil e oitocentos cruzeiros) cada, por sua viagem a Manaus e Belém, no pe-

riodo de 11-6 a 5-7-65, a serviço deste Conselho. — Antonio Moreira Couceiro, Presidente.

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, combinado com o item XXXI do art. 59, do Regimento Interno, resolve:

Nº 113 — De acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários durante dez (10) dias no corrente mês, pela Assistente de Administração, nível 16, Helena Maria Tapajós de Miranda Leão, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, até o limite de um terço do seu vencimento. — Antonio Moreira Couceiro, Presidente.

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, combinado com o item XXXI do art. 59, do Regimento Interno, resolve:

Nº 114 — De acordo com o art. 150, item e § 2º da Lei nº 1.711-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários durante trinta (30) dias, no período de 1 a 30 de junho corrente, pelo Escrevente-Datilógrafo, nível 7, Ianir Coelho de Magalhães, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, até o limite de um terço do seu vencimento. — Antonio Moreira Couceiro, Presidente.

PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 1º § 3º e o art. 8º da Lei nº 4.533, de 8-12-1964, e tendo em vista o disposto no art. 59, parágrafo único do Regimento Interno do CNPq, resolve:

Nº 116 — Conferir ao Vice-Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, Professor Heitor Grillo, a atribuição de atender aos assuntos relacionados com as atividades técnicas, científicas e administrativas, dos Institutos criados na conformidade do art. 13, da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, e dos que vierem a ser criados com base no art. 21, da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, delegando-lhe competência para entender-se, diretamente, com os dirigentes desses órgãos, ratificados todos os atos por ele praticados sobre os mesmos Institutos. — Antonio Moreira Couceiro, Presidente.

Instituto de Pesquisas Rodoviárias

PORTARIA DE 24 DE MAIO DE 1965

O Diretor do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37, do Decreto nº 43.902, de 16 de junho de 1958, e de acordo com resolução do Conselho Técnico, em sua 39ª sessão, conforme processo 1.011-64 e o constante do processo 362-61, resolve:

Nº 16 — Designar o Engenheiro Rui Pires Ferreira para dirigir o Curso de Especialização de Pavimentação Rodoviária, a ser levado a efeito em Salvador no Estado da Bahia. — Homero Henrique Rosa Rangel, Diretor.

PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 1965

O Diretor do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37, do Decreto nº 43.902, de 16 de junho de 1958, e de acordo com resolução do Conselho Técnico, em sua 39ª reunião, realizada em 1 de abril de 1965 e o constante do processo 136-65, resolve:

Nº 21 — Designar o Engenheiro Edmilson Tavares Lemos para dirigir o Curso de Aperfeiçoamento de Laboratoristas, a ser levado a efeito no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. — Homero Henrique Rosa Rangel, Diretor.

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 1965

O Diretor do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37, do Decreto nº 43.902, de 16 de junho de 1958, e de acordo com resolução do Conselho Técnico de 9 de julho de 1962, constante do processo 196-62, resolve

Nº 23 — Dispensar, a pedido, o Engenheiro Daltro Barbosa Leite de dirigente do Núcleo do Instituto de Pesquisas Rodoviárias do Estado de Minas Gerais.

Nº 24 — Designar o Engenheiro Haroldo de Carvalho Castro para dirigir o Núcleo do Instituto de Pesquisas Rodoviárias do Estado de Minas Gerais. — Homero Henrique Rosa Rangel, Diretor.

Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação

PORTARIA DE 12 DE ABRIL DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, usando das atribuições que lhe confere o artigo 7º, itens IV e IX, do Regimento deste Instituto, aprovado

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 6.000	Semestre	Cr\$ 4.500
Ano	Cr\$ 12.000	Ano	Cr\$ 9.000
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 13.000	Ano	Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará,

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

pelo Decreto nº 35.430, de 29 de abril de 1964, resolve:

Nº 33 — Antecipar o expediente durante trinta dias, a partir da presente data, nos termos do artigo 150, item I, § 1º, da Lei nº 1.711, de 29 de outubro de 1952, da funcionária Dina Duarte Ferreira, Dactilógrafo nível 9, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, para atender ao excesso de trabalho na Biblioteca deste Instituto. — Lydia de Queiroz Sambaqui, Presidente.

Resumo de folhas de pagamento

Folha de pagamento nº 1 — Série D, no valor de Cr\$ 386.400 (trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros) referente a diárias concedidas aos Conselheiros a seguir mencionados e no valor de Cr\$ 16.800 (dezesseis mil e oitocentos cruzeiros) cada uma, por sua presença às Sessões do C.D., em 26 e 27 de janeiro, calculadas na base de 40% sobre o salário-mínimo, de acordo com a Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964: Antonio Tavares de Bragança, 4 diárias; Cândido Lima da Silva Dias, 2 diárias; Ivo Wolff, 4 diárias; Karl Martin Silberschmidt, 1 diária; Luiz de Lima Cardoso, 3 diárias; Oscar Bergstrom Lourenço, 2 diárias; Otto Guilherme Bier, 3 diárias; Paulus Aulus Pompéia, 2 diárias; e Rui Ribeiro Franco, 2 diárias.

Folha de pagamento nº 2 — Série D, no valor de Cr\$ 33.600 (trinta e três mil e seiscentos cruzeiros) referente a 2 diárias concedidas ao Conselheiro Bernardo Geisel, no valor de Cr\$ 18.800 (dezesesseis mil e oitocentos cruzeiros) cada uma, pelo seu comparecimento às Sessões do C. D. realizada em 26 e 27 de janeiro, calculadas na base de 40% sobre o salário-mínimo, de acordo com a Lei nº 4.533, de 8-12-64.

Folha de pagamento nº 3 — Série D, no valor de Cr\$ 453.600 (quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos cruzeiros) referentes a diárias concedidas aos Conselheiros a seguir mencionados e no valor de Cr\$ 16.800 (dezesesseis mil e oitocentos cruzeiros) cada uma, por sua presença às Sessões do C.D., realizadas em

16 e 17 de fevereiro de 1965, calculadas na base de 40% sobre o salário-mínimo em vigor, de acordo com a Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964 (art. 15): Antonio Tavares de Bragança, 4 diárias; Bernardo Geisel, 2 diárias; Cândido Lima da Silva Dias, 2 diárias; Ivo Wolff, 4 diárias; Karl Martin Silberschmidt, 1 diária; Luiz de Lima Cardoso, 2 diárias; Newton da Silva Maia, 3 diárias; Oscar Bergstrom Lourenço, 2 diárias; Otto Guilherme Bier, 3 diárias; Paulus Aulus Pompéia, 2 diárias; e Rui Ribeiro Franco, 2 diárias.

Folha de pagamento nº 4 — Série D, no valor de Cr\$ 554.400 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros) referente a diárias concedidas aos Conselheiros e no valor de Cr\$ 26.400 (vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros) cada uma, por sua presença às Sessões do C. D. realizadas em 23 e 24 de março de 1965, calculadas na base de 40% sobre os novos níveis de salário-mínimo, estabelecidos pelo Decreto nº 55.803, de 26 de fevereiro de 1965, e de acordo com o artigo 15 da Lei nº 4.533, de 1964, a seguir mencionados: Antonio Tavares de Bragança, 4 diárias; Bernardo Geisel, 3 diárias; Cândido Lima da Silva Dias, 2 diárias; Ivo Wolff, 4 diárias; Newton da Silva Maia, 3 diárias; Oscar Bergstrom Lourenço, 2 diárias; e Otto Guilherme Bier, 3 diárias.

Folha de pagamento nº 5 — Série D, no valor de Cr\$ 52.800 (cinquenta e dois mil e oitocentos cruzeiros) referente a 2 diárias concedidas ao Conselheiro Luiz de Lima Cardoso, no valor de Cr\$ 26.400 (vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros) cada uma por seu comparecimento às Sessões do C. D., realizadas em 23 e 24 de março de 1965, calculadas na base de 40% sobre os novos salário-mínimo, estabelecidos pelo Decreto nº 55.803, de 26 de fevereiro de 1965 e de acordo com o art. 15 da Lei número 4.533-64.

Folha de pagamento nº 6 — Série D, no valor de Cr\$ 1.944.000 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil cruzeiros), referente a diárias concedidas aos Conselheiros a

seguir mencionados e no valor de Cr\$ 24.000 (vinte e quatro mil cruzeiros) cada uma, por sua presença às Sessões do C.D. realizadas em 27 e 28 de abril de 1965, em Porto Alegre — R.G.S., calculadas na base de 40%, de acordo com a Lei nº 4.533 e tendo em vista os novos níveis de salário-mínimo estabelecidos pelo Decreto nº 55.803, de 26 de março de 1965: Antonio Tavares de Bragança, 4 diárias; Annibal Alves Bastos, 4 diárias; Aristides de Azevedo F. Leão, 4 diárias; Arthur Moses, 4 diárias; Cândido Lima da Silva Dias, 8 diárias; Gracho da Costa Rodrigues Junior, 3 diárias; Helio Antonio Scarabotolo, 4 diárias; Karl Martin Silberschmidt, 8 diárias; Oscar Bergstrom Lourenço, 8 diárias; Otto Guilherme Bier, 4 diárias; Otto Lyra Schrader, 4 diárias; Paulo Dacorso Filho, 4 diárias; Rui Ribeiro Franco, 4 diárias; Sylvio Fróes de Abreu, 8 diárias; Tito Arcoverde de A. Cavalcanti, 8 diárias; e Raymundo Moniz de Aragão, 2 diárias.

Folha de pagamento nº 7 — Série D, no valor de Cr\$ 448.800 (quatrocentos e quarenta e oito mil e oitocentos cruzeiros) referente a diárias concedidas aos Conselheiros a seguir mencionados e no valor de Cr\$ 26.400 (vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros) cada uma, por seu comparecimento a Sessão Ordinária do C.D., realizada em 18 de maio de 1965, calculadas na base de 40% sobre os novos níveis de salário-mínimo estabelecidos pelo Decreto nº 55.803, de 1965 e de acordo com o artigo 15 da Lei nº 4.533-64: Antonio Tavares de Bragança, 7 diárias; Cândido Lima da Silva Dias, 1 diária; Ivo Wolff, 3 diárias; Luiz de Lima Cardoso, 2 diárias; Newton da Silva Maia, 2 diárias; Oscar Bergstrom Lourenço, 1 diária; e Rui Ribeiro Franco, 1 diária.

Folha de pagamento nº 8 — Série D, no valor de Cr\$ 660.000 (seiscentos e sessenta mil cruzeiros) referente a diárias concedidas aos Conselheiros a seguir mencionados e no valor de Cr\$ 26.400 (vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros) cada uma, por sua presença às Sessões do C.D. realizadas em 25 e 26 de maio de

1965, calculadas na base de 40% sobre os novos níveis de salário-mínimo estabelecidos pelo Decreto número 55.803-65 e de acordo com o artigo 15 da Lei nº 4.533-64: Antonio Tavares de Bragança, 4 diárias; Bernardo Geisel, 4 diárias; Cândido Lima da Silva Dias, 2 diárias; Ivo Wolff, 4 diárias; Karl Martin Silberschmidt, 1 diária; Luiz de Lima Cardoso, 2 diárias; Newton da Silva Maia, 3 diárias; Oscar Bergstrom Lourenço, 2 diárias; e Otto Guilherme Bier, 3 diárias.

Folha de pagamento nº 9 — Série D, no valor de Cr\$ 26.400 (vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros) referente a 1 diária concedida ao Conselheiro Rui Ribeiro Franco, por seu comparecimento às Sessões do C. D. realizadas em 25 e 26 de maio de 1965, calculadas na base de 40% sobre os novos níveis de salário-mínimo estabelecidos pelo Decreto nº 55.803-65, e de acordo com o artigo 15 da Lei número 4.533-64.

Folha de pagamento nº 2 — Série A, no valor de Cr\$ 37.800 (trinta e sete mil e oitocentos cruzeiros) referente a 3 diárias concedidas ao Tesoureiro-Auxiliar, nível 18, José Guedes Pinto Junior, no valor de Cr\$ 12.600 (doze mil e seiscentos cruzeiros) cada uma, no período de 23 a 28 de janeiro de 1965, por sua viagem a São José dos Campos — SP, a serviço deste Conselho, calculadas de acordo com o Decreto nº 53.388, de 1963.

Folha de pagamento nº 4 — Série A, no valor de Cr\$ 79.200 (setenta e nove mil e duzentos cruzeiros) referente a 6 diárias no valor de Cr\$ 13.200 (treze mil e duzentos cruzeiros) cada uma, concedidas ao Presidente Antonio Moreira Couceiro, por sua viagem a Recife — Pernambuco, no período de 6 a 11 de fevereiro de 1965, a serviço deste Conselho.

Folha de pagamento nº 6-A — Série A, no valor de Cr\$ 13.800 (treze mil e oitocentos e sessenta cruzeiros) referente a 1 diária concedida ao Oficial de Administração, nível 16 — Subst. do Chefe do SD-60, Alfredo Alonso Maia, por sua viagem a São José dos Campos — SP, no dia 23 de fevereiro de 1965, a serviço deste

Conselho, calculadas de acordo com o Decreto nº 52.388-63 e Resolução do C.D., na 692ª Sessão de 25 de setembro de 1963.

Fôlha de pagamento nº 8 — Série A, no valor de Cr\$ 41.580 (quarenta e um mil e quinhentos e oitenta cruzeiros) referente a 3 diárias no valor de Cr\$ 13.830 (treze mil e oitocentos e sessenta cruzeiros) cada uma, concedidas a Assist. de Administração, nível 14 — Chefe do S.O. — 5-F, Alice Vergara Paes Leme, por sua viagem a Brasília — DF, no período de 9 a 11 de março de 1965, a serviço deste Conselho, calculadas de acordo com o Decreto nº 52.388-63 e Resolução do C.D. na 692ª Sessão de 25-9-63.

Fôlha de pagamento nº 9 — Série A, no valor de Cr\$ 42.372 (quarenta e dois mil e trezentos e setenta e dois cruzeiros) referente a complementação de 3 diárias concedidas a Assist. de Administração, nível 14 — Chefe do S.O. — 5-F, Alice Vergara Paes Leme, pela Portaria nº 49, de 8 de março de 1965, por sua viagem a Brasília, no período de 9 a 11 de março de 1965, a serviço deste Conselho, no valor de Cr\$ 7.128 (sete mil, cento e vinte e oito cruzeiros) cada uma, e 1 (uma) diária no valor de Cr\$ 20.988 (vinte mil novecentos e oitenta e oito cruzeiros) por haver excedido de 1 dia o prazo anteriormente fixado por sua estada naquela Capital (calculadas de acordo com o Decreto nº 55.803, de 26 de fevereiro de 1965, que fixou novos níveis de salário-mínimo).

Fôlha de pagamento nº 15 — Série A, no valor de Cr\$ 96.000 (noventa e seis mil cruzeiros) referente a 4 diárias no valor de Cr\$ 24.000 (vinte e quatro mil cruzeiros) cada uma, concedidas ao Presidente Antonio Moreira Couceiro, por sua viagem a Porto Alegre — R.G.S., onde presidiu as reuniões do C.D., que foram realizadas naquela Capital em 27 e 28 de abril de 1965, calculadas de acordo com a Lei nº 4.533-64, e tendo em vista os novos níveis de salário-

mínimo estabelecidos pelo Decreto nº 55.803, de 26 de fevereiro de 1965.

Fôlha de pagamento nº 16 — Série A, no valor de Cr\$ 1.094.800 (um milhão oitenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros) referente a diárias concedidas aos servidores a seguir mencionados: Manoel da Frota Moreira, 8 diárias, Diretor DTC-3C no valor de Cr\$ 20.400 cada uma; Lygia Portocarrero Velloso — Assist. Pres. 3-F, 8 diárias no valor de Cr\$ 19.800, cada uma; Guiomar Pereira, Assist. Presid. 3-F, 8 diárias no valor de Cr\$ 19.800 cada uma; Marinha Lucia Chaves, Assist. V. Presid. 4-F, 8 diárias no valor de Cr\$ 19.800 cada uma; Lucia Torres Sargentelli, Chefe da Seção de Bolsas 6-F, 8 diárias no valor de Cr\$ 19.800 cada uma; Lillian Goulart Pentead da Rocha, Chefe da Sec. de Taquigrafia, 8-F, 8 diárias, cada uma no valor de Cr\$... 18.000 e Hermínia Ferreira, Chefe da S. de SGCD, 7-F, 8 diárias, no valor de Cr\$ 18.000 cada uma, por sua viagem a Porto Alegre — R.G.S., no período de 24 de abril a 1º de maio de 1965, calculadas de acordo com o Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963, e tendo em vista os novos níveis de salário-mínimo estabelecidos pelo Decreto nº 55.803, de 26 de fevereiro de 1965.

Fôlha de pagamento nº 20 — Série A, no valor de Cr\$ 62.964 (sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro cruzeiros) referente a 3 diárias concedidas a Chefe do S.O. — 5-F, Alice Vergara Paes Leme, no valor de Cr\$ 20.988 (vinte mil, novecentos e oitenta e oito cruzeiros) cada uma, por sua viagem a Brasília — DF, no período de 3 a 5 de maio de 1965, a serviço deste Conselho, calculadas de acordo com o Decreto nº 52.388-63, e tendo em vista os novos níveis de salário-mínimo estabelecidos pelo Decreto nº 55.803, de 26 de fevereiro de 1965.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1965. — *Carlottie Latt*, Chefe da Seção do Pessoal.

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Geografia

Diretório Central

RESOLUÇÃO Nº 682, DE 15 DE JUNHO DE 1965

Aprova as contas do Conselho Nacional de Geografia, relativas ao exercício de 1964.

O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, usando de suas atribuições, considerando que a Assembléia-Geral do Conselho Nacional de Geografia não se reuniu no corrente ano, conforme o estabelecido no Decreto nº 56.387, de 1º de junho de 1965;

considerando o disposto no artigo 20, do Regulamento do Conselho Nacional de Geografia, aprovado pela Resolução nº 524, de 10 de julho de 1958, da Assembléia-Geral;

considerando o parecer apresentado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, eleita pela Resolução nº 528, de 21 de junho de 1963, da Assembléia-Geral, resolve:

Artigo único. Ficam aprovadas, de acordo com o parecer da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, as contas do Conselho Nacional de Geografia relativas ao exercício de 1964.

Rio de Janeiro, em 15 de junho de 1965, Ano XXX do Instituto.

Conferido e numerado: *Wilson Távora Maia*, Chefe do Gabinete do Secretário-Geral. Visto e rubricado: Eng. *René de Mattos*, Secretário-Geral. Publique-se: Gen. *Agualdo José Senna Campos*, Presidente.

Parecer da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas da Assembléia-Geral do Conselho Nacional de Geografia, referente às contas desse mesmo Conselho e ao exercício de 1964

No primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e sessenta e cinco, instalou-se no gabinete do Senhor Secretário-Geral, no 8º andar da sede do Conselho Nacional de Geografia, situada na Avenida Franklin Roosevelt número 146, a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, com a presença dos Senhores René de Mattos e Paulo Rocha Freire, respectivamente Secretário-Geral e Diretor da Divisão de Administração do Conselho Nacional de Geografia e dos membros federais e estaduais designados para tomar parte na Comissão a saber: Engenheiro Murillo Amorim Castello Branco, representante do Ministério da Fazenda, Dr. Vinícius Wagner, representante do Ministério da Saúde, Coronel Francisco Fontoura de Azambuja, representante do Ministério das Relações Exteriores, Doutor Luiz Gonzaga de Faria, representante do Estado de Goiás e Dr. Miguel Alencar Furtado, representante do Estado do Ceará. Deixaram de comparecer o representante do Estado de São Paulo e seu suplente. O Senhor Secretário-Geral pôs à disposição da Comissão para melhor lhes facilitar o desempenho de suas funções, os assessores Geraldo Duarte da Silva, José Gaburni, Alberto Pinheiro de Vasconcelos, Laura Leal Silveira e Maria Helena Lopes Madureira, esta como Secretária. No ato da instalação, presentes os membros já citados, foram eleitos para o cargo de Presi-

dente e Relator, respectivamente, o Engenheiro Murillo Amorim Castello Branco e o Dr. Luiz Gonzaga de Faria. A Comissão reuniu-se ordinariamente nos dias 1º, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11 e 14 de junho quando deu por encerrados seus trabalhos. O trabalho da Comissão constou do exame minucioso de 30 volumes de documentos referentes ao exercício financeiro de mil novecentos e sessenta e quatro. Esses volumes estão assim discriminados: 12 volumes de documentos de Caixa numeradas de 1 a 3.682 e 18 volumes de documentos de Extra-Caixa, numerados de 1 a 2.909. O Exame desses documentos procedido pela Comissão, mereceu dela a máxima acuidade, zelo e critério. Assim, concluiu a Comissão serem legais as despesas realizadas, bem como perfeitamente regulares, todos os documentos classificados e numerados. Algumas lacunas de somenos, verificadas no decurso dos exames da documentação em tela, foram removidas prontamente, com esclarecimentos prestados pelos Senhores assessores, que dispunham de elementos credenciados para tal. Prosseguindo, a Comissão passou a examinar o Balanço Geral do exercício de mil novecentos e sessenta e quatro, do Conselho Nacional de Geografia. Concluindo o trabalho que lhe foi atribuído pela Resolução número 532, da Assembléia-Geral de 21 de junho de 1963, a Comissão tornou a insistir na vantagem da criação de órgãos de Contabilidade nos Distritos de Levantamentos, transferindo aos mesmos, os encargos atuais do Engenheiro Chefe Distrital, tudo que se relaciona ao exame e preparo da documentação que se refira às prestações de contas, trabalhos que a rigor não deveriam ser da atribuição dos engenheiros. Recomenda, também, a Comissão que seja usado em caráter geral e obrigatório um carimbo com o nome do funcionário e sua qualificação, sempre que for necessário visar documentos. Entrando no assunto relativo ao Balanço, é interessante verificar que, comparando a rubrica "Investimentos — Obras" do exercício de 1963 e 1964, observa-se que em 1963 foi ela da ordem de Cr\$ 16.983.762,10 e em 1964 Cr\$ 93.471.587,40, atribuindo-se essa grande diferença às despesas com as obras de adaptação do chamado Palanestério, de Parada de Lucas, destinado à instalação da Divisão de Cartografia. Com relação à Receita Ordinária prevista em Cr\$ 2.935.528.093,00, considerando que Cr\$ 2.130.870.000,00 da subvenção consignada do Orçamento da União e Cr\$ 804.858.093,00 como suplementação para os encargos decorrentes da Lei número 4.345, que majorou os vencimentos dos servidores, foi arrecadada apenas a importância de Cr\$ 2.182.754.179,00. A diferença, na importância de Cr\$ 752.773.944,00 entre a previsão e a arrecadação decorreu da aplicação do Plano de Contenção de Despesa, determinado pelo Decreto número 53.949, de 1964. Comparada com a do exercício anterior, na importância de Cr\$ 1.517.826.800,00 a Receita Ordinária arrecadada apresentou um aumento de 40%.

A Receita Extraordinária proveniente de juros bancários, venda de publicações e eventuais, prevista em Cr\$ 35.700.000,00 foi arrecadada na importância de Cr\$ 59.718.738,00, superando, assim, em Cr\$ 34.032.434,20 ou seja, em 136% a do exercício anterior, para isto tendo contribuído de forma preponderante o produto da venda de publicações que atingiu Cr\$ 49.983.422,00 contra a importância de Cr\$ 14.017.055,20 arrecadada no ano anterior. Cabe salientar que a majoração da Receita concernente à venda de publicações, foi atingida sem o aumento do preço de venda das obras editadas.

A despesa prevista na importância de Cr\$ 2.925.052.318,00 foi realizada na de Cr\$ 2.471.860.625,60. Dessa forma o balanço orçamentário do ano de 1964 apresenta um déficit de Cr\$

229.326.922,60, que entretanto, poderá ser reduzido da importância de Cr\$ 121.727.203,60, para cuja entrega estão sendo promovidas gestões a respeito. No ano anterior, o Balanço apresentou um superávit de Cr\$ 413.995.443,40. Pela análise da Despesa Realizada verifica-se que a parcela relativa à verba Pessoal, na importância de Cr\$ 1.653.548.374,90, representa cerca de 68% do total, mantendo aproximadamente o mesmo índice do exercício anterior. A despesa com Material de Consumo e Transformação na importância de Cr\$... 109.656.534,80, representa 4,5% do total. A relativa a Serviços de Terceiros, na importância de Cr\$ 297.262.181,40, representa 12% do total. A despesa decorrente da aquisição de Material Permanente foi realizada na importância de Cr\$ 88.555.614,00, o que representa 3,6% da despesa total enquanto no exercício de 1963, fôra de Cr\$ 93.820.654,00, que representava 8,3% da despesa total então verificada. Do total de Cr\$ 83.555.614,00 despendido com a aquisição de material permanente, a parcela de Cr\$ 68.644.900,00 ou seja 77%, é relativa a Máquinas, Aparelhos e Material Técnico para Trabalhos de Campo. No curso do exercício não foi desrendida nenhuma importância com a aquisição de veículos, cuja frota fôra grandemente aumentada no ano anterior.

No Balanço Econômico de 1964, aparece pela primeira vez o título "Bens Imóveis" com o valor de Cr\$ 31.934.588,00. Isto resultou dos entendimentos havidos com o Conselho Nacional de Estatística, no sentido da transferência para a responsabilidade do Conselho Nacional de Geografia, dos imóveis que realmente fazem parte do seu patrimônio. O inexistente valor registrado representa tão somente o custo histórico, ou seja, o preço da aquisição; assim o Edifício Iguassú, de valor cuja estimativa atual é superior a Cr\$ 500.000.000,00, figura apenas com o de Cr\$ 7.600.000,00.

Anexadas ao Parecer, acham-se os seguintes quadros:

- 1) Comparação da Despesa no triênio 1962 a 1964
- 2) Despesa Orçada e Realizada em 1964
- 3) Movimento Orçamentário e Financeiro de 1964 e
- 4) Balanço Patrimonial.

A Comissão, à vista do volumoso acervo que lhe passou pelo exame e pelo manuseio, apresenta ao Conselho Nacional de Geografia, as suas congratulações pela boa organização, pela eficiência e correção dos serviços de Contabilidade.

A Comissão põe ainda em relevo o luto do seu trabalho, tendo em vista a competência, o zelo e a fidalguia de trato dos assessores que foram postos à sua disposição, o que lhe permitiu a realização de sua missão no curto prazo em que foi verificada.

Dando por encerrado o seu trabalho, a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas e de parecer que devem ser aprovadas as contas apresentadas pelo Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, referentes ao exercício financeiro de 1964.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1965. — Engenheiro Murillo Amorim Castello Branco — Representante do Ministério da Fazenda — Presidente
Doutor Luiz Gonzaga de Faria — Representante do Estado de Goiás — Relator — Doutor Vinícius Wagner — Representante do Ministério da Saúde — Doutor Miguel de Alencar Furtado — Representante do Estado do Ceará
Coronel Francisco Fontoura de Azambuja — Representante do Ministério das Relações Exteriores

RECEITA

I — RECEITA ORÇAMENTARIA			
a) Auxílio da União (Lei nº 4.295, de 16-12-63)	1.515.871.759,0	..	
b) Auxílio da União (Lei nº 4.345, de 26-6-64)	666.882.420,0	2.182.754.179,0	
II — RECEITA EXTRAORÇAMENTARIA			
Receitas Diversas	59.718.733,0		
III — RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
	700,0		
TOTAL	2.242.473.617,0		
DESPESA			
DESPESA REALIZADA			
a) Por conta do auxílio do Governo Federal	2.471.860.625,6		
APLICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS			
Verba		Total	
Custeio	2.160.423.988,7		
Transferências	48.259.793,3		
Investimentos	263.166.843,6		
	2.471.860.625,6		

BALANÇO PATRIMONIAL

I — CONTAS DO ATIVO			
a) Ativo Financeiro			
1 — Disponível	318.279.428,0		
2 — Realizável	977.958.283,0	1.296.237.711,0	
b) Ativo Permanente			
Bens móveis e imóveis	464.870.327,0		
c) Ativo Transitório	30.724.658,0		
d) Ativo Compensado	4.496.059,0		
TOTAL	1.796.329.255,0		
II — CONTAS DO PASSIVO			
a) Passivo Financeiro			
Exigível	923.879.616,0		
b) Passivo Permanente			
1 — Patrimônio	326.798.265,0		
2 — Reserva p/Depreciações e Substituições	34.810.423,0	361.608.688,0	
c) Passivo Transitório	506.344.887,0		
d) Passivo Compensado	4.496.059,0		
TOTAL	1.796.329.255,0		

COMPARAÇÃO DAS DESPESAS NO TRIÊNIO DE 1962 A 1964

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		
	1962	1963	1964
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
CUSTEIO — Pessoal	380.755.394,30	740.027.771,70	1.653.546.374,30
CUSTEIO — Material	50.444.572,10	148.945.517,90	198.212.198,80
CUSTEIO — Serviços de Terceiros	55.568.544,60	98.631.781,00	297.262.181,40
CUSTEIO — Encargos Diversos	25.583.552,80	14.651.510,80	11.403.234,20
TRANSFERÊNCIAS — Auxílios e Subvenções	6.872.446,50	8.922.500,00	20.238.196,20
TRANSFERÊNCIAS — Inativos	4.964.634,40	9.146.377,40	24.955.831,80
TRANSFERÊNCIAS — Pensionistas	887.752,60	1.256.651,40	3.075.765,30
TRANSFERÊNCIAS — Diversos	—	—	—
INVESTIMENTOS — Obras	18.370.846,00	18.936.762,10	93.471.567,40
INVESTIMENTOS — Equipamentos e Instalações	40.009.104,50	84.057.057,80	100.091.088,00
INVESTIMENTOS — Desapropriações e Aquisição de Imóveis	—	6.891.000,00	69.604.188,20
TOTAL	563.458.823,40	1.129.516.930,10	2.471.860.625,60

DESPESA ORÇADA E REALIZADA NO EXERCÍCIO DE 1964

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA FIXADA				Despesa Realizada	Saldo
	Dotação Orçamentária	Suplementação	Destaque	Total		
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$		
CUSTEIO — Pessoal	1.224.233.000	790.250.000	—	2.014.473.000	1.653.546.374,30	360.926.619
CUSTEIO — Material	374.427.065	152.000.000	288.200.000	238.227.065	198.212.198,80	40.014.864
CUSTEIO — Serviços de Terceiros ..	406.270.000	162.000.000	53.900.000	314.370.000	297.262.181,40	17.107.813
CUSTEIO — Encargos Diversos	30.000.000	20.600.000	31.275.775	18.724.225	11.403.234,20	7.320.990
TRANSFERÊNCIAS — Auxílios e Subvenções	71.031.935	32.100.000	71.500.000	31.631.935	20.238.196,20	11.393.738
TRANSFERÊNCIAS — Inativos	16.923.000	11.500.000	—	28.423.000	24.955.831,80	3.467.168
TRANSFERÊNCIAS — Pensionistas ..	2.695.000	3.108.093	—	5.803.093	3.075.765,30	2.727.327
TRANSFERÊNCIAS — Diversos	5.700.600	—	—	5.700.000	—	5.700.000
INVESTIMENTOS — Obras	80.600.000	35.000.000	20.000.000	95.600.000	93.471.567,40	2.128.432
INVESTIMENTOS — Equipamentos e Instalações	134.500.000	85.000.000	118.000.000	101.500.000	100.091.088,00	1.408.912
INVESTIMENTOS — Aquisições de Imóveis	20.000.000	83.000.000	37.400.000	70.600.000	69.604.188,20	995.811
TOTAL	2.166.370.000	1.378.958.093	620.275.775	2.925.052.318	2.471.860.625,60	463.191.674

RELAÇÃO — DO-S/745

Em 30 de junho de 1965

PORTARIAS

Do Presidente:

Nº 144, de 25-5-65 — Aposenta José Carlos Pedro Grande, Cartógrafo, nível 18-B, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Conselho Nacional de Geografia, por ter atingido a compulsória, de conformidade com os artigos 176, item I, e 178, item I, da Lei número 1.711-52. (Proc. CNG-4.645-63).

Nº 156, de 8-6-65 — Aplica a pena disciplinar de repreensão ao servidor Carlos Ellis de Brito, Dentista, nível 21-B, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o item I, do art. 201 da Lei nº 1.711.52. (Processo CNG-1.620-65).

Nº 157, de 8-6-65 — Concede autorização a Josias Ribamar, da Silva, Fotogrametrista, nível 12-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do Conselho Nacional de Geografia, para que se ausente do país, pelo prazo de 10 meses, a fim de que possa usufruir bolsa de estudo oferecida pelo Governo Americano, através da Agência para o Desenvolvimento Internacional (USAID), de acordo com o Processo PR-1.203-65 (Proc. CNG-5.882-64).

Nº 165, de 16-6-65 — Tendo em vista o que consta do expediente ST, de 24 de março do corrente ano, Resolve — fazer cessar os efeitos da Portaria número 300, de 11-9-1964, que designou — Izael Figueiredo Venerando da Graça, Contador, nível 21, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do Conselho Nacional de Geografia, para substituto do Responsável Geral pela Garagem do Instituto, com as atribuições previstas no "Regimento Interno dos Serviços de Transporte do IBGE", baixado pela Portaria nº 230, de 13 de julho de 1964.

Nº 167, de 31-6-65 — Concede exoneração a Waldyr Alcântara de Carvalho, Escriturário, nível 10-B, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711-52. (Tendo em vista o que consta do proc. CNG-nº 2.227-65).

Nº 179, de 24-6-65 — Concede exoneração a Durvelina Guaraná Galvão, Datilógrafo, nível 9-B, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Conselho Nacional de Geografia, de conformidade com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711-52. (Tendo em vista o que consta do proc. CNG-número 1.308-65).

Nº 166, de 16-6-65 — Tendo em vista o "Regimento Interno dos Serviços de Transporte do IBGE", baixado pela Portaria nº 230, de 13 de julho de 1964, Resolve — designar Djalma Santos Lima, Mecânico de Motores a Combustão, nível 10-C, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do Conselho Nacional de Geografia, para substituto do Responsável Geral pela Garagem do Instituto, nas suas faltas e impedimentos, com substituições estabelecidas no citado Regimento, cumulativamente com o desempenho da função gratificada, símbolo 8-F, de Encarregado do Setor de Garagem e Transportes do referido Conselho, em substituição a Izael Figueiredo Venerando da Graça.

Nº 181, de 24-6-65 — Designa Wilson Tavora Maia, Chefe de Gabinete do Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia para responder pelo expediente da Secretaria-Geral do referido Conselho, durante o afastamento do seu titular, Engenheiro René de Mattos, designado para, na qualidade de representante do Instituto, tomar parte nas Reuniões Técnicas do Instituto Pan-Americano de Geografia e História, a ser realizadas na Guatemala, nos meses de junho e julho do corrente ano.

Do Secretário-Geral:

Nº 119, de 24-6-65 — O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, na qualidade de Presidente do II Simpósio Brasileiro sobre Fotografias Aéreas — Designa — os servidores abaixo relacionados, para exercerem as seguintes funções:

Supervisor:

Antônio Teixeira Guerra, Geógrafo, nível 20-B.

Coordenadores:

Linton Ferreira de Barros, Cartógrafo, nível 18-B;

Luiz Carlos Carneiro, Fotogrametrista, nível 14-B.

Secretária:

Antonieta Jardim Freire, Documentarista, nível 19-A.

Nº 23, de 2-2-65 — Dispensa Joaquim Quadros Franca, Revisor, nível 12-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Conselho, de substituto-eventual do Encarregado do Setor de Revisão da Seção de Publicações da Divisão Cultural em virtude de ter sido designado Encarregado do referido Setor. (Proc. CNG-número 6.666-64).

Nº 107, de 9-6-65 — Dispensa Maria Francisca Thereza Cavalcanti Cardoso, Geógrafo, nível 20-B, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Conselho, de substituto eventual do Chefe da Seção Regional Nordeste da Divisão de Geografia. (Tendo em vista o que consta do Proc. CNG-nº 2.219-65).

Nº 111, de 14-6-65 — Dispensa Luiz de Gonzaga da Silva Cruz, Contador, nível 22-C, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Conselho, de substituto-eventual do Chefe da Seção de Publicações da Divisão Cultural. (Tendo em vista o processo CNG-nº 2.596-65).

Nº 113, de 16-6-65 — Dispensa Athayde Casemiro Bastos, Almojarife, nível 14-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Conselho, de substituto-eventual do Chefe da Seção de Material da Divisão de Administração. (Tendo em vista o que consta do proc. CNG-nº 2.636-65).

Nº 108, de 9-6-65 — Designa Edna Mascarenhas, Geógrafo, nível 19-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Conselho, substituto eventual do Chefe da Seção Regional Nordeste da Divisão de Geografia. (Tendo em vista o que consta do proc. CNG-número 2.219-65).

Nº 112, de 14-6-65 — Designa Henrique Azevedo Sant'Anna, Geógrafo, nível 19-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Conselho, substituto eventual do Chefe da Seção de Publicações da Divisão Cultural. (Tendo em vista o Proc. CNG-número 2.596-65).

Nº 114, de 16-6-65 — Designa Osmar Aloise Galart, Assistente Comercial, nível 12-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Conselho, substituto-eventual do Chefe da Seção de Material da Divisão de Administração. (Tendo em vista o que consta do processo CNG-nº 2.636-65).

Nº 109, de 9-6-65 — Tendo em vista o Decreto nº 51.367, de 11 de dezembro de 1961, publicado no *Diário Oficial*, de 18 de dezembro de 1961 — Resolve — expedir a presente portaria a Lourival Cavalcanti de Menezes Guerra, enquadrado de acordo com o Decreto nº 47.606-60, na série funcional de Oficial Administrativo, classe "N", para o fim de declará-lo classificado, a contar de 1º de julho de 1960, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, referência I, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Conselho.

RELAÇÃO — DO — S/703

PORTARIAS

Do Presidente:

De dispensa

Nº 145, de 25-5-65 — Dispensa Antônio Teixeira Guerra, Geógrafo, nível 20-B, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Conselho Nacional de Geografia, de substituto-eventual do Secretário-Geral do mesmo Conselho. (Proc. CNG-nº 2.064-65).

De designação

Nº 146, de 25-5-65 — Designa Dorival Ferrari, Engenheiro, nível 22-B, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Conselho Nacional de Geografia, para responder pelo expediente da Secretaria Geral do mesmo Conselho, enquanto durar o impedimento do Secretário Geral. (Proc. CNG-nº 2.064 de 1965).

Do Secretário-Geral:

De designação

Nº 100, de 20-5-65 — Designa Júlio Perales Ayres, Rui Benevides Ferrer e Boanerges Benevides Ferrer, Geometristas, nível 17-B, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Conselho para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada de apurar responsabilidade de servidor incurso no art. 207, item III da Lei nº 1.711-52. (Proc. CNG-nº 577-65).

Conselho Nacional de Estatística

PORTARIAS

Do Presidente do IBGE:

Nº 116, de 29-4-65 — proc. 4.833-63 — IR/SP — Concede exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e a partir de 4 de abril de 1965, a Achilles Nicolau Mora, do cargo de nível 20-B, da série de classes de Estatístico, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística.

Nº 111, de 27-4-65 — proc. CNE-10.225-62 — Demite, de acordo com o artigo 207, item II e § 1º, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Ramalho do cargo de nível 7-A, da série de classes de Auxiliar de Portaria, do Quadro de Pessoal da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística.

Nº 104, de 26-4-65 — proc. 18.657-64 — Torna sem efeito, por não ter sido publicada em época própria, a portaria nº 23, de 28 de janeiro de 1965, que transferiu Esther do Régo Coppeters, Datilógrafa, nível 7, classe A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística pertencente à lotação da IR no Estado da Bahia, para cargo de iguais denominação e nível, do Quadro de Pessoal da Administração Central do mesmo Conselho, em vaga decorrente do falecimento de Wanda Bastos da Silva.

Do Chefe do Serviço de Pessoal:

Apostilas

Na portaria nº 192, de 12-6-56, referente ao servidor Oreste Luiz Gagliari, foi lançada apostila do seguinte teor: "Cessados os efeitos da presente portaria, a partir de 31-1-64, data em que o servidor a quem a mesma se refere tomou posse do cargo do nível 10.A da série de classes de Agente de Estatística, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para o qual foi nomeado pela portaria nº 632, de 22 de outubro de 1963, publicada no D.O. nº 9, de 14-1-64, Serviço de Pessoal, em 27-4-65. — Mário de Mendonça — Chefe do S.P."

Na portaria nº 544, de 8-5-61, referente ao servidor Kurt Clements Berger, foi lançada apostila do seguinte

teor: "Cessados os efeitos da presente portaria, a partir de 18-2-64, data em que o servidor a quem a mesma se refere tomou posse no cargo do nível 10.A da série de classes de Agente de Estatística, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para o qual foi nomeado pela portaria nº 632, de 22 de outubro de 1963, publicado no D.O. nº 9, de 14-1-64, Serviço de Pessoal, em 27-4-65. — Mário de Mendonça — Chefe do SP"

Na portaria nº 632, de 22 de outubro de 1963, foi lançada apostila do seguinte teor: "Retifica-se para Kurt Clements Berger o nome do servidor a quem se refere a presente portaria, Serviço de Pessoal, em 27-4-65. — Mário de Mendonça — Chefe do SP"

Na portaria nº 1.034, de 18-10-55, referente ao servidor Manoel dos Santos Luz Coutinho, foi lançada apostila do seguinte teor: "Fica declarado vago, a partir de 11-3-65, na forma do artigo 74, item VII, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, o cargo isolado, de provimento em comissão de Chefe do Serviço de Administração, símbolo 9-C, a que se refere a presente portaria. Serviço de Pessoal em 22-4-65. — Mário de Mendonça — Chefe do S.P."

Despachos

Do Chefe do Serviço de Pessoal: Joel Ribeiro dos Santos — IR-BA — proc. 6.327-64 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 25 de janeiro de 1961.

Antônio Moreira da Silva — processo 1.116-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 28 de dezembro de 1961.

PORTARIAS

Do Inspetor Regional do Ceará:

Nº 4, de 4-1-65 — proc. 4.071-65 — Designa José Galdino da Costa — Agente de Estatística, nível 10.A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais —, para desempenhar a função gratificada de Chefe da Agência, símbolo 15.F, do mesmo Quadro, no Município de Meruoca.

Nº 23, de 1-2-65 — proc. 4.071-65 — Designa Eribaldo de Carvalho Portela, Agente de Estatística, nível 10.A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais para desempenhar a função gratificada de Chefe de Agência, símbolo 15.F, do mesmo Quadro, no Município de Aurora.

Nº 20, de 1-2-65 — proc. 4.071-65 — Designa José Ismar Gomes Lima — Agente de Estatística, nível 10.A, do Quadro de Pessoal, das Inspetorias Regionais —, para desempenhar a função gratificada de Chefe de Agência, símbolo 15.F, do mesmo Quadro, no Município de Uruburetama.

Nº 329, de 18-11-64 — proc. 1.320-65 — Designa João Xavier de Alencar, Armazenista, nível 8.A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Material e Comunicações, símbolo 9.F, na vaga decorrente da dispensa de Naisa Xavier Lima.

Do Inspetor Regional de Sergipe:

Nº 12, de 31-3-65 — Designa Carlos de Araujo — Agente de Estatística, nível 10.A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais —, para exercer a função gratificada de Chefe da Agência de Estatística de Itaporanga d'Ajuda, símbolo 15.F, em vaga decorrente da aposentadoria de Jason Barreto de Moura.

Nº 55, de 31-7-64 — proc. 13.346-64 — Designa Enéas de Oliveira Figueiredo, Estatístico, nível 20.B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Inquéritos, símbolo 4-F, em vaga decorrente da nomeação de Francisco Junqueira para outro cargo de Inspetor Regional.

DESPACHOS

Do Inspetor Regional de Sergipe: Mário de Oliveira Ramos — processo nº 18.522-64 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 30-8-64.

João de Oliva Alves — proc. 6.759-64 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 29-3-64.

Walter Araújo, proc. 11.380-60 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 10-5-64.

José Freitas de Oliveira, processo nº 8.341-64 — Deferido. Concedida ao servidor gratificação de adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo a partir de 28-4-64 e até 31-12-64.

Enéas de Oliveira Figueiredo — processo nº 18.112-64 — Deferido. Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo a partir de 13-12-63, até 31 de dezembro de 1964.

Walbert Dias Soares — processo número 16.830-64 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 5-3-64.

Do Inspetor Regional da Bahia:

Francisco Caribé de Araújo Pinho — proc. 9.893-64 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 8 de maio de 1964.

Req. de 23-2-65, de Moisés de Souza Nascimento — proc. nº 5.443-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo a partir de 1º de janeiro de 1965.

Sidney Farias — proc. 6.445-64 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 3 de fevereiro de 1964.

Wanderley da Rocha Vivas — processo 18.343-64 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 5-5-64.

Do Inspetor Regional da Bahia:

Valdemar José de Santana — processo nº 10.571-64 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 5 de junho de 1964.

Saphyra Bastos de Araújo Góes — proc. 1.143-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de setembro de 1964.

Annibal Alvim Teixeira — processo nº 11.844-64 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 14 de maio de 1963.

Do Inspetor Regional de Minas Gerais:

Horácio Lemes Simões — processo nº 1.822-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 10 de setembro de 1964.

Hélio do Nascimento Pimenta — proc. nº 17.411-64 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 25 de setembro de 1964.

Ernani Martins — proc. 1.804-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na

base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 13 de janeiro de 1963.

Tolendal Antero da Silva — processo 1.786-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 29 de outubro de 1964.

Do Inspetor Regional do Rio de Janeiro:

Req. de 10-2-65, de Italo Miguel Isoldi — proc. 4.056-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 29 de janeiro de 1965.

Do Inspetor Regional de São Paulo:

Nº 351, de 11-8-64 — Dispensa, "ex officio", de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Ampelino Nascimento — Estatístico, nível 17, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de Agente Distrital, símbolo 5-F, a partir de 11 de agosto de 1964.

DESPACHOS

Do responsável pelo C.N.E. em Brasília:

Req. de 15-2-65, de Mário Grizende — proc. 2.853-65 — Concedido ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25% sobre o vencimento do respectivo cargo a partir de 19-1-65.

RELAÇÃO — DO/16

PORTARIAS

Do Presidente do I.B.G.E.:

Nº 153, de 4-6-65 — proc. 4.667-65 — Nomeia, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Carlos Alberto Trigueiro Salles — Estatístico, nível 20.B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na I.R. no Estado da Bahia, para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe do Serviço de Inquérito, símbolo 9-C, do mesmo Quadro, em vaga decorrente da exoneração de Walter Cardoso Rêgo.

Nº 133, de 14-5-65 — Designa Darcy de Oliveira Cabral, Contador nível 22, Antônio Clímaco Câmara Ribeiro, Oficial de Administração nível 16, Leda do Nascimento, Escriturária, nível 10 e Raymundo Elesbão de Araújo, Motorista, nível 8, todos pertencentes ao Conselho Nacional de Estatística, para integrarem o Gabinete da Presidência do I.B.G.E., sediado na Capital Federal o primeiro como Assessor, os dois seguintes como Auxiliar de Gabinete, e o último para o desempenho das atribuições inerentes ao respectivo cargo.

2. Os aludidos servidores farão jus à gratificação de representação nas bases de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) para o Assessor e Cr\$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros) para os demais, a qual lhes será paga a contar da data de exercício naquele Gabinete.

Nº 154, de 4-6-65 — proc. CNE número 5.854-65 — Concede exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, e a partir de 1º de fevereiro de 1965, a David Eugênio dos Santos do cargo da série de classes de Agente de Estatística, nível 10.A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na I.R. no Estado de São Paulo.

Nº 131, de 30-4-64 — proc. 2.065-64 — IR/MG — Concede exoneração de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e a partir de 1º de fevereiro de 1964, a Euracy Aguiar Prado, do cargo de nível 10.A, da série de classes de Agente de Estatística do Quadro de

Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística.

Do Secretário-Geral:

Nº 312, de 3-6-65 — proc. 5.477-65 — Designa Antonia Marina Martuscelli — Datilógrafa, nível 7.A, do Quadro de Pessoal da Administração Central, para exercer a função gratificada de Secretária do Diretor de Levantamentos Estatísticos, símbolo 11-F do mesmo Quadro em vaga decorrente da dispensa de Ondina Gomes Ferrari.

Nº 310, de 18-5-65 — proc. 18.386-64 — Designa Orestes da Silva Moraes — Auxiliar de Estatística, nível 8.A, do Quadro de Pessoal da Administração Central, para exercer a função gratificada de Chefe da Agência do Méier, símbolo 3-F, em vaga decorrente da dispensa de Newton Mendonça Fonseca.

Apostilas

Do Chefe do S.P.:

Proc. nº 17.400-63 — IR/SC — Na portaria nº 121, de 14-3-60, referente à nomeação interina de Vicente dos Santos Coelho foi lançada a seguinte apostila: "O servidor de que trata a presente portaria foi efetivado, a partir de 27 de abril de 1965, no cargo da classe inicial por ter completado 5 (cinco) anos de serviço, de acordo com o disposto no artigo 1º da Lei 4.054, de 2 de abril de 1962, Serviço de Pessoal, em 2-6-65. — Mário de Mendonça — Chefe do Serviço de Pessoal".

Na portaria nº 308, de 16-5-58, referente à nomeação interina de Wilson de Oliveira Novaes, foi lançada a seguinte apostila: "O servidor de que trata a presente portaria foi efetivado a partir de 30 de setembro de 1963, no cargo da classe inicial por ter completado 5 (cinco) anos de serviço, de acordo com o disposto no artigo 1º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, Serviço de Pessoal, em 7 de junho de 1965. — Mário de Mendonça — Chefe do Serviço de Pessoal".

Na portaria nº 13, de 18-1-60, referente à nomeação interina de Ronaldo Habib, foi lançada a seguinte apostila: "O servidor de que trata a presente portaria foi efetivado a partir de 20 de março de 1955, no cargo da classe inicial por ter completado 5 (cinco) anos de serviço, de acordo com o disposto no artigo 1º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, Serviço de Pessoal, em 7-6-65. — Mário de Mendonça — Chefe do S.P.".

Na portaria nº 610, de 2-9-59, referente à nomeação interina de Dácio Bastos, foi lançada a seguinte apostila: "O servidor de que trata a presente portaria foi efetivado a partir de 30 de novembro de 1964, no cargo da classe inicial por ter completado 5 (cinco) anos de serviço, de acordo com o disposto no artigo 1º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, Serviço de Pessoal, em 7-6-65. — Mário de Mendonça, Chefe do Serviço de Pessoal.

Na Portaria nº 179, de 2-5-1958, referente à nomeação interina de Pedro Tenório Carneiro de Albuquerque, foi lançada a seguinte apostila: "O servidor de que trata a presente portaria foi efetivado a partir de 4 de setembro de 1963, no cargo da classe inicial por ter completado 5 (cinco) anos de serviço, de acordo com o disposto no artigo 1º da Lei número 4.054, de 2 de abril de 1962. — Serviço de Pessoal, em 28-7-64. — Mário de Mendonça, Chefe do S.P."

Na portaria nº 313, de 16-5-54, referente à nomeação interina de Alberico da Costa Brito, foi lançada a seguinte apostila: "O servidor de que trata a presente portaria foi efetivado a partir de 12 de agosto de 1963, no cargo da classe inicial por ter completado 5 (cinco) anos de serviço, de acordo com o disposto no artigo 1º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, Serviço de Pessoal, em 28 de julho de 1964. — Mário de Mendonça, Chefe do S. P."

Na portaria nº 84, de 7-3-58, referente à nomeação interina de Juraci Nunes, foi lançada a seguinte apostila: "O servidor de que trata a presente portaria foi efetivado a partir de 30 de junho de 1963, no cargo da classe inicial por ter completado 5 (cinco) anos de serviço, de acordo com o disposto no artigo 1º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, Serviço de Pessoal, em 28-7-64. — Mário de Mendonça, Chefe do S.P."

DESPACHO

Do Inspetor Regional do Ceará:

Domingos Pereira do Nascimento. Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, nas bases de 15% e 25% sobre o vencimento do respectivo cargo a partir de 16-12-59 e 25-12-62, respectivamente (prescrito o período de 18 de novembro a 15 de dezembro de 1959).

Do Inspetor Regional de Rondônia:

José Ferreira da Costa — Proc. número 1.643-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965. Pedro Eleutério Ferreira — Proc. número 1.644-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965.

Edmar Gomes Coelho — Processo nº 1.637-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo a partir de 1º de janeiro de 1965.

Bolívar Marcelino — Processo número 1.642-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo a partir de 1º de janeiro de 1965.

Do Inspetor Regional do Pará:

Eugênio Agrigento Rodrigues — Proc. nº 8.312-64 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, nas bases de 15% e 25% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 7-12-58 e 21 de dezembro, respectivamente.

Artur da Silva Macedo — Processo nº 18.516-64 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 13-9-64.

Oriando Silva de Magalhães — Processo nº 1.854-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 19 de julho de 1962.

Carlando das Moxões Cohen — Proc. 1.855-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 5 de junho de 1960.

Do Inspetor Regional do Piauí:

Mandel Monte Carvalho — Processo nº 6.504-65 — Elevada para 10%, a partir de 1º de janeiro de 1965, a gratificação adicional por tempo de serviço, calculada sobre o vencimento do respectivo cargo.

Do Inspetor Regional do Rio Grande do Norte:

Wilson de Sá Figueiredo — Proc. nº 4.032-64 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 17-11-63.

Do Inspetor Regional da Paraíba:

Antônio de Pádua Melo — Processo nº 5.077-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o ven-

alimento do respectivo cargo, a partir de 22 de outubro de 1964.

Do Inspetor Regional de Pernambuco:

Edgard Soares do Régo Barros — Proc. nº 6.623-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço nas bases de 15% e de 25% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 9-4-62 (data da efetivação do servidor) e de 11 de março de 1963, respectivamente.

Do Inspetor Regional de Alagoas:

José Ramos Barbosa — Processo nº 4.782-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 16 de janeiro de 1965.

Do Inspetor Regional da Bahia:

Gilberto Lula dos Santos — Proc. nº 14.197-64 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 9-6-61.

Do Inspetor Regional de Minas Gerais:

Port. nº 210, de 19-4-65 — Processo 7.232-65 — Designa Moacir Magelas das Chagas, Estatístico, nível 19, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Inquéritos (SI-II), símbolo 6-F, em vaga decorrente da dispensa de João da Costa Sampaio.

Jacy Fernandes Resende — Processo nº 6.156-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, nas bases de 10% e de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1-1-1965, e de 25-1-65, respectivamente.

Do Inspetor Regional do Espírito Santo:

Hebe Marlene Prêstes Peixoto — Proc. nº 7.148-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965.

Do Inspetor Regional do Rio de Janeiro:

Francisco Soares de Vasconcellos — Proc. nº 7.331-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965.

Do Inspetor Regional de São Paulo:

Amanda Leonardo Pereira da Fonseca — processo nº 6.759-63 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, nas bases de 5%, a partir de 1 de janeiro de 1965, e 10%, a partir de 27 de janeiro de 1965, calculada sobre o vencimento do respectivo cargo.

Sebastião de Figueiredo Torres — processo nº 6.758-63 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, nas bases de 10% a partir de 1 de janeiro de 1965 e 15%, a partir de 25 de fevereiro de 1965, calculada sobre o vencimento do respectivo cargo.

Do Inspetor Regional do Paraná:

Horácio Leoni — processo número 5.207-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, nas bases de 5% a partir de 1 de janeiro de 1965 e 10%, a partir de 19 de março de 1965, calculada sobre o vencimento do respectivo cargo.

Do Inspetor Regional de Santa Catarina:

Arnouldo Buch — processo número 9.575-58 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de ser-

viço, na base de 25% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 26 de outubro de 1963.

João Silva — processo nº 4.868-64 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 24 de março de 1964.

Do Inspetor Regional do Rio Grande do Sul:

Ary Rosito da Silva — processo número 3.595-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 7 de outubro de 1964.

Do Inspetor Regional da Paraíba:

Sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1 de janeiro de 1965, a gratificação adicional de 5%, anteriormente atribuída ao servidor.

RELAÇÃO DO-17 PORTARIAS

Do Presidente do I. B. G. E.:

Nº 151, de 4 de junho de 1965 — processo nº 17.652-64 — Concedida exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e a partir de 21 de outubro de 1964, a Carlos Ferreira de Aguiar, do cargo da classe de Servente, nível 5, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na IR no Estado de Minas Gerais.

Nº 152, de 4 de junho de 1965 — processo nº 4.214-65 — Concede exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e a partir de 22 de janeiro de 1965, a Gilberto Mendonça Teles, do cargo da série de classes de Estatístico, nível 20.B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na IR no Estado de Goiás.

Nº 161, de 16 de junho de 1965 — processo CNE nº 4.271-65 — Aposentada de acordo com o art. 176, item I, combinado com o art. 181 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Jason Barreto de Moura, no cargo de nível 10.A, da série de classes de Agente de Estatística, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com proventos correspondentes a 29-30 (vinte e nove trinta avós) do vencimento do referido cargo.

Nº 217, de 7 de julho de 1964 — processo CNE nº 2.282-64 — Aposentada, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 180, alínea a, parágrafo 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Pereira da Silva no cargo da série de classes de Agente de Estatística, nível 14.C, referência I, com as vantagens da função gratificada de Agente Itinerante, símbolo 2-F do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da lotação da IR do Estado de Minas Gerais. Nota: Republicado por ter saído com incorreção no D. O. nº 110 (Seção I — Parte II), de 11 de junho de 1965.

Nº 162, de 16 de junho de 1965 — Aposentada, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o art. 181 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Beatriz Leite Jácome, no cargo de nível 14.B, da série de classes de Oficial de Administração, do Quadro de Pessoal da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística, com proventos correspondentes a 24-30 (vinte e quatro trinta avós) do vencimento do referido cargo.

Nº 158, de 8 de junho de 1965 — processo CNE nº 17.403-64 — Concedida aposentadoria, de acordo com o art. 2º da Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961, a Décio Fernandes de Oliveira — ocupante da série de classes de Agente de Estatística, nível 12.B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na IR no

Estado do Rio Grande do Norte — em cargo de idêntica denominação, nível 14.C, dos mesmos Quadro e Conselho, ao qual é declarado promovido, em face do disposto no art. 1º da referida Lei.

Do Inspetor Regional de Minas Gerais:

Nº 210, de 19 de abril de 1965 — Designado Moacir Magela das Chagas, Estatístico, nível 19, desta Inspetoria, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Inquéritos (SI-II), símbolo 6-F, vaga em razão da dispensa de João da Costa Sampaio.

Do Inspetor Regional do Rio Grande do Sul:

Nº 132, de 28.5.65 — Designa Kurt Clements Berger, Agente de Estatística nível 10.A, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, das Inspetorias Regionais do CNE, para exercer a função gratificada de Agente Itinerante, símbolo 3-F, com sede no Município de Passo Fundo, em vaga decorrente da dispensa de Carlos Mader Annes.

Nº 130, de 28.5.65 — Designa Gilberto Jacobi, Agente de Estatística, nível 14.C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, das Inspetorias Regionais do C. N. E., para exercer a função gratificada de Agente Itinerante, símbolo 3-F, com sede no Município de Santa Maria, em vaga decorrente da dispensa de Pedro Ayube.

Do Inspetor Regional de Goiás:

Nº 158, de 31 de dezembro de 1964 — Designa Sizenando Flores, Técnico de Contabilidade, nível 13, para exer-

cer, a função gratificada de Chefe do Setor Econômico Financeiro (SEF), símbolo 8-F.

Nº 156, de 31 de dezembro de 1964 — Dispensa, a partir de 31 de dezembro de 1964, Sílvia Lourdes do Nascimento, Contadora nível 20, da função gratificada de Chefe do Setor Econômico e Financeiro, símbolo 8-F.

Nº 140, de 7 de dezembro de 1964 — Designa Birajara Trindade, Agente de Estatística, nível 10, para exercer a função gratificada de Agente Itinerante, símbolo 4-F, em vaga decorrente da dispensa de Bady Abraão Elias.

DESPACHOS

Do Chefe do Serviço de Pessoal:

Waldomiro Juliari — processo número 12.776-64 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de junho de 1964.

Jordalina de Almeida Rocha — processo nº 19.154-64 — Elevada para 20% a base da gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 27 de janeiro de 1965.

Leônidas Ernesto Robert — processo nº 15.686-64 — concedida ao servidor gratificação adicional, por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 21 de agosto de 1964.

Do Inspetor Regional do Amapá:

Na forma estabelecida pelo art. 10, e seus parágrafos da Lei nº 4.345-64, foi concedida, a partir de 1 de janeiro de 1965, gratificação adicional por tempo de serviço aos funcionários indicados na relação abaixo, na forma a seguir especificada:

Nome	Nível	Quinquênios	Início
Mair Naftali Bemerguy	19	3	1-1-65
Davino da Silva e Souza	8	3	1-1-65
Orivaldo Gonçalves Lima	5	1	1-1-65
Vinicius Mendonça da Fonseca	12	2	1-1-65
Waldir Jucá	10	3	1-1-65

Do Inspetor Regional do Pará:

Domingos Pereira do Nascimento — processo nº 1.743-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, nas bases de 15% e de 25% a partir de 16 de dezembro de 1959, e de 25 de dezembro de 1962, respectivamente, calculada sobre o vencimento do cargo.

Do Inspetor Regional do Piauí:

Teresinha Pinheiro Leal Nunes — processo nº 5.592-65 — Concedida, ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5% sobre o vencimento do respectivo cargo a partir de 1 de janeiro de 1965. Elevada para 10% a base da gratificação, a partir de 15 de março de 1965.

Do Inspetor Regional do Rio Grande do Norte:

Francisco Clementino Filho — processo nº 19.433-64 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 14 de setembro de 1963.

Alberto Mendes de Freitas — processo nº 6.130-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1 de janeiro de 1965. Elevada para 20% a base da gratificação, a partir de 11 de abril de 1965.

Raimundo Borja de Souza — processo nº 18.824-59 — Concedida, ao

servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 29 de fevereiro de 1964.

Do Inspetor Regional da Paraíba:

Milton Brizeno Milfont — processo nº 7.250-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1 de janeiro de 1965. Elevada para 20% a base da gratificação, a partir de 29 de abril de 1965.

João Siqueira de Figueiredo — processo nº 5.078-65 — Elevada para 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1 de janeiro de 1965, a gratificação adicional de 5% anteriormente atribuída ao servidor.

Do Inspetor Regional de Pernambuco:

Josué Lima Filho — processo número 7.894-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15%, sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 20% a base de gratificação, a partir de 1º de maio de 1965.

Rui José Peixoto — processo número 6.522-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1 de janeiro de 1965. Elevada para 15% a base da gratificação, a partir de 15 de janeiro de 1965.

Francisco Rolim de Albuquerque — processo nº 10.051-64 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 10 de junho de 1964.

Hildeberto Bezerra do Nascimento — processo nº 18.702-64 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 9 de setembro de 1964.

Abílio do Nascimento — processo nº 3.576-63 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 25 de junho de 1964.

Paulo Ramos de Oliveira — processo nº 6.621-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 16% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1 de janeiro de 1965. Elevada para 15% a base de gratificação, a partir de 16 do mesmo mês e ano.

Manoel Azevedo Siqueira — processo nº 7.941-64 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço na base de 25%, sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 27 de abril de 1964.

Irineu Jôfili Correia de Araujo — processo nº 7.943-64 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 24 de março de 1964.

Luiz Barbosa Gomes Lima — processo nº 6.742-64 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o respectivo cargo, a partir de 29 de janeiro de 1964.

Paulo Sotero Gomes — processo número 11.596-58 — Concedida gratificação adicional por tempo de serviço na base de 25%, sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 12 de outubro de 1964.

Matheus Rocha — processo número 18.932-64 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 17 de novembro de 1964.

Luiz de Castro e França — processo nº 17.406-64 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25%, sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 28 de junho de 1964.

Airton Pedro Teixeira — processo nº 10.048-64 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo a partir de 20 de maio de 1964.

Teresinha Maurício Chaves — processo nº 6.620-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 16 de fevereiro de 1965.

Pedro Ribeiro e Silva — processo nº 6.619-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevado para 15% a base da gratificação, a partir de 28 de fevereiro de 1965.

Afonso Alves da Silva — processo nº 6.744-64 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 9 de fevereiro de 1964.

Antônio Francisco Novaes — processo nº 6.617-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 15% a base da gratificação, a partir de 3 de março de 1965.

Maurício Acioli e Silva — processo nº 6.618-65 — Concedida ao servidor

gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 15% a base da gratificação, a partir de 24 de abril de 1965.

Do Inspetor Regional de Sergipe:

José Batista Costa — processo número 6.376-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1 de janeiro de 1965. Elevada para 10% a base da gratificação, a partir de 8 de maio de 1965.

Do Inspetor Regional da Bahia:

João de Deus Oliveira — processo nº 5.208-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 2 de maio de 1962.

Claudemiro Fernandes de Souza — processo nº 5.590-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25% sobre o vencimento do respectivo cargo a partir de 5 de abril de 1960.

Djalma Gomes da Silva — processo nº 6.821-66 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo a partir de 1 de janeiro de 1965. Elevada para 15% a base da gratificação, a partir de 26 de março de 1965.

Antônio Queiroz de Souza — processo nº 3.508-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 31 de agosto de 1963.

Do Inspetor Regional da Bahia:

João Pessoa de Sena — processo nº 6.316-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965.

Do Inspetor Regional de Minas Gerais:

Dionísio Aparecido Cardoso — processo nº 7.882-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1 de janeiro de 1965. Elevada para 10% a base da gratificação, a partir de 8 de março de 1965.

Alvino Carosia — processo número 6.127-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 26 de novembro de 1964.

Geraldo Aleixo da Silva — processo nº 7.342-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1 de janeiro de 1965. Elevada para 15% a base da gratificação, a partir de 29 de março de 1965.

Jeovah Rodrigues — processo número 6.129-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1 de janeiro de 1965. Elevada para 15% a base da gratificação, a partir de 18 de março de 1965.

Manoel José Vieira — processo número 4.902-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 5 de novembro de 1964.

Do Inspetor Regional do Espírito Santo:

Dermeval Martins Ribeiro — processo nº 17.701-64 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 21 de junho de 1964.

Do Inspetor Regional do Rio de Janeiro:

Délio Santana da Silva — processo nº 8.003-65 — Concedida ao servidor

gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1 de janeiro de 1965. Elevada para 15% a base da gratificação, a partir de 2 de fevereiro de 1965.

Luiz Gonzaga de Barros — processo nº 8.004-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 10% a base da gratificação, a partir de 20 de maio de 1965.

Moacyr Mello Vieira — processo nº 6.873-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 15% a base da gratificação a partir de 17 de março de 1965.

Benedito Jordão de Souza — processo nº 7.875-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 15 de junho de 1965.

Mário Freire da Silva — processo nº 7.876-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 15% base da gratificação, a partir de 14 de julho de 1965.

Do Inspetor Regional do Paraná:

João Manoel Batista — processo nº 6.596-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 15% a base da gratificação, a partir de 23 de abril de 1965.

Bruno Amaro Pavani — processo nº 5.323-64 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 25 de março de 1964.

Do Inspetor Regional de Santa Catarina:

Américo Gomes do Amaral — processo nº 18.791-64 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de maio de 1964.

José Campestrini — processo número 9.495-64 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 24 de janeiro de 1964.

Antônio Francisco Machado — processo nº 18.804-64 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 25 de maio de 1964.

Humberto D'Alascio — processo número 18.806-64 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 2 de março de 1964.

Do Inspetor Regional de Mato Grosso:

Renê de Siqueira Salgueiro — processo nº 519-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 12 de novembro de 1964.

ALTERAÇÃO DE CADASTRO

Do Chefe do Serviço de Pessoal:

Processo nº 6.121-65 — S. G. — Registra-se a vacância, ocorrida em 6 de maio de 1965, do cargo de nível 20.B da série de classes de Estatístico, do Quadro de Pessoal da Administração Central, do Conselho Nacional de Estatística, em virtude do falecimento de sua ocupante, Elisa Gomes de Abreu.

ESTATUTO DA TERRA

Lei nº 4.504 — de 30-11-1964

DIVULGAÇÃO Nº 930

PREÇO: Cr\$ 200

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.º

Junta Executiva Central

RESOLUÇÃO N.º 848, DE 9 DE JUNHO DE 1965

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e

Considerando a proposição n.º 2, de 6-4-65, do Serviço Econômico e Financeiro da Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística (protocolo n.º 4.789-65), na qual se acham relacionados os processos ns 12532-63, 9.603-64, 14.947-64, 15.327-64, 15.731 de 1964, 15.856-64, 17.028-64, 17.649 de 1964, 18.202-64, 18.065 de 1964, 19.537-64, 129-65, 642,65, 648-65, 1.406 de 1965, 1.503-65 e 4.638-65, referentes a despesas com a aquisição de revistas, jornais e serviços prestados por terceiros à Secretaria-Geral do CNE, realizadas nos exercícios de 1962 a 1964, no total de Cr\$ 4.387.996 (quatro milhões e trezentos e oitenta e sete mil e novecentos e noventa e seis cruzeiros) 7

Considerando que, por tratar-se de despesas de exercícios passados, o respectivo pagamento deverá ser efetuado com recursos de crédito especial, resolve:

Artigo único. Fica aberto, pela Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística, mediante destaque dos recursos existentes na conta "Convênios Nacionais de Estatística Municipal", o crédito especial de Cr\$ 4.387.996 (quatro milhões e trezentos e oitenta e sete mil e novecentos e noventa e seis cruzeiros), destinado a pagamento de despesas de exercícios anteriores, na conformidade do processo n.º 4.789-65.

Rio de Janeiro, em 9 de junho de 1965 — Ano 30º do Instituto. — Conferido e numerado. — *Nielsen Alves Affonso*, Secretária-Assistente. — *General Aginaldo José Senna Campos* — Presidente do Instituto e do Conselho.

Visto e rubricado. — *Sebastião Aguiar Ayres* — Secretário-Geral do Conselho.

RESOLUÇÃO N.º 849, DE 21 DE JUNHO DE 1965

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e

Considerando que a Assembléia-Geral de 1965 não se realiza em face do Decreto n.º 56.386 de 2-6-65;

Considerando que coube à Comissão de Tomada de Contas da Assembléia-Geral, sorteada nas Sessões Extraordinárias da JEC ns. 455 e 456, de 29-6 e 8-7-1964, fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros que, sob a responsabilidade do Presidente do IBGE, são movimentados pela Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística;

Considerando que o parecer emitido pela Comissão de Tomada de Contas para julgar da aplicação de tais recursos contabilizados no exercício de 1964 conclui pela aprovação das contas submetidas a seu exame;

Considerando que em seu parecer a aludida Comissão sugere diversas medidas tendentes a aperfeiçoar o funcionamento dos órgãos do SNE, resolve:

Art. 1.º Ficam aprovadas as contas e os balanços do Conselho Nacional de Estatística, correspondentes ao exercício financeiro de 1964, de acordo com os termos do Parecer da Comissão de Tomada de Contas, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 2.º Fica recomendada à Secretaria-Geral a adoção de providências junto aos órgãos do CNE, objetivando ao atendimento das recomendações constantes do Relatório mencionado no artigo anterior.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1965 — Ano 30º do Instituto. — Conferido

e numerado. — *Nielsen Alves Affonso* — Secretária-Assistente. — *General Aginaldo José Senna Campos* — Presidente do Instituto e do Conselho.

Visto e rubricado. — *Sebastião Aguiar Ayres* — Secretário-Geral do Conselho.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Membros da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística:

RELATÓRIO

Em face da XXIII Assembléia-Geral do Conselho Nacional de Estatística ter sido transferida para o próximo ano, a Comissão de Tomada de Contas, em cumprimento de dispositivos regulamentares, vem apresentar a Vossa Excelência o seu Relatório e Parecer relativo às contas do CNE contabilizadas no exercício financeiro de 1964.

2. Cabe, inicialmente, registrar que a instalação da Comissão ocorreu, conforme convocação regulamentar, às 15 horas, no dia 24 de maio último, comparecendo ao ato o Excelentíssimo Senhor Presidente do IBGE, acompanhado do Exmo. Sr. Secretário-Geral do CNE, os quais, após darem por instalados os trabalhos, puseram à disposição da Comissão, na sala de reuniões da JEC — local que se lhe reservara para os trabalhos — a documentação referente às contas do CNE correspondentes ao exercício financeiro de 1964.

3. No mesmo dia, a Comissão realizou sua primeira sessão plenária, estando presentes os Srs. Dr. Rubens d'Almada Horta Pôrto, representante do Ministério da Justiça, Comandante Jorge Gervais Cavalcanti Vieira, representante do Ministério da Marinha, Murilo de Castro Amaral, Francisco Junqueira e Ivo Maes, delegados, respectivamente, dos Estados do Espírito Santo, Sergipe e Santa Catarina. Os dois restantes delegados estaduais, ou sejam, Hugo de Almeida e Raimundo Gomes de Lima, respectivamente, do Pará e Acre, compareceram no dia imediato, ficando, assim, regimentalmente, completa a Comissão de Tomada de Contas.

4. Por proposta do Senhor Representante do Ministério da Justiça foram aclamados, para Presidente da Comissão, o Senhor Representante do Ministério da Marinha e para Relator-Geral o Senhor Delegado do Estado de Santa Catarina, tendo sido escolhida para secretariar os trabalhos a Senhora Miretto Plum Neves, Contadora lotada no Serviço Econômico e Financeiro, que também funcionaria como assessora nos assuntos contábeis e elemento de ligação com os demais órgãos da Secretaria-Geral.

5. Tendo em vista o grande volume de documentos integrantes de prestação-de-contas, decidiu a Comissão, para melhor rendimento e maior rapidez do trabalho, dividir a documentação passível de exame, em quatro grupos, a saber:

I — Secretaria-Geral (S.G.);

II — Inspetorias Regionais de Estatística Municipal (II.RR.E.);

III — Departamentos Estaduais de Estatística (DD.EE.E.);

IV — Serviço Gráfico (S. Gr.).

6. Para cada um dos grupos acima, foram constituídas equipes que, encarregadas de um exame mais profundo e metucioso da respectiva matéria, traziam os senões e as dúvidas encontradas à apreciação do plenário da Comissão, assegurando-se, assim, aquele necessário princípio de unidade no julgamento das contas em geral.

Segue-se, na mesma ordem da distribuição acima, o Relatório da Comissão:

I — Secretaria-Geral (SG)

7. Feito minucioso exame da documentação, foi constatado, no Parecer emitido pelo Serviço Econômico e Financeiro apenas aos Balanços, engano datilográfico no total das disponibilidades financeiras (fólia 3 do Relatório das operações econômico-financeiras da Secretaria-Geral do CNE), tendo sido registrados Cr\$ 2.585.057.177, quando a cifra correta que consta do Balanço Patrimonial é de Cr\$ 2.565.057.477, bem como nos valores constantes do resultado econômico líquido (fólia 4 do mesmo documento) foi registrado Cr\$ 237.480.729, quando, na realidade, deveria ser Cr\$ 237.489.729.

Balanço Econômico — Examinados os documentos relativos às operações econômico-financeiras da Secretaria-Geral do CNE, a Comissão constatou que o total da receita alcançou a cifra de Cr\$ 12.018.738.809, as despesas Cr\$ 9.248.893.132 e as operações referente às mutações patrimoniais a soma de Cr\$ 200.164.422. Verificou-se, assim, no Balanço Econômico, um "superavit" de Cr\$ 2.970.010.099, ou seja 24,74% da respectiva receita.

Balanço Orçamentário — No Balanço Orçamentário, o total da receita arrecadada ascendeu a Cr\$ 11.800.633.438, sendo que a despesa realizada atingiu o montante de Cr\$ 8.938.476.270, resultando um "superavit" de Cr\$ 2.812.157.138, ou seja 23,05% em relação à arrecadação.

Balanço Financeiro — Observou-se, através da documentação apresentada para exame, que, no Balanço Financeiro da Secretaria-Geral do CNE a receita totalizou Cr\$ 12.018.738.809, e a despesa Cr\$ 9.248.893.132, apresentando um "superavit" da ordem de Cr\$ 2.769.845.677.

Finalizando a apreciação das contas da Secretaria-Geral do CNE, a Comissão ressalta a promissora situação econômico-financeira que a mesma apresentou no decorrer do exercício de 1964, como bem o demonstra o anexo I, onde se torna patente, sob os mais diversos aspectos, o regime do "superavit", cuja vigência, segundo observou a Comissão, teve início a partir do exercício de 1963.

9. Nada mais digno de menção foi encontrado no exame dos balanços, a não ser a forma correta com que foi apresentada a documentação.

II — Inspetorias Regionais de Estatística (II.RR.E)

10. Relativamente às II.RR.E. foi apresentado à Comissão, para exame, a seguinte documentação:

1. Fôlhas de rosto, da comprovação contendo a súmula dos documentos integrantes de cada prestação-de-contas mensal.

2. Fôlhas mensais dos lançamentos contábeis das despesas ordinárias realizadas, desdobradas em:

a) Na I. R.

b) Nas AA.MM.E.

3. Fôlhas mensais de lançamentos contábeis das despesas de outra natureza (extraordinária, exercícios anteriores, variações patrimoniais, etc.).

4. Fôlhas mensais contendo a descrição sucinta dos enganos, omissões, classificações impróprias, etc., verificadas nas prestações-de-contas.

5. Expedientes das II.RR.E. em que são prestados os esclarecimentos relacionados às ocorrências (enganos, omissões, etc.), apontadas pelo Serviço Econômico e Financeiro da Secretaria-Geral do CNE.

6. Comprovantes, inclusive seus anexos e subanexos, já ordenados por mês, correspondentes às despesas realizadas no exercício.

11. A Comissão examinou, metuciosamente, as contas das vinte e quatro II.RR.E. e as do Serviço de Coleta do Distrito Federal. O número total de documentos das referidas contas atingiu à soma de 29.399, exclusive os anexos e subanexos, sendo

que o maior volume ocorreu na IR de São Paulo (5.067 documentos). Observou a Comissão a ocorrência de 1.726 incorreções (erros de transcrição, erros datilográficos, erros de soma, classificações impróprias, omissões, rasuras, etc.), das quais 215, ou sejam 33,23% originários do Serviço de Coleta do Distrito Federal, no tocante aos seus documentos (vide anexo II) e 12,45% do total geral. Verificou, também a Comissão que os senões apontados pelo SEF foram regularizados pelas respectivas II.RR.E.

12. Outra preocupação que teve a Comissão, para melhor aquilatar da qualidade das contas, foi a de elaborar uma tabela demonstrativa dos percentuais de incorreções, em relação ao número de documentos básicos constantes das prestações-de-contas (vide anexo II). Com base em tais resultados, a Comissão classificou, qualitativamente, o trabalho das II.RR.E. em quatro grupos a saber:

Muito bom — Amapá, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo e Mato Grosso. (11)

Bom — Rondônia, Alagoas, Sergipe, Bahia, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Goiás. (3)

Sofrível — Acre, Pará e Paraíba. (3)

Ruim — Amazonas, Roraima e Brasília. (3)

13. A Comissão registra — e o faz com satisfação — o fato de que ocorreu, na realidade, uma melhoria na qualidade do serviço contábil, se comparado ao do exercício anterior. De 2.115 incorreções em 1963, caiu para 1.726 em 1964. Em números relativos, verifica-se que, de 7,39% baixou para 5,87%, em 1964, o percentual de incorreções. Apenas 7 (sete) II.RR.E. apresentaram, agora, percentuais superiores aos de 1963. Foram elas: Rondônia, Amazonas, Roraima, Sergipe, Paraná, Santa Catarina e Goiás. O Serviço de Coleta do Distrito Federal, só em 1964, passou a ter autonomia financeira, razão que impede um confronto com 1963.

14. Tendo em vista o considerável volume de comprovantes a serem examinados, a Comissão, após demorados estudos, adotou um processo de amostragem, selecionando, inicialmente, as II.RR.E. que acusaram percentuais de incorreções superiores a 10%, ou sejam: Acre, Amazonas, Roraima, Pará Paraíba e Brasília. De cada uma foi colhida, ao acaso uma amostra de tamanho correspondente a 5%. Do Acre foram examinados 18 comprovantes, do Amazonas 47, e assim por diante.

15. **Recomendação 1ª** — Com referência mais especificamente às ocorrências de classificação imprópria, a Comissão faz sentir à Secretaria-Geral a conveniência da remessa às II.RR.E., dentro do menor prazo possível, dos respectivos orçamentos anuais, pois a providência — é de se crer — viria reduzir, para o futuro, a incidência dos senões de tal natureza.

16. No que tange ao comportamento econômico-financeiro das II.RR.E., constata-se que a arrecadação da Caixa Nacional de Estatística Municipal em 1964 superou a de 1963 em Cr\$ 966.397.545. Este "superavit", entretanto, que correspondeu a um estímulo de 91%, não poderá ser taxado de satisfatório, se levado em consideração o progressivo custo de manutenção da rede do II.RR.E. e AA.MM.E.

17. O anexo III espelha, por Unidade Federada, a arrecadação alcançada pela Caixa Nacional de Estatística Municipal em 1964, onde pontificou São Paulo com a cifra de Cr\$ 424.608.837.

18. **Recomendação 2ª** — A Comissão, neste ensejo, tomou a liberdade de encarecer ao Conselho Nacional de Estatística a conveniência do reatamento de entendimentos diretos com o Governo do Estado da Guanabara no sentido de que seja firmado ou restabelecido o Convênio com aquela Unidade Federada, nos termos do Decreto nº 53.947, de 5-6-64, assegurando-se, assim, reforço substancial, para o custeio dos serviços estatísticos no país.

19. O movimento financeiro das II.RR.E., no exercício em exame, totalizou, as cifras que se seguem:

Arrecadação	
	Cr\$
Caixa Nacional de Estatística Municipal	2.027.500.186
Receitas Patrimonial	18.538.026
Receitas Diversas ...	26.733.663
Total	2.072.771.875
Despesas Realizadas	
Ordinária	6.357.550.713
A Classificar	309.200
Total	6.357.919.913
"Deficit"	4.285.148.038

20. No anexo IV que discrimina, por Unidade Federada, os resultados obtidos em 1964, observa-se que imperou, em todos os órgãos regionais (mesmo nos mais ricos) o regime deficitário, isto é, nenhuma Inspeção Regional conseguiu renda suficiente para manter-se a si e sua rede de AA.MM.E. Daí os recursos financeiros do Governo Federal, na ordem de Cr\$ 4.285.148.038 mais de duas vezes o produto da Caixa Nacional de Estatística Municipal, para não sacrificar ainda mais o funcionamento da rede estatística nacional. Acresce notar que, em 1963, o auxílio federal foi Cr\$ 2.465.456.217.

21. **Recomendação 3ª** — Em face do exposto, a Comissão, levada tão só pelo desejo de uma leal colaboração, vem lembrar o apressamento da anunciada reformulação do sistema estatístico regional, de forma que os recursos financeiros disponíveis possam ser aplicados no serviço estatístico, através de uma estrutura talvez menos dispendiosa e com possibilidade de maior rendimento.

22. Na apreciação do montante que figura sob a rubrica "Valores Pendentes" (Cr\$ 7.764.896) a Comissão verificou dele constar os saldos devedores na conta "Antecipação de Vencimentos" (Empréstimo Especial), sempre que as respectivas II.RR.E. não encerraram, como deveriam, o débito no exercício. Figuraram, também, em tal rubrica — e acertadamente — as importâncias correspondentes às diferenças, existentes entre os saldos acusados pelas II.RR.E. e SG. Registra-se aqui, o esforço do Serviço Econômico e Financeiro que, através de trabalho e de uma série de providências, vem procurando regularizar o assunto, de forma a assegurar a necessária identidade das cifras — na SG e nas II.RR.E. — correspondentes aos saldos existentes nestes últimos órgãos.

23. **Recomendação 4ª** — A vista das importâncias que constam do anexo V, a Comissão julga oportuno sugerir à Secretaria-Geral a promoção de um levantamento pormenorizado dos valores pendentes, pois neles estão incluídas importâncias de exercícios já bastante remotos, sabendo-se que figuram até valores relacionados a operações financeiras do Censo de 1950. Feito o levantamento, proceder-se-ia o cancelamento, através dos necessários lançamentos contábeis, daqueles valores que não devem perpetuar-se como responsabilidade dos atuais titulares das II.RR.E., ouvindo-se, é

evidente, previamente, a Junta Executiva Central.

24. **Recomendação 5ª** — Entende a Comissão que, no concernente a valores pendentes, deveriam figurar, apenas, aqueles valores correspondentes a documentos glosados, diferenças entre as contas das II.RR.E. e SG, etc. porém, tão só, as relativas ao exercício financeiro do ano a que se referirem as contas. Diferenças anteriores e não solucionadas dentro do exercício seguinte, deveriam ser levadas à conta, de responsabilidade pessoal do respectivo Inspetor.

25. **Recomendação 6ª** — Para o futuro, a Comissão recomenda que a parcela referente a valores pendentes seja desdobrada, se for o caso, em duas, assinalando-se numa os valores correspondentes ao exercício em exame e noutra os de exercícios anteriores.

26. Cabe, finalmente, esclarecer que, no exame da documentação referente às II.RR.E., a Comissão verificou que as prestações-de-contas mensais e seus comprovantes se apresentam em boa ordem, tendo, na tramitação pelo SEF, sido enriquecidas com uma bem elaborada síntese financeira trimestral, sempre acompanhada de um Parecer onde são analisados, com detalhes, todos os recursos financeiros movimentados pelas II.RR.E. Registra a Comissão, também, que, na forma regulamentar, todas as prestações-de-contas presentes foram, no devido tempo, aprovadas pelo Senhor Secretário-Geral do CNE.

III — Departamento Estaduais de Estatística (DD.EE.E.)

27. Foram apresentados para exame na Comissão de Tomada de Contas:

1 — os documentos de prestação de contas do auxílio normal dos Departamentos Estaduais de Estatística de vinte e uma Unidades Federadas, relativamente ao exercício de 1963, conforme anexo VI. As prestações de contas dos Departamentos do Rio Grande do Norte e Sergipe deixaram de ser examinadas; ambas na dependência de juntada de documentos.

2 — os documentos de prestação de contas da suplementação do auxílio financeiro relativo ao exercício de 1963, de oito Departamentos Estaduais de Estatística: — Acre, Amazonas, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Santa Catarina. Relativamente às contas do Espírito Santo, a Comissão de Tomada de Contas que funcionou no ano passado, louvada em informações do SEF, fez restrições quanto à aprovação das contas daquele DEE.

3 — os processos, em número de onze, de suplementação do auxílio financeiro de 1962 dos Departamentos Estaduais de Estatística das seguintes Unidades Federadas: — Acre, Amazonas, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Santa Catarina. Relativamente às contas do Espírito Santo, a Comissão de Tomada de Contas que funcionou no ano passado, louvada em informações do SEF, fez restrições quanto à aprovação das contas daquele DEE. Verificou, agora, esta Comissão que os documentos mencionados no referido Parecer como faltosos, já se encontravam, à época, na Secretaria-Geral, o que leva esta Comissão, por princípio de justiça, a reparar a ocorrência, através deste registro.

28. Deixaram de ser examinados:

1. Os processos de dezoito (18) Departamentos Estaduais de Estatística, conforme registra o anexo VII por terem dado entrada na Secretaria-Geral do CNE, em data posterior a 20 de janeiro de 1965.

2. Não foram recebidas as prestações de contas de seis departamentos a saber: dos Estados do Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Goiás.

3. O órgão estatístico do Estado da Guanabara não recebeu o auxílio financeiro por não ter firmado o Convênio.

4. A Capital Federal não possui órgão específico.

5. O processo do auxílio suplementar concedido ao Departamento Estadual do Maranhão, também, não foi examinado, por ter chegado depois do dia 29 de janeiro.

29. Do exame metucioso a que foram submetidas as prestações-de-contas dos Departamentos Estaduais de Estatística presentes à Comissão, constatou-se, na respectiva documentação, pequenos erros e incorreções que não vêm, em absoluto, prejudicar a aceitação das referidas prestações-de-contas.

30. **Recomendação 7ª** — Esta Comissão toma a liberdade de propor à Secretaria-Geral que seja estudada a possibilidade de adoção, pelos Departamentos Estaduais de Estatística, de modelos uniformes para os seguintes documentos:

a) quadro "Resumo" da movimentação do auxílio financeiro;

b) análise de cada verba, separadamente;

c) folhas de pagamento do pessoal contratado;

d) recibos de tarefeiros e de terceiros.

31. A implantação de modelos uniformes para todos os DEE, além de prevenir incorreções, viria, não há dúvida, facilitar a tarefa daqueles que, no SEF ou na Comissão de Tomada de Contas, dedicam-se à missão de examinar contas.

IV — Serviço Gráfico

(S.G.R.)

32. A Comissão, para exame das contas do Serviço Gráfico, deslocou-se até a sede daquele Órgão, em Parada de Lucas, a fim de proceder a uma verificação mais ampla não só nos documentos básicos da prestação-de-contas, como, também, se necessário, na documentação secundária ou complementar.

33. A ida ao referido Serviço possibilitaria, também, um contato com os responsáveis pela movimentação dos recursos financeiros e com os encarregados da sua contabilização.

34. Foi examinada pela Comissão naquele Serviço:

1. Documentos de caixa, em número de 4.779, encadernados em 19 (dezenove) grossos volumes;

2. Documentos de extra-caixa, encadernados em 9 (nove) volumes e em 3 (três) pastas;

3. Prestações-de-contas mensais e respectivos balancetes, encadernados por trimestre;

4. Faturas pagas na Secretaria-Geral do CNE, constantes de 1 (um) volume;

5. Coleta de preços, reunidas em 2 (duas) pastas;

6. Balanço geral do exercício de 1964, com a análise de cada uma de suas contas.

35. A verificação individual dos documentos de caixa foi, de pronto, afastada, dada a carência de tempo para o manuseio de 4.779 comprovantes, isto sem contar os anexos e subanexos. Em face de tal circunstância, deliberou a Comissão adotar um processo de amostragem no exame da referida documentação. Foram colhidas, assim, ao acaso, 10 amostras em cada mês, o que correspondia a 2,5% do efetivo médio mensal de documentos.

36. Abstendo-se do registro dos pequenos senões (rasuras, assinaturas a

lápiz comum, trocas da indicação do mês, emendas nos anexos, importâncias ilegíveis, falta da discriminação da importância por extenso, omissão da declaração de selagem, etc., observadas nos documentos de nºs 152, 3.732, 3.733, 2.353, 4.334, 800, 3.902 e 3.951), de certo modo naturais, dado ao vulto da quantidade de papéis, a Comissão deseja consignar, apenas, aquelas observações que se lhe pareceram dignas de registro, mais o fazendo com o sentido de que as mesmas sejam evitadas nos próximos exercícios.

37. **Recomendação 8ª** — Entende a Comissão, neste particular, que todas as operações financeiras devam, sempre, efetivar-se dentro das normas regulamentares e que todos os documentos comprobatórios, por menores que sejam as importâncias, se revistam, sob o aspecto formal, do mais alto padrão de correção.

Justifica-se esta recomendação pelos fatos abaixo:

1) Não foi respeitada em várias transações de compra de material, a determinação da Secretaria-Geral que limitava a Cr\$ 50.000 o pagamento direto pelo Serviço Gráfico, devendo, em se tratando de valores acima do limite, o pagamento ser processado pela Tesouraria da Secretaria-Geral. Acresce, ainda, neste particular, o recurso de desdobramento de faturas com o visível propósito de contornar a norma estabelecida pela Secretaria-Geral, o que poderá ser certificado, por exemplo, através dos seguintes documentos:

a) ns. 670 a 674, de março de 1964, correspondentes à aquisição de roupa, no valor total de Cr\$ 172.540, desdobrado em 5 (cinco) faturas que têm, em comum, a data da emissão, entrega do material, autorização de pagamento e do pagamento realizado.

b) nºs 1.871 e 1.872, de junho de 1964 correspondentes à compra de dois pneus, no valor total de Cr\$ 53.120, desdobrado em 2 (duas) faturas nas condições das que foram citadas no item a.

c) ns. 2.113 a 2.115, de junho de 1964, na importância global de Cr\$ 117.562, desdobrada em 3 (três) faturas nas condições das que foram mencionadas no item a.

d) ns. 4.106 a 4.109, de novembro de 1964, no valor total de Cr\$ 198.720, correspondentes à aquisição de bobinas de papel, desdobrados em 4 (quatro) faturas, também, nas mesmas condições das que foram referidas no item a.

2) Falta de cumprimento, em vários casos, como por exemplo, nas operações a que se referem os documentos citados no item anterior, da Resolução nº 708 da JEC de 25 de abril de 1962, que dispõe sobre a obrigatoriedade da coleta de preços.

3) Omissão dos devidos esclarecimentos nos documentos que se referem aos cheques anulados. (Citam-se, como exemplo, os documentos números 2.222, 2.611 e 2.623, todos integrantes da prestação de contas de junho de 1964).

38. **Recomendação 9ª** — Já como uma necessidade surgida por ocasião do exame, recomenda, também, a Comissão, quatro providências para o futuro:

1º) Recomenda que nos documentos que se referem a anulação de cheques constem os motivos determinantes.

2º) Anexação às contas de um demonstrativo mensal de caixa, a fim de ser conhecido o movimento de entrada e saída de dinheiro.

39) Anexação, também, de um mapa demonstrativo mensal em que seja registrado o valor dos serviços executados pelo setor industrial, de forma que se possa ter uma melhor idéia do volume de serviços executado (já faturado ou não) dentro do exercício.

49) Cumprimento integral da legislação sobre compras, em particular no tocante à coleta e concorrência, ficando sem efeito a autorização do então Secretário-Geral concedida na comunicação nº 1.089, de 20-10-61, permitindo a compra de combustível, sem limite de preço e para tal a fiel observância da Resolução nº 844, de 31-3-65, já em vigor.

39. Quanto à execução orçamentária, observou a Comissão um déficit, no exercício, de Cr\$ 204.380.048, conforme provam os resultados globais abaixo:

Receita	
	Cr\$
Prevista	893.583.636
Realizada	687.247.695
Despesa	
	Cr\$
Fixada	893.583.636
Realizada	891.627.653

40. A receita industrial acusou a cifra de Cr\$ 646.239.064, assim distribuída:

C. N. E. — Secretaria-Geral	
	Cr\$ 182.085.044
Outras entidades públicas, autárquicas e privadas	
	464.154.020

41. Recomendação 10ª — Seria de toda conveniência que esses dados de receita fôsem apresentados com a seguinte distribuição:

- 1 — Conselho Nacional de Estatística — Secretaria-Geral
- 2 — Conselho Nacional de Geografia
- 3 — Serviço Nacional de Recenseamento
- Órgãos Federais
- Órgãos Regionais
- 4 — Órgãos do Sistema Estatístico
- 5 — Entidades Públicas
- 6 — Particulares

que melhor espelhará a contribuição do Serviço Gráfico ao fim a que se destina.

42. Verificou, também, a Comissão que, no almoxarifado, existia, em 31 de dezembro de 1964, material, cujo valor ascendia a Cr\$ 157.038.252. A relação pormenorizada do mesmo consta das fls. 203 a 229 do volume que enfeixa o Balanço Geral.

43. Outro registro que a Comissão não deseja fazer é o concernente ao considerável valor que figura na rubrica "Efeitos a Receber". A mesma acusava, em 31-12-64, a soma de Cr\$ 782.832.032, tendo sido constatado, através da relação nominal dos devedores, que há faturas ou contas que remontam ao ano de 1950 e ainda não pagas. Na relação em apreço, composta de 33 folhas dactilografadas, figuram, além de particulares, diversas entidades públicas, inclusive mesmo alguns órgãos centrais do sistema estatístico nacional com contas dos anos de 1961, 1962, 1963 e até de 1953 e 1958.

44. No que tange à rubrica "Efeitos a Receber", que na escrita do Serviço Gráfico acusa um montante de Cr\$ 782.832.032, é pelo "Balanço Patrimonial" apresentado pela Secretaria-Geral Cr\$ 592.972.502, figurando

na rubrica "Devedores por Faturas em Cobrança". Como justificativa dessa flagrante discrepância foi apontado o atraso com que são comunicadas as baixas dos débitos pelo Serviço Econômico e Financeiro ao Serviço Gráfico.

45. Recomendação 11ª — Face ao exposto, cabe à Comissão, recomendar o seguinte:

— Entendimento entre os setores contábeis a fim de que os balanços anuais reflitam, realmente, a situação das contas, sem a discrepância de valores.

46. Recomendação 12ª — Ainda com referência a esse aspecto, a Comissão lembraria à Secretaria-Geral a conveniência de um levantamento para apurar, com segurança a autenticidade dos débitos, procedendo, em seguida, ao estudo, através de sua Consultoria Jurídica, das providências cabíveis que a conduzissem à cobrança, pelo melhor caminho, das dívidas que tivessem sido confirmadas.

47. Pela documentação auxiliar que foi facultada à Comissão pelo competente setor, o Serviço Gráfico, faturou, em todo o exercício de 1964 a soma de Cr\$ 556.283.490, verificando, outrossim, que nos 5 (cinco) meses do corrente ano o faturamento já se eleva a Cr\$ 550.393.903. O fato, pela expressividade, é digno de registro.

48. Finalmente, no tocante ao Serviço Gráfico, a Comissão registra o fato das contas ora examinadas já terem sido, como dispõe a Resolução nº AP 804, de 9-5-62, aprovadas pela Junta Executiva Central.

49. Ao encerrar o seu Relatório, a Comissão deseja deixar, aqui expresso, porque de justiça, os seus agradecimentos e louvores à Sra. Mirette Plum Neves, Contadora lotada no Serviço Econômico e Financeiro da Secretaria-Geral, que, com devotamento, emprestou, em todas as fases do trabalho da Comissão, a sua colaboração.

50. Externa, também, seu agradecimento ao Sr. Renato Pacheco Americano, Superintendente do Serviço Gráfico, pela atenção e gentileza com que acolheu a Comissão, quando da visita àquele órgão, assim como aos Srs. Carlos Moura Valente, Chefe da Divisão Administrativa e Antônio Mário Coelho, Chefe da Divisão Comercial, que facilitaram as tarefas da Comissão naquele importante órgão, do Conselho Nacional de Estatística.

51. Não poderia, também, a Comissão deixar de registrar a maneira com que o Dr. Evaristo Santiago Ferreira, digno Chefe do Serviço Econômico e Financeiro, atendeu aos membros da Comissão, sempre que convocado.

52. Estende, finalmente, a Comissão, o seu reconhecimento ao Senhor Mário Mendonça, Chefe do Serviço do Pessoal; Sra. Rosa de Souza Vargas, Chefe da Seção de Classificação de Cargos; Sra. Cleonice Rosa da Cruz, Chefe da Seção de Direitos e Vantagens e aos Srs. Luiz Rodrigues Euphrásio, Amâncio Torres, Emídio de Souza e Jorge Guerra, todos servidores da Secretaria-Geral, pela preciosa colaboração que, em seus diferentes setores de ação, emprestaram aos trabalhos da Comissão, permitindo, assim que a mesma contasse sempre com meios e condições favoráveis para o fiel cumprimento das atribuições que lhe foram cometidas.

53. A Comissão, tendo em vista o presente Relatório, emite, com referência às contas de 1964, o seguinte

PARCELA

A Comissão de Tomada de Contas, encontrando em ordem as contas do Conselho Nacional de Estatística concernentes ao exercício financeiro de 1964, manifesta-se favorável à aprovação das mesmas, com as recomendações contidas no Relatório acima. Rio de Janeiro, (GB), 11 de junho de 1965. — Com. Jorge Gervais Cavalcanti Vieira, Representante do Ministério da Marinha — Presidente. —

Ivo Maes, Representante do Estado de Santa Catarina, Relator. — Rubens D'Almeida Horta Porto, Representante do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. — Raimundo Gomes de Lima, Representante do Estado do Acre. — Murilo de Castro Amaral, Representante do Estado do Espírito Santo. — Hugo de Almeida, Representante do Estado do Pará. — Francisco Junqueira, Representante do Estado de Sergipe.

T — RESUMO DOS BALANÇOS DE 1964
ESPECIFICAÇÃO

	Total
	Cr\$
I — Balanço Econômico	
Total da receita	12.018.739.809
Total da despesa	9.248.893.132
Mutações Patrimoniais	200.164.423
Superavit Econômico	2.970.010.099
II — Balanço Orçamentário	
Total da receita arrecadada	11.800.633.493
Total da despesa realizada	8.988.476.270
Superavit Orçamentário	2.812.157.168
III — Balanço Financeiro	
Total da receita	12.018.739.809
Total da despesa	9.248.893.132
Superavit Financeiro	2.769.845.677

II — RESULTADOS GERAIS DO EXAME DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DAS II. RR. E EM 1964

INSPETORIAS REGIONAIS	Número de documentos básicos nas prestações de contas	Número de Incorreções Verificadas	
		TOTAL	Em relação ao número de documentos (%)
I — Norte			
Rondonia	193	13	6,73
Acre	348	68	19,54
Amazonas	943	22	20,33
Roraima	152	27	20,45
Pará	899	134	13,41
Amapá	281	2	7,71
II — Nordeste			
Maranhão	1.552	65	4,25
Piauí	703	18	2,32
Ceará	1.182	30	2,53
Rio Grande do Norte	916	41	4,47
Paraíba	1.157	129	10,06
Pernambuco	1.346	46	3,41
Alagoas	1.261	73	5,78
III — Leste			
Sergipe	611	61	9,98
Bahia	1.705	87	5,10
Minas Gerais	2.770	88	3,17
Espírito Santo	801	23	2,87
Rio de Janeiro	1.149	52	4,52
Guanabara	—	—	—
IV — Sul			
São Paulo	5.067	121	2,38
Paraná	1.200	83	6,91
Santa Catarina	849	68	8,00
Rio Grande do Sul	1.262	107	8,00
V — Centro-Oeste			
Mato Grosso	1.001	43	4,29
Goias	1.255	116	9,24
Brasília	647	215	33,23
BRASIL	29.399	1.728	5,87

III — ARRECAÇÃO DA CAIXA NACIONAL DE ESTATÍSTICA MUNICIPAL EM 1964

VALOR EM CR\$

INSPETORIAS REGIONAIS	TOTAL	SELOS		Emolumentos sobre devolução de selos	Multas sobre infrações	Livro de registro de selos
		De Estatística	Por Verba			
I — Norte						
Rondônia	4.888.358	4.321.872	565.526	—	—	960
Acre	5.630.391	1.721.881	3.907.510	—	—	1.000
Amazonas	18.633.857	17.545.639	1.086.228	—	—	1.920
Roraima	699.387	469.580	229.647	—	—	160
Pará	50.447.492	39.766.867	10.678.345	2.280	—	—
Amapá	4.677.672	4.499.082	177.630	—	—	960
II — Nordeste						
Maranhão	9.471.089	1.752.214	7.718.875	—	—	—
Piauí	11.127.510	6.682.794	4.442.796	—	—	1.920
Ceará	59.754.613	49.577.414	10.166.479	1.440	—	9.230
Rio Grande do Norte	27.260.989	18.267.075	8.997.994	—	—	5.920
Paraíba	30.518.208	27.821.723	2.690.305	—	—	6.180
Pernambuco	133.038.465	114.997.746	18.027.599	—	—	13.120
Alagoas	26.164.204	22.499.178	3.660.706	—	—	4.320
III — Leste						
Sergipe	22.483.443	18.166.711	4.312.412	—	—	4.320
Bahia	160.460.048	124.735.160	35.706.808	5.920	—	12.160
Minas Gerais	323.575.133	66.935.505	256.609.793	—	—	29.835
Espírito Santo	36.402.803	27.336.591	9.060.892	—	1.000	4.320
Rio de Janeiro	152.232.896	107.501.699	44.710.524	—	—	20.673
Guanabara	—	—	—	—	—	—
IV — Sul						
São Paulo	424.608.837	244.047.412	180.491.285	—	1.500	68.640
Paraná	174.453.383	87.449.245	86.987.853	460	—	14.805
Santa Catarina	66.530.850	36.459.998	30.057.892	—	—	12.960
Rio Grande do Sul	163.173.934	69.536.619	93.610.645	—	—	26.720
V — Centro-Oeste						
Mato Grosso	42.082.372	26.987.478	16.091.854	—	—	3.040
Goiás	50.063.628	38.583.447	11.470.579	—	—	9.600
Brasília	29.121.576	2.534.498	26.585.118	—	—	1.960
BRASIL	2.027.500.186	1.159.197.428	868.035.363	10.120	2.500	254.773

IV — DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO FINANCEIRO ANUAL DAS II. RR. E. EM 1964

INSPETORIAS REGIONAIS	Valor em Cr\$		
	Receita arrecadada (1)	Despesa realizada (2)	Diferença
I — NORTE			
Rondônia	5.088.393	13.420.078	8.331.685
Acre	5.685.900	26.072.148	20.386.248
Amazonas	19.265.110	83.934.957	64.669.847
Roraima	788.553	12.021.264	11.234.711
Pará	52.670.518	194.733.040	142.062.522
Amapá	5.101.710	12.672.102	7.570.392
II — NORDESTE			
Maranhão	10.238.643	264.094.608	223.857.960
Piauí	11.533.042	161.017.261	149.484.219
Ceará	60.717.603	322.341.575	261.623.972
Rio Grande do Norte	28.240.923	131.115.084	122.874.161
Paraíba	31.523.336	187.510.313	155.986.977
Pernambuco	135.259.562	331.333.828	196.074.266
Alagoas	27.296.746	142.753.764	115.457.018
III — LESTE			
Sergipe	22.927.218	146.803.750	123.876.532
Bahia	164.083.761	434.486.072	270.402.321
Minas Gerais	330.503.056	995.789.224	665.286.168
Espírito Santo	37.370.096	127.498.200	90.128.140
Rio de Janeiro	154.529.723	289.240.644	134.710.921
Guanabara	—	—	—
IV — SUL			
São Paulo	432.430.138	1.141.780.325	709.350.187
Paraná	177.621.307	288.904.363	111.283.056
Santa Catarina	68.298.733	190.020.892	130.722.159
Rio Grande do Sul	165.878.966	445.660.360	279.781.403
V — CENTRO OESTE			
Mato Grosso	42.700.773	123.346.153	80.645.380
Goiás	51.304.790	207.102.641	155.797.851
BRASÍLIA	31.717.311	85.267.252	53.549.941
BRASIL	2.072.771.875	6.357.919.913	4.285.148.038

(1) Caixa Nacional de Estatística Municipal, Receita Patrimonial e Receitas Diversas, exclusive o Auxílio Federal. —
 (2) Despesas Ordinárias, inclusive "Despesas a Classificar".

V — DEMONSTRATIVO DO MONTANTE INSCRITO COMO "VALORES PENDENTES" NAS II. RR. E. EM 1964

Inspetorias Regionais	Valores Pendentes Em 31-12-64 Cr\$
I — NORTE	
Roraima	—
Acre	500
Amazonas	332.003
Roraima	11.177
Pará	—
Amapá	—
II — NORDESTE	
Maranhão	107.919
Piauí	11.162
Ceará	601.422
Rio Grande do Norte	61.019
Paraíba	79.401
Pernambuco	23.489
Alagoas	50.908

III — LESTE

Sergipe	3.688
Bahia	953.190
Minas Gerais	301.100
Espirito Santo	143.117
Rio de Janeiro	74.560
Guanabara	—

IV — SUL

São Paulo	6.562
Paraná	273.141
Santa Catarina	82.792
Rio Grande do Sul	130.883

V — CENTRO-OESTE

Mato Grosso	252.983
Goiás	126.652
Distrito	3.799.433
BRASIL	7.764.896

VI — AUXILIO NORMAL CONCEDIDO AOS DEPARTAMENTOS ESTADUAIS DE ESTATISTICA EM 1963

DER	VALOR EM CR\$				Importância recolhida
	Auxilio financeiro	Comprovação	Saldo		
			Não aplicados	Juros bancários	
I — Norte					
Roraima	952.267,70	952.267,70	—	1.036,60	1.036,60
Acre	1.114.735,70	1.114.735,70	—	—	—
Amazonas	1.447.751,50	1.442.607,60	5.143,90	1.926,50	7.070,40
Roraima	870.832,90	870.832,90	—	—	—
Pará	2.074.490,90	2.074.490,90	—	1.995,00	1.995,00
Amapá	903.269,50	903.269,50	—	1.033,50	1.033,50
II — Nordeste					
Maranhão	1.794.815,10	1.794.350,00	465,10	793,70	1.258,80
Piauí	1.638.637,00	1.638.438,10	198,90	3.734,90	3.933,80
Ceará	2.408.837,80	2.408.837,80	—	6.509,70	6.509,70
Rio Grande do Norte	1.577.488,90	(1) —	—	—	—
Paraíba	1.876.622,80	1.876.622,80	—	1.609,30	1.609,30
Pernambuco	3.745.950,40	3.745.947,70	2,70	3.081,00	3.083,70
Alagoas	1.654.337,10	1.650.924,60	4.312,50	2.800,00	7.112,50
III — Leste					
Sergipe	1.479.978,50	(1) —	—	—	—
Bahia	4.350.204,20	4.233.869,00	116.335,20	—	116.335,20
Minas Gerais	7.902.007,50	7.901.983,00	24,50	19.025,60	19.050,10
Espirito Santo	1.710.162,80	1.710.162,80	—	1.706,10	1.706,10
Rio de Janeiro	4.154.949,20	4.154.949,20	—	15.301,80	15.301,80
Guanabara	4.053.210,20	(2) —	—	—	—
IV — Sul					
São Paulo	6.367.368,50	6.250.741,60	116.626,90	150.451,80	267.078,70
Paraná	4.891.986,90	4.891.986,90	—	10.365,00	10.365,00
Santa Catarina	2.269.645,80	2.269.645,80	—	1.989,00	1.989,00
Rio Grande do Sul	6.751.627,30	6.751.152,20	452,10	1.490,30	1.942,40
V — Centro-Oeste					
Mato Grosso	1.665.963,70	1.665.963,70	—	1.188,80	1.188,80
Goiás	2.014.634,30	1.998.388,00	16.246,30	5.709,50	21.955,80
Brasília	—	—	—	—	—
BRASIL	69.671.776,20	42.301.290,50	259.808,10	231.788,10	491.596,20

(1) Aguardando documentos para a aprovação definitiva. — (2) Não recebeu o auxilio financeiro, por não ter firmado o Convênio.

VII — AUXÍLIOS NORMAL E SUPLEMENTAR CONCEDIDOS AOS DEPARTAMENTOS ESTADUAIS DE ESTATÍSTICA EM 1964

DEE	Valor do auxílio normal	Data da entrega da prestação-de-contas na S.C.	Valor da Suplementação	Data da entrega da prestação-de-contas na S.C.
	CR\$		CR\$	
I — Norte:				
Rondônia	1.500.000	14-01	—	—
Acre	2.000.000	12-05	—	—
Amazonas	2.200.000	13-04	—	—
Roraima	1.500.000	12-05	—	—
Pará	3.300.000	28-01	—	—
Amapá	1.500.000	26-03	—	—
II — Nordeste:				
Maranhão	3.700.000	03-04	1.000.000 (3)	—
Piauí	2.700.000	19-03	—	—
Ceará	3.900.000	04-05	—	—
Rio Grande do Norte	2.700.000	—	—	—
Paraíba	3.600.000	—	—	—
Pernambuco	6.600.000	—	—	—
Alagoas	2.700.000	25-03	—	—
III — Leste:				
Sergipe	2.700.000	25-05	—	—
Bahia	6.900.000	17-03	—	—
Minas Gerais	11.700.000	08-02	—	—
Espírito Santo	3.000.000	03-03	—	—
Rio de Janeiro	6.600.000	—	—	—
Guanabara (1)	4.950.000	—	—	—
IV — Sul:				
São Paulo	9.900.000	29-03	—	—
Paraná	7.800.000	12-03	—	—
Santa Catarina	4.200.000	17-03	—	—
Rio Grande do Sul	10.500.000	—	—	—
V — Centro-Oeste				
Mato Grosso	2.700.000	25-01	—	—
Goiás	3.300.000	—	—	—
Brasília (2)	1.800.000	—	—	—
BRASIL	113.950.000	—	1.000.000	—

(1) Não recebeu o auxílio financeiro por não ter firmado o Convênio. — (2) Não recebe o auxílio financeiro por não ter órgão específico. — (3) Ainda não comprovada.

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 1965

O Diretor-Superintendente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando das atribuições que lhe confere o art. 24, alínea "e", do Regimento Interno, combinado com o art. 17, § 5º, do Estatuto dos Funcionários do BNDE, resolve:

Nº 59 — Prorrogar, até 18 de julho de 1966, o prazo de validade do concurso para a série de classes de Motorista, cuja homologação foi publicada no *Diário Oficial*, Seção I, Parte II, de 28 de março de 1960. — *Alberto do Amaral Osório*, Diretor-Superintendente.

PORTARIA DE 13 DE JULHO DE 1965

O Diretor-Superintendente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando das atribuições que lhe confere o art. 24, alínea "e", do Regimento Interno, combinado com o art. 17, § 5º, do Estatuto dos Funcionários do BNDE, resolve:

Nº 60 — Prorrogar, até 18 de julho de 1966, o prazo de validade do con-

MINISTÉRIO DA FAZENDA

curso para a série de classes de Técnico em Contabilidade, cuja homologação foi publicada no *Diário Oficial*, Seção I, Parte II, de 6 de outubro de 1960. — *Alberto do Amaral Osório*, Diretor-Superintendente.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4-65

O Diretor-Superintendente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "e" do art. 24 do Regimento Interno, aprovado por despacho de 27 de janeiro de 1958, do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda e publicado no *Diário Oficial* de 1º de fevereiro de 1958,

Considerando a necessidade de reduzir os prazos utilizados para análises de projetos, face às frequentes demoras dos interessados em atender às solicitações de informes adicionais feitas pelo Banco;

Considerando que tais demoras prejudicam o bom andamento dos serviços, vinculando funcionários a processos cujo pressuposto é duvidoso;

Considerando, ainda, a proposição do Departamento de Projetos, exarada

na Informação — SFI nº 16-65 — DC/DJ, resolve:

Baixar as seguintes instruções, que deverão ser rigorosamente observadas, visando maior rapidez nas análises de projetos:

a) A Chefia do Departamento de Projetos, quando do exame de um pedido de colaboração financeira, solicitará, por escrito, informes adicionais, se necessário, comunicando ao interessado que lhe é concedido um prazo de 30 (trinta) dias para atender às providências pedidas;

b) findo o prazo acima estabelecido, sem qualquer providência do interessado, a Chefia do Departamento de Projetos reiterará, por telegrama, a solicitação anterior e comunicará à empresa em questão que o seu pronunciamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias após aquela data, será entendido pelo Banco como desistência do pedido de colaboração em causa;

c) ocorrida a hipótese prevista nesta Ordem de Serviço, a Chefia do Departamento de Projetos preparará um relatório sumário sobre o caso e o encaminhará ao Diretor a que estiver

afeto o setor de atividade correspondente.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1965. — *Alberto do Amaral Osório*, Diretor Superintendente.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6-65

O Diretor-Superintendente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "e" do Art. 24 do Regimento Interno, aprovado por despacho de 27-1-58 do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, publicado no *Diário Oficial* de 1-2-58, e

Considerando que a Resolução número 148-64 do Conselho de Administração, que criou o Fundo de Aposentadoria e Pensões, faculta, nos termos do artigo 30, as adequações, que se fizerem necessárias à execução dos seus dispositivos — entre os quais figura a aplicação de recursos do Fundo em empréstimos aos funcionários do BNDE para a aquisição de casa própria;

Considerando que o critério para a concessão dos referidos empréstimos, previsto na Ordem de Serviço número 3-64, baseado principalmente, no número de dependentes, conquanto leve na devida conta um dos aspectos mais importantes para a concessão do benefício, não esgota, entretanto,

os fatores determinantes da necessidade social de moradia;

Considerando que esse critério, combinado com a escassez relativa de recursos e com o dispositivo que prevê a caducidade da lista de classificação no fim de cada exercício, acarretará a marginalização ou exagerada procrastinação do atendimento daqueles que não possuem dependentes;

Considerando que a casa própria é um bem destinado à família, e que esta não se limita aos dependentes;

Considerando que, pelas razões acima expostas, os critérios de classificação normalmente adotados para a concessão de financiamento de casa própria levam em consideração outros fatores, além do número de dependentes, entre os quais figura, de maneira direta ou indireta, o tempo de serviço;

Considerando que o dispositivo em vigor para o cálculo do limite máximo do financiamento conduz a valores insuficientes do mesmo para as categorias salariais mais baixas, cabendo adotar um critério de escalonamento relativo decrescente no sentido das categorias mais elevadas, a fim de melhorar a situação das primeiras sem elevar demasiadamente o

valor médio do financiamento, não agravando, assim, o problema da escassez dos recursos disponíveis; e

Considerando, finalmente, a necessidade de rever essas e outras disposições das instruções baixadas pela Ordem de Serviço n.º 3-64, de 11 de agosto de 1964, à luz da experiência obtida na primeira fase de sua aplicação,

Resolve modificar as "Instruções Reguladoras do Financiamento de Casa Própria aos Funcionários do BNDE", baixadas pela Ordem de Serviço n.º 3-64, de 11-8-64, e republicá-las na íntegra, com as modificações introduzidas, que passam a vigorar a partir do exercício de 1965, inclusive:

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Art. 1.º A concessão de financiamento imobiliário aos funcionários do BNDE se fará nos termos destas "Instruções".

Art. 2.º O limite máximo do financiamento imobiliário a que fará jus o candidato será função do seu vencimento global mensal, vigente na data da notificação a que se refere o Art. 29, e será calculado de acordo com a seguinte tabela:

Vencimento global	Limite do financiamento
Até 2N1, inclusive	50Vg
Entre 2N1 e 3N1, inclusive	100N1 + 45 (Vg - 2N1)
Entre 3N1 e 4N1, inclusive	145N1 + 40 (Vg - 3N1)
Acima de 4N1	185N1 + 35 (Vg - 4N1)

onde: N1 = vencimento mensal correspondente ao grau básico do nível 1 (um) da escala de vencimento do Banco.

Vg = vencimento global mensal do candidato.

§ 1.º Nos cálculos a que se refere a tabela acima serão abandonadas as frações de vencimentos inferiores a Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros).

§ 2.º Em hipótese alguma o financiamento imobiliário ultrapassará 280 (duzentas e oitenta) vezes o vencimento mensal correspondente ao grau básico do nível 1 (um) da escala de vencimentos do Banco.

§ 3.º Considerar-se-á vencimento global, para efeito destas "Instruções", o total da remuneração mensal percebida, a qualquer título, excluídos apenas o salário-família, o auxílio-almoço e as gratificações semestrais.

Art. 3.º O valor do financiamento deverá ser integralmente aplicado em uma das operações constantes do Art. 9.º Se houver margem, observados os limites estabelecidos no Art. 2.º, admitir-se-á, porém, sejam incluídos no financiamento o imposto de transmissão, o laudêmio, as taxas regulamentares e as despesas com a legalização do negócio, ficando proibida, entretanto, a inclusão do imposto do lucro imobiliário, da corretagem e de outros gastos que sejam, por lei, a responsabilidade do vendedor.

Art. 4.º Somente poderão fazer jus à concessão de financiamento imobiliário, na forma destas "Instruções" os funcionários estáveis do BNDE.

Art. 5.º Só será concedido financiamento imobiliário para aplicação em imóvel situado em cidade em que o BNDE tenha sede, agência ou escritório e desde que a lotação do funcionário na mesma não tenha caráter precário.

Parágrafo único. Admitir-se-á a aplicação dos recursos do financiamento imobiliário em imóvel situado em localidade vizinha àquela onde estiver lotado o funcionário, se este

comprovar ao Banco que poderá residir numa e trabalhar na outra, observado o disposto no Art. 10 — Parágrafo único, em relação às duas localidades.

Art. 6.º As avaliações de imóveis, serviços, ou obras a executar, para efeito destas "Instruções", serão realizadas por engenheiro ou arquiteto do Banco.

Parágrafo único. Para a realização da avaliação, poderão ser exigidos quaisquer documentos julgados necessários, inclusive plantas do imóvel e da sua situação no terreno e no quarteirão.

Art. 7.º Sobre os financiamentos imobiliários serão cobrados juros à taxa nominal de 10% (dez por cento) ao ano.

Art. 8.º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Superintendente.

CAPITULO II

Das Operações Imobiliárias

Art. 9.º Somente será concedido financiamento imobiliário para a realização de uma das seguintes operações:

I — a aquisição de casa ou apartamento já construído;

II — construção de casa em terreno de propriedade do funcionário;

III — aquisição de terreno e construção, imediata e obrigatória, de casa ou edifício de apartamentos em condomínio, de que participem exclusivamente funcionários do Banco;

IV — reforma e/ou ampliação de casa ou apartamento de propriedade do funcionário.

Parágrafo único. Admitir-se-á reforma e/ou ampliação, imediata e obrigatória, da casa ou apartamento objeto da aquisição a que se refere o item I desde que considerada na mesma operação de financiamento da aquisição.

Art. 10.º Não será concedido financiamento:

a) se o laudo de vistoria e avaliação indicar que o imóvel pretendido

não apresenta as condições mínimas de solidez para garantir o financiamento, mesmo que se faça a reforma a que se refere o parágrafo único do Art. 9.º;

b) se tiver sido decretada a desapropriação do imóvel pretendido;

c) se a proposta apresentada não oferecer as necessárias garantias, a juízo do Banco;

d) para aquisição de mais de uma unidade residencial, salvo se o for para transformação dos imóveis em uma única residência, uma vez provada essa possibilidade;

e) a funcionários que não estiver em efetivo exercício (Art. 72 do E.F. B.N.D.E.);

f) a funcionário que estiver respondendo a processo administrativo;

g) a funcionário que tiver sido punido nos termos do Art. 162 do E.F. B.N.D.E. nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data da notificação para apresentação de proposta de financiamento;

h) a funcionário que incorrer nas hipóteses previstas no Art. 12, § 2.º.

Parágrafo único. Não será, igualmente, concedido financiamento a funcionário que já for proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de imóvel residencial na mesma localidade, ou naquela onde o funcionário estiver lotado, ou cujo cônjuge, ou filhos menores o sejam, salvo se:

a) no momento da contratação o funcionário comprovar a alienação do imóvel;

b) comprovadamente, puder ser aplicado em imóvel que permita, com o de que o funcionário já possui título, transformá-los em uma única residência;

c) o imóvel for gravado por cláusula de inalienabilidade e não atender, comprovadamente, às necessidades do funcionário.

Art. 11. As obras financiadas deverão ser executadas sob a responsabilidade de construtor legalmente habilitado, escolhido pelo mutuário e aprovado previamente pelo Serviço de Assistência e Previdência (S.A.P.).

§ 1.º Os contratos de financiamentos discriminarão as obras a serem realizadas, com as respectivas especificações, prazos e pagamentos.

§ 2.º A última prestação do preço ajustado só poderá ser paga após a entrega do imóvel pelo construtor, com "habite-se" das autoridades competentes.

§ 3.º O Banco não se responsabilizará pela infração de leis, regulamentos ou posturas municipais aplicáveis às obras por ele financiadas, e de preceitos da legislação social ou da lei de acidentes do trabalho aplicáveis ao respectivo pessoal. Nenhuma responsabilidade terá, tampouco, por quaisquer obrigações do construtor ou do funcionário, salvo se a elas estiver expressamente vinculado.

§ 4.º As plantas, especificações, tabelas e detalhes técnicos das obras ficam sujeitos à aprovação do S.A.P. que fiscalizará a execução das mesmas.

CAPITULO III

Da Inscrição de Candidatos

Art. 12. As inscrições para habilitação ao financiamento imobiliário de que tratam estas Instruções estarão abertas a partir do primeiro dia útil de cada ano por um prazo de 40 (quarenta) dias.

§ 1.º Nos exercícios em que as disposições poderão ser reabertas, observados, exclusivamente para o respectivo exercício, o direito de prioridade dos inscritos anteriormente.

§ 2.º Terá cancelada sua inscrição o candidato que ocultar fatos, fizer declaração falsa, ou praticar ato jurídico simulado com o fito de obter financiamento, ou alcançar prioridade a que de outro modo não faria

jus. No caso em que essas irregularidades venham a ser apuradas quando já efetivada a operação de crédito, será considerado vencido o respectivo contrato, de pleno direito.

Art. 13. A inscrição far-se-á mediante requerimento assinado pelo interessado, ou seu procurador, em formulário próprio fornecido pelo SAP, e pagamento, no ato, de uma taxa correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento global do interessado.

Parágrafo único. No ato da contratação do financiamento restituir-se-á a metade da importância recolhida a título de taxa de inscrição.

Art. 14. Uma vez preenchido, o Formulário de Inscrição, será entregue no Setor de Comunicações e Arquivo, para protocolo e encaminhamento ao S.A.P.

Art. 15. A entrega do formulário de inscrição garante ao candidato apenas o direito de concorrer ao financiamento imobiliário juntamente com os demais inscritos; a concessão do empréstimo dependerá da classificação que obtiver, da existência de disponibilidade, e do atendimento das demais exigências regulamentares.

CAPITULO IV

Da classificação de candidatos inscritos

Art. 16. Para efeito de classificação, os candidatos serão distribuídos em três categorias: A, B e C, assim definidas:

I — Categoria A: reservada aos funcionários ex-combatentes, considerando-se como tais aqueles a que se refere o Decreto n.º 5.462, de 8 de maio de 1962.

II — Categoria B: reservada aos funcionários que estiverem obrigados a desocupar o imóvel em que residem, por força de sentença judicial, ainda que não transitada em julgado, ou por determinação do Poder Público, ou ainda em caso de sinistro que torne o imóvel comprovadamente inabitável. Exclui-se a hipótese de despejo motivado por falta de pagamento e/ou não cumprimento de cláusula do contrato de locação.

III — Categoria C: destinada aos que não se enquadrem nas categorias A e B.

Parágrafo único. Os candidatos que se julgarem com direito a inclusão nas categorias A e B deverão instruir o formulário de inscrição com documentos comprobatórios da condição alegada.

Art. 17. Os candidatos serão classificados, dentro de cada categoria, de acordo com o seguinte critério de contagem de pontos:

a) 365 (trezentos e sessenta e cinco) pontos por dependente; e

b) 1 (um) ponto por dia de efetivo exercício no BNDE, contados até 31 de dezembro do exercício anterior ao da classificação.

Parágrafo único. Consideram-se dependentes do funcionário aqueles constantes dos respectivos assentamentos individuais, inclusive o cônjuge que exerça atividade remunerada.

Art. 18. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) que tiver maior número de dependentes;

b) mais idoso; e

c) que tiver maior antiguidade de instrução, contada em dias, a partir da data do respectivo protocolo.

Parágrafo único. Persistindo o empate, recorrer-se-á ao sorteio.

Art. 19. Quando se tratar de casal de funcionários do BNDE, poderá inscrever-se um só cônjuge, escolhido pelo casal.

§ 1º Na hipótese de ser inscrito um só cônjuge, o limite máximo do financiamento único, observado o teto fixado no § 2º, do art. 2º, bem como a taxa de inscrição, serão calculados levando-se em conta a soma dos vencimentos globais do casal, salvo se a um dos cônjuges se aplicar o disposto nas letras e, j, g e h do art. 10 e nos arts. 20 e 21.

§ 2º Para a amortização do financiamento único será permitida a consignação em folha para os dois cônjugues, respeitado o limite legal.

Art. 20. Não terão prioridade e serão preferidos os funcionários cujo afastamento não seja considerado de efetivo exercício, ou que se enquadrem nas hipóteses previstas nas alíneas VI, VII, XV, XVI e XX do art. 72 do EFBNDE.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos funcionários no exercício de função eletiva em sociedades mutuárias do BNDE, por indicação deste, ou, ainda, naquelas em que a designação tenha o caráter de representação ou escolha do Banco.

Art. 21. Aos beneficiários de financiamento imobiliário, no BNDE, só será concedido novo empréstimo depois de atendidos os funcionários inscritos que não tenham sido anteriormente chamados a apresentar proposta de negócio imobiliário.

Art. 22. Os candidatos inscritos comporão uma relação única, por ordem decrescente de classificação, sucessivamente, nas categorias A, B e C.

Art. 23. A relação referida no artigo 22 constituirá a Lista de Classificação uma vez publicada no Boletim de Serviço juntamente com os elementos numerários que a justificam.

Art. 24. Da classificação divulgada na forma do artigo anterior caberá recurso, nos 10 (dez) dias úteis seguintes à publicação, ao Diretor-Superintendente, que o decidirá no prazo de 20 (vinte) dias a contar da interposição do recurso.

Art. 25. Não se admitirá permuta na ordem de classificação.

Art. 26. A Lista de Classificação caducará automaticamente ao fim de cada exercício, ressalvado o direito dos candidatos que tenham sido chamados a apresentar propostas de financiamento.

Art. 27. Os trabalhos de classificação serão realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de encerramento das inscrições.

CAPÍTULO V

Da Apresentação e Aprovação de Propostas

Art. 28. O Serviço de Assistência e Previdência chamará simultaneamente os candidatos classificados que puderem ser atendidos com os recursos disponíveis em cada exercício.

§ 1º Far-se-ão, entretanto, tantas chamadas quantas forem necessárias para aplicação integral das disponibilidades do exercício.

§ 2º Durante cada exercício a Lista de Classificação poderá ser revista para o fim, apenas, de serem considerados os eventuais casos a que alude a Categoria B, do art. 16.

Art. 29. A chamada far-se-á mediante notificação escrita, entregue, contra recibo, ao interessado, que deverá apresentar proposta de negócio imobiliário no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da notificação, prorrogáveis por 30 (trinta) dias, a critério do SAP.

Parágrafo único. A não apresentação de proposta no prazo estabelecido neste artigo importará no deslocamento do funcionário para o último lugar da lista de classificação do exercício.

Art. 30. Devidamente instruída, a proposta de negócio imobiliário será encaminhada pelo SAP à Superintendência, para ser submetida à deliberação do Órgão Decisório competente.

Art. 31. Aprovada a proposta, terá o pretendente o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da aprovação, prorrogável por igual período, a critério do SAP, para ultimar o negócio.

Art. 32. Para a efetivação do empréstimo deverá o pretendente apresentar documentos que provejam, a juízo do Banco, a regularidade e a segurança jurídica da operação.

Art. 33. No caso em que, depois de aprovada a proposta, o limite do financiamento do pretendente sofrer majoração antes da lavratura do respectivo contrato de abertura de crédito, e desde que as disponibilidades de recursos o permitam, poderá ser levado o valor do empréstimo deferido, se ficar provado que o pretendente irá despendar importâncias superiores àquela do crédito que lhe foi inicialmente concedido.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 34. O valor do empréstimo — nele compreendidos o principal, os juros e outros quaisquer acessórios — será garantido por primeira e especial hipoteca do imóvel objeto do financiamento imobiliário.

Art. 35. Além da garantia prevista no art. 34, será exigido seguro temporário de renda, de forma a assegurar, em caso de morte do beneficiário a liquidação das parcelas de amortização de seu débito para o Fundo de Aposentadoria e Pensões e que seriam devidas a partir do momento do óbito.

Art. 36. O imóvel objeto da garantia será segurado contra fogo em companhia idônea, a juízo do Banco, ao qual será entregue a apólice até 24 horas após a assinatura do contrato; quando se tratar de financiamento para construção, o seguro será feito quando da concessão de "habite-se".

Parágrafo único. Se o mutuário não renovar o seguro até 48 horas antes do vencimento da respectiva apólice, o Banco o fará em nome e por conta do devedor, de quem cobrará as respectivas despesas.

Art. 37. O empréstimo será liquidado em prestações mensais mediante consignação em folha, respeitado o limite legal.

§ 1º As prestações referidas neste artigo incluirão as parcelas de amortização e juros e corresponderão a uma percentagem fixa do vencimento global do funcionário, sem que disso decorram alterações no respectivo saldo devedor.

§ 2º Para cálculo da prestação inicial, o prazo de amortização do empréstimo poderá ser fixado em até 30 (trinta) anos, à escolha do funcionário.

§ 3º As prestações mensais de que trata este artigo serão devidas a partir do mês seguinte ao da assinatura do contrato. No caso de construção ou na hipótese de o funcionário ter de promover a desocupação do imóvel adquirido, poderá ser-lhe concedido maior prazo de carência, até 12 (doze) meses, a critério do Diretor-Superintendente.

§ 4º As datas de vencimento das prestações mensais deverão coincidir com as de pagamento do pessoal do Banco.

§ 5º Em hipótese alguma o prazo referido no § 2º poderá ser superior à diferença entre a idade limite para aposentadoria compulsória e a idade do candidato.

Art. 38. Os impostos, taxas e quaisquer outros tributos que incidam sobre o imóvel, bem como os prêmios de seguro deverão ser pagos pelo mutuário

até 24 horas antes dos respectivos vencimentos. Caso não o faça, o Banco poderá fazê-lo, cobrando-os do mutuário de uma só vez, acrescidos da taxa de serviço de 5%, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 39. Para assegurar a boa execução do contrato poderá o Banco efetuar quaisquer despesas extraordinárias a débito do mutuário, cobrando-as na forma do artigo anterior.

Art. 40. Dos contratos de financiamento constará, obrigatoriamente, cláusula pela qual o mutuário autorize, em caráter irrevogável, o desconto em folha das importâncias necessárias à liquidação das obrigações assumidas nos mesmos.

Art. 41. Dos contratos deverá constar, igualmente, cláusula prevendo que na hipótese de o mutuário perder a qualidade de funcionário do Banco, ou se, por qualquer outro motivo, for suspensa a consignação em folha, passará ele, independentemente de notificação ou interpelação, sob pena de imediato vencimento da dívida, a pagar diretamente nos guichês do Banco as prestações restantes por que responder.

§ 1º O valor de cada prestação restante será igual ao maior valor atingido antes da perda da qualidade de funcionário, e vigorará até a final liquidação da dívida.

§ 2º No caso de ser apenas suspensa a consignação em folha, os valores das prestações continuarão sujeitos ao critério de reajustamento previsto no § 1º do art. 37.

Art. 42. O mutuário é obrigado a manter o imóvel financiado em permanente estado de boa conservação, segurança e habitabilidade, não fazendo as obras que para isso forem necessárias, ou quaisquer outras porventura exigidas pelas autoridades ou pelo Banco.

§ 1º Nos casos em que se tornem necessárias para a segurança das garantias dadas ao Banco, as obras de que trata este artigo deverão ser realizadas pelo mutuário dentro do prazo que lhe for fixado. Se não o forem, o Banco poderá rescindir o contrato ou mandar realizar as obras por conta do mutuário, que não lhe poderá vedar acesso ao imóvel para esse fim, nem impugnar a conta das despesas.

§ 2º As importâncias despendidas com as obras, quando pagas pelo Banco, serão reembolsadas nas mesmas condições da amortização do financiamento contratado, acrescidas da taxa de serviço de 5% paga juntamente com a primeira prestação.

Art. 43. Não será permitida a alienação de imóvel adquirido, construído, reformado, ou ampliado, nos termos destas Instruções, sem a prévia ou simultânea liquidação da dívida.

Art. 44. A cobrança judicial, pelo Banco, de dívidas constituídas para os fins destas Instruções sujeitará o interessado à multa de 10% (dez por cento) sobre o montante de todo o débito.

Art. 45. No caso de financiamento para os fins previstos nos itens II, III, IV e parágrafo único do art. 9º, o orçamento do projeto deverá ser inferior ao limite máximo estabelecido no art. 2º, de importância equivalente, no mínimo, à taxa média de elevação do índice geral de preços, registrada nos 6 (seis) meses anteriores à data do contrato, multiplicada pelo número de meses do período provável de construção.

CAPÍTULO VII

Disposições Transitórias

Art. 46. As inscrições serão reabertas, para o corrente exercício, no período de 1.7.65 a 16.7.65 sem prejuízo das já efetuadas, procedendo-se,

em seguida, à elaboração de uma lista única de classificação para 1965.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1965. — *Alberto do Amaral Osório*, Diretor-Superintendente.

1 — FAP nº 300-65 — Tornar sem efeito a nomeação para o Cargo de Auxiliar Administrativo, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco, constante da FAP nº 92-64, de 5-2-64, publicada no *Diário Oficial* de 25 de janeiro de 1965.

Art. 24, Alínea "D", do Regimento Interno.

Artigo 9º, parágrafo único do E. F. B. N. D. E.

Wilson Antônio de Carvalho.

1 — FAP nº 301-65 — Tornar sem efeito a nomeação para o Cargo de Auxiliar Administrativo, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco, constante da FAP nº 74-65, de 19-1-65, publicada no *Diário Oficial* de 17-3-65.

Art. 24, Alínea "D", do Regimento Interno.

Artigo 9º, parágrafo único do E. F. B. N. D. E.

Rosalvo Martins Colombo.

1 — FAP nº 302-65 — Tornar sem efeito a nomeação para o Cargo de Auxiliar Administrativo, classe "C", do Pessoal do Banco, constante da FAP nº 74-65, de 19-1-65, publicada no *Diário Oficial* de 17-3-1965.

Art. 24, Alínea "D", do Regimento Interno.

Artigo 9º, parágrafo único do E. F. B. N. D. E.

Maria Cândida Martins.

1 — FAP nº 303-65 — Tornar sem efeito a nomeação para o Cargo de Auxiliar Administrativo, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco, constante da FAP nº 47-65, de 18-1-65, publicada no *Diário Oficial* de 17 de março de 1965.

Art. 24, Alínea "D", do Regimento Interno.

Artigo 9º, parágrafo único do E. F. B. N. D. E.

Manoel Sebastião Peres Esteves.

1 — FAP nº 304-65 — Tornar sem efeito a nomeação para o Cargo de Auxiliar Administrativo, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco, constante da FAP nº 56-65, de 18 de janeiro de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 17-3-1965.

Art. 24, Alínea "D", do Regimento Interno.

Artigo 9º, parágrafo único do E. F. B. N. D. E.

Aquirás Gadelha Frossard.
Aquirás Gadelha Frossar.

Rio, 26 de abril de 1965. — *Alberto do Amaral Osório*.

1 — FAP nº 530-65 — Nomeação para exercer o Cargo de Advogado, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco, em vaga de Caio Mário Paraguassu, que não tomou posse dentro do prazo legal.

Art. 24, Alínea "D", do Regimento Interno.

Artigo 9º, parágrafo único do E. F. B. N. D. E.

Art. 23 da Resolução nº 67-60 do C. A.

José Edwaldo Tavares Borba.

1 — FAP nº 532-65 — Nomeação para exercer o Cargo de Motorista, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco, em vaga de Hélio Ferreira Martins, que não tomou posse dentro do prazo legal.

Art. 24, Alínea "D", do Regimento Interno.

Artigo 9º, parágrafo único do E. F. B. N. D. E.

João Neves Barbosa Filho.

Nomeações feitas pela ordem de classificação em concurso público, realizado pelo DASP.

Rio, 5 de julho de 1965. — *Alberto do Amaral Osório*, Diretor-Superintendente.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DA BAHIA

PORTARIAS DO PRESIDENTE

Conselho Administrativo

Janeiro de 1965

Designação para função gratificada

Nº 1 de 4-1-65 — Archimedes Augusto Cumming — escriturário nível 10-B, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Controle de Agências do Quadro de Pessoal desta Caixa.

Nº 5 de 5-1-65 (proc. 4.725-54) — Bernardo Idalino Gomes da Silva — oficial de Administração nível 16-C, para exercer a função gratificada símbolo 6-F de Encarregado de Turma da Seção de Depósitos — Setor de controle de depósitos.

Dispensa de função gratificada

Nº 25 de 15-1-65 — (proc. 127-65) — José Joaquim Sá — escriturário nível 8-A, da função gratificada símbolo 7-F de Chefe da Agência de Castro Alves, em vista do encerramento da mesma Agência.

Nº 4 de 5-1-65 — (proc. 4.725-64) — Ivan Lantyer da Silva — escriturário nível 8-A, da função gratificada símbolo 6-F de Sub-Chefe de Controle de Depósitos.

Nº 44 de 22-1-65 — (proc. número 164-65) — Ivan Lantyer da Silva — escriturário nível 8-A, designado para substituir o Sub-Chefe da Seção de Depósitos (setor de controle de depósitos) Bernardo Idalino Gomes da Silva, enquanto o mesmo estiver respondendo pela Chefia da Agência Central de Depósitos, durante as férias do seu titular.

Nº 2 de 4-1-65 (processo número 5.273-64) — Gesilda Braga de Almeida — escriturária nível 8-A, colocada à disposição da Delegacia Regional do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economários, em Salvador, em atendimento à solicitação do Presidente daquele Serviço.

Nº 3 de 4-1-65 — (proc. 5.273-64) — Camélia Pinto de Souza — oficial de Administração nível 12-A, colocada à disposição da Delegacia Regional do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economários, em Salvador, atendendo à solicitação do Presidente daquele Serviço.

Nº 6 de 7-1-65 — Arquimedes Augusto Cumming — escriturário nível 10-B, Chefe — Seção de Controle de Agências símbolo 4-F, colocado à disposição do Gabinete da Presidência pelo prazo de 30 dias, a contar de 8 de janeiro a 6 de fevereiro do corrente ano.

Nº 23 de 15-1-65 — Fernando de Almeida Rodrigues — tesoureiro, colocado à disposição do Gabinete da Presidência, a contar de 19 a 26 de janeiro do corrente ano, pelo prazo de 8 (oito) dias.

Nº 35 de 22-1-65 — (processo número 63-63) — Lenyra Mendonça Dantas — tesoureira auxiliar nível 18, tornada sem efeito as penalidades (repressão e advertência) impostas pelas portarias 222, de 23-8-956 e 22, de 8-3-963, respectivamente

Gratificação adicional por quinquênios de efetivo exercício, na forma dos artigos 10 e 32 da Lei 4.345 de

26-6-1964

Janeiro de 1965

Processos:

Nº 5.108-64 — Carlos José Midlej — tesoureiro auxiliar nível 8, concedido 25% de gratificação adicional a partir de 2 de junho de 1963, na forma do artigo 146 da lei 1.711-52, em virtude de ter completado 25 anos de serviço em 1-6-63 e 5 quinquênios a partir de 1-1-65, na forma do disposto nos artigos 10 e 32 da Lei número 4.345-64.

Nº 8-65 — Cyrillo Neves Filho — oficial de administração nível 16-C, chefe da seção de penhores símbolo 4-C, concedida a gratificação adicional de mais 5%, perfazendo o total de 30%, correspondente a 6 quinquênios a partir de 1-1-1965, por contar mais de 30 anos de serviço, sobre os vencimentos do cargo de oficial de administração nível 16-C.

Nº 70-65 — Dulce Laura da Silva Oliveira — tesoureira, concedida a gratificação adicional de mais 5%, perfazendo o total de 30%, correspondente a 6 quinquênios, sobre os vencimentos de Cr\$ 212.499, que ora percebe, a partir de 1-1-1965, por contar mais de 30 anos de serviço.

Nº 5.468-64 — Edmundo Nunes da Silva — inspetor de agências símbolo 4-C, aposentado, concedida a gratificação adicional de mais 10%, perfazendo o total de 35%, correspondente a 7 quinquênios, a partir de 1-1-65, por contar mais de 35 anos de serviço, quando da data de sua aposentadoria.

João Sampaio Lima — oficial de administração nível 16-C, concedida a gratificação adicional de mais 10%, perfazendo o total de 35%, correspondente a 7 quinquênios a partir de 1-1-65, por contar mais de 35 anos de serviço.

Nº 60-65 — José Marcelino de Souza Lacerda — engenheiro nível 22-B, Chefe do Departamento de Engenharia símbolo 3-C, concedida a gratificação de mais 10%, perfazendo o total de 35%, correspondente a 7 quinquênios, sobre os vencimentos do cargo de engenheiro nível 22-B, a partir de 1-1-65, por contar mais de 35 anos de serviço público.

Nº 58-65 — Oscar Marinho de Araújo — tesoureiro, exercendo em comissão o cargo de tesoureiro geral símbolo 2-C, concedida a gratificação adicional de mais 5%, perfazendo o total de 30%, correspondente a 6 quinquênios, sobre os vencimentos de Cr\$ 212.499, do cargo de tesoureiro efetivo, a partir de 1-1-65, por contar mais de 30 anos de serviço.

PORTARIAS DO PRESIDENTE
FEVEREIRO DE 1965

Serviço

Nº 82, de 1 de fevereiro de 1965 — Determina que a partir do corrente mês, passe a vigorar nesta Caixa a seguinte tabela de diárias:

Cr\$ 4.950 — Para as Agências de Alagoinhas — Feira de Santana — Iheus — Itabuna — Serrinha — Jequié — Juazeiro e Vitória da Conquista.

Cr\$ 3.780 — Para as Agências de Amargosa — Cachoeira — Nazaré — Santo Amaro — Santo Antonio de Jesus — São Gonçalo dos Campos — São Félix — Senhor do Bonfim — Valença e Mata de São João.

Substituição

Nº 64, de 15 de fevereiro de 1965 — (processo nº 434-65) — Flaviano Augusto Lessa — Tesoureiro, designado para substituir o Tesoureiro da

Agência de Feira de Santana — Claudionor Pereira durante suas férias.

Nº 97, de 1 de fevereiro de 1965 — (processo nº 324-65) — Vital Gonçalves — Escriturário nível 8-A, Chefe de Agência de 4ª Classe símbolo 7-F, desta Caixa em Senhor do Bonfim, designado para responder, cumulativamente pela Tesouraria da referida Agência durante as férias do Tesoureiro Ronald Menezes, na forma da decisão do Conselho Administrativo de 22 de janeiro do corrente ano.

Nº 98, de 1 de fevereiro de 1965 — (processo nº 324-65) — Altair Argollo Pereira — Escriturário nível 10-B, Chefe da Agência de 3ª classe símbolo 6-F, desta Caixa em Serrinha, designado para responder, cumulativamente, pela Tesouraria da referida Agência durante as férias do Tesoureiro Auxiliar nível 18, Clóvis Torrcão de Queiroz na forma da decisão do Conselho Administrativo de 22 de janeiro do corrente ano.

Nº 99, de 22 de fevereiro de 1965 — (processo nº 324-65) — Manoel Eginaldo dos Santos — Escriturário nível 10-B, Chefe de Agência de 4ª classe símbolo 7-F, desta Caixa em São Felix, designado para responder, cumulativamente, pela tesouraria da referida Agência, durante as férias do Tesoureiro Auxiliar nível 18, Carlos Alberto Pelegrini, na forma da decisão do Conselho Administrativo de 22 de janeiro do corrente ano.

Nº 100, de 22 de fevereiro de 1965 — (processo nº 324-65) — Manoel de Souza Rosemberg — Escriturário nível 8-A, Chefe da Agência de 3ª classe, símbolo 6-F, desta Caixa, em Juazeiro, designado para responder, cumulativamente, pela tesouraria da referida Agência, durante as férias do Tesoureiro Antonio Ribeiro dos Santos na forma da decisão do Conselho

Administrativo de 22 de janeiro do corrente ano.

Nº 101, de 22 de fevereiro de 1965 — (processo nº 324-65) — José Eucálio Almeida Bonfim — Escriturário nível 10-B, Chefe de Agência de 3ª classe símbolo 6-F, desta Caixa em Jequié, designado para responder, cumulativamente, pela Tesouraria da referida Agência, durante as férias do Tesoureiro Auxiliar nível 18, Milton Dias da Silva na forma da decisão do Conselho Administrativo de 22 de janeiro do corrente ano.

Nº 102, de 22 de fevereiro de 1965 — (processo nº 324-65) — José Vasconcelos de Mello — Escriturário nível 10-B, Chefe de Agência de 3ª classe símbolo 6-F, desta Caixa, em Santo Amaro, designado para responder, cumulativamente, pela Tesouraria da referida Agência, durante as férias do Tesoureiro Auxiliar nível 18 Nilson da Silva Campos, na forma da decisão do Conselho Administrativo de 22 de janeiro do corrente ano.

Leilão

Nº 76, de 22 de fevereiro de 1965 — (processo nº 641-65) — Joventino Flodaldo de Brito — Oficial de Administração nível 12-A, designado para leiloar os penhores da Agência II Comércio, no dia 11 de março do corrente ano.

Lotação

Nº 74, de 23 de fevereiro de 1965 — Raul Cardoso Gomes Mesquita — Escriturário nível 10-B, lotada na Procuradoria Jurídica, até segunda ordem.

Exoneração

De 10 de fevereiro de 1965 — (processo nº 402-65) — Helenocrates Marback D'Oliveira — Escriturário nível 8-A — da Parte Permanente, Cargos de Carreira do Quadro de servidores desta Caixa, exoneração a pedido, a partir de 10 de fevereiro do corrente ano, em virtude de ter assumido outra função pública.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

De 24 a 28 de maio de 1965

Gratificação por Quinquênios

Proc. 2.054-65 — Edith de Carvalho Vianna — Escriturária nível 10-B, concedida a gratificação adicional de mais 5%, perfazendo o total de 30% correspondente a 6 quinquênios, a partir de 9 de fevereiro de 1956, por contar mais de 30 anos de serviço

Efetivações

Efetivações efetuadas no Quadro de Pessoal na forma do disposto no parágrafo único do artigo 23 e artigo 37 da Lei 4.069 de 11-9-1962, combinado com o artigo 19 da Lei 3.780 de 11-7-1960.

DESPACHOS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
Sessão de 28-5-1965

No cargo de servente nível 5

A partir de 18-1-1965 — Gerson Ribeiro Sanches.

No cargo de escriturário nível 8-A

- A partir de 22-1-1965 — Luiz Geraldo Urpia Freire de Carvalho.
- A partir de 2-2-1965 — Walter Ribeiro Ferreira.
- A partir de 24-2-1965 — Aroldo Pinheiro Freire de Carvalho.
- A partir de 9-4-1965 — Pedro José Galvão Nonato Alves.
- A partir de 24-4-1965 — Maria Amarante Tavares.
- A partir de 14-4-1965 — Olga Garrido de Freitas.

No cargo de servente nível 5

A partir de 3-5-1965 — José Rubens Alves das Virgens.

SERVIDORES EFETIVADOS NA FORMA DA LEI 4.054 DE 2-4-1962
A PARTIR DE 9-4-1962

No Cargo de Escriturário Nível 8-A

N O M E S	Data do Ingresso na Caixa	Data da Efetivação
<i>Interinos:</i>		
Nilson Gonçalves de Souza	23-4-1951	9-4-1962
José Martiniano dos Santos	5-6-1951	9-4-1962
Jacy Pires	17-12-1951	9-4-1962
Marcelo da Silva Correia	1-4-1952	9-4-1962

N O M E S	Data do Ingresso na Caixa	Data da Efeivação	Efeivações no Quadro de Pessoal	A partir de 22 de setembro de 1963:
Gabriel de Araújo Corrêa	14-4-1952	9-4-1962	O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 26 e 31 do Regulamento baixado com o Decreto nº 24.427, de 19 de junho de 1934, com as alterações constantes dos incisos I e II do artigo 2º do Decreto nº 8.455, de 26 de dezembro de 1945, efetiva, na forma da artigo 23, parágrafo único, da Lei nº 4.659, de 11 de junho de 1962, os seguintes servidores, por terem sido admitidos em data anterior a 2 de abril de 1962 e contam mais de 5 (cinco) anos de serviço:	No cargo de Servente nível 5 — Raymundo Crispim dos Passos.
José Walter de Oliveira Leal	27-11-1953	9-4-1962	A partir de 1º de março de 1963: No cargo de Telefonista nível 6-A — Edmundo Soares Lomba.	A partir de 5 de outubro de 1963; No cargo de Eletricista Instalador nível 8 — Carlos Augusto dos Santos.
Idalva Ribeiro Câmara	9-5-1952	9-4-1962	No cargo de Servente nível 5 — Edmar Bonadia.	A partir de 7 de outubro de 1963: No cargo de Avaliador de Penhores — Alvaro do Carmo Soares.
Rodolfo Vieira da Costa Lino	9-2-1954	9-4-1962	A partir de 2 de março de 1963: No cargo de Zelador nível 7-A — Engrácio Ribeiro Pacheco.	No cargo de Avaliador de Penhores — Alvaro do Carmo Soares.
José Joaquim Sá	3-3-1954	9-4-1962	No cargo de Escrivário nível 8-A — João Portella de Aguiar.	A partir de 16 de dezembro de 1963: No cargo de Tesoureiro Auxiliar — Bento José Gaudêncio Moreira Lima.
Maria Lourdes Ramos Ruffini	16-4-1953	9-4-1962	A partir de 4 de março de 1963: No cargo de Servente nível 5 — Antônio Dias Alves.	No cargo de Tesoureiro Auxiliar — Aloysio Veiga Mascarenhas.
Maria Mirna Braga da Silva	30-7-1954	9-4-1962	No cargo de Servente nível 5 — Ubaldino dos Santos.	A partir de 26 de junho de 1964: No cargo de Tesoureiro Auxiliar — Aloysio Veiga Mascarenhas.
Edno Pereira	25-9-1950	9-4-1962	A partir de 7 de março de 1963: No cargo de Servente nível 5 — José Silva.	A partir de 4 de julho de 1964: No cargo de Escrivário nível 8-A — Nailde Lantyer Cordeiro de Araújo.
Luiz Amorim Cidreira	2-8-1954	9-4-1962	A partir de 8 de março de 1963: No cargo de Servente nível 5 — Valdo Ferreira de Oliveira.	A partir de 17 de julho de 1964: No cargo de Escrivário nível 8-A — Antônio Carlos Farias Nascimento.
Manoel de Souza Rosemberg	4-8-1954	9-4-1962	A partir de 14 de março de 1963: No cargo de Servente nível 5 — José Santos.	A partir de 6 de agosto de 1964: No cargo de Escrivário nível 8-A — Ana Claudina de Campos Barbosa.
Iacy de Carvalho Baptista	4-8-1954	9-4-1962	A partir de 13 de abril de 1963: No cargo de Ascensorista nível 5 (atualmente nível 8) — Augusto Alípio Lanza.	A partir de 4 de setembro de 1964: No cargo de Escrivário nível 8-A — Ivan Lantyer da Silva.
Evany de Oliveira Cumming	13-11-1952	9-4-1962	A partir de 31 de julho de 1963: No cargo de Ascensorista nível 5 (atualmente nível 8) — Maurício Florencio de Melo.	A partir de 2 de novembro de 1964: No cargo de Ascensorista nível 8 — Geraldo Conceição Ramos.
Maria Thereza Câmara da Motta	3-8-1954	9-4-1962	A partir de 27 de agosto de 1963: No cargo de Ascensorista nível 5 (atualmente nível 8) — Hayilton de Santana Maia.	O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 26 e 31 do Regulamento baixado com o Decreto número 24.427, de 19 de junho de 1934, com as alterações constantes dos incisos I e II do artigo 2º do Decreto nº 8.455, de 26 de dezembro de 1945, efetiva, a partir de 18 de julho de 1963, de acordo com o artigo 50, § 2º da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, no cargo de Procurador de 3ª Categoria, o Bel Francisco Ney Ferreira, que já vem exercendo em caráter interino, por contar nessa data, mais de 10 (dez) anos de serviço público.
Elza Maria Mendes Vieira	4-8-1954	9-4-1962		
Antônio Benedito de Araújo	23-1-1956	9-4-1962		
Gesilda Braga de Almeida	29-10-1951	9-4-1962		
Contratados:				
Carlos Alberto Alves	4-2-1954	9-4-1962		
Orlando Dantas Miranda	21-7-1954	9-4-1962		
Dulcinéa Mendes Soares	31-7-1954	9-4-1962		
Jonas de Araújo Corrêa	1-3-1955	9-4-1962		
Donaldson José Santana	4-3-1955	9-4-1962		
Deodato Britto de Souza	17-3-1955	9-4-1962		
Belmiro Alves Moura	24-3-1955	9-4-1962		
Walter Lopes	1-4-1955	9-4-1962		
Antônio Moura Barbosa	7-3-1955	9-4-1962		
José Alberto Lucatelli Dória	25-3-1955	9-4-1962		
Victal Gonçalves	26-4-1955	9-4-1962		
Antônio Caetano Martins Filho	21-3-1955	9-4-1962		
José Paes Coelho Mala	7-5-1955	9-4-1962		
Helenocrates Marback d'Oliveira	24-5-1955	9-4-1962		
Tasso Casimiro Costa Jacobina	15-2-1956	9-4-1962		
Gilberto Cajazeira Souza Benta	15-2-1956	9-4-1962		
Luiz José Pepe Filho	27-9-1954	9-4-1962		
Lourenço Armando Tripodi	17-8-1955	9-4-1962		
Astrogildo Carneiro Moreira	17-3-1955	9-4-1962		
Maria de Lourdes de Jesus Salles	1-5-1955	9-4-1962		
<i>No Cargo de Dactilógrafo — Nível 7-A</i>				
Interinos:				
Cicelita Vasconcelos Lemos	10-10-1953	4-4-1962		
Terezinha Peixoto da Silva	17-2-1954	9-4-1962		
Hélia Lopes Ruas Gaspar	10-11-1954	9-4-1962		
Vicente da Câmara Leite	14-1-1955	9-4-1962		
Antônio Calmon	27-7-1954	9-4-1962		
José Carlos Rodrigues de Oliveira	21-3-1955	9-4-1962		
<i>No Cargo de Servente — Nível 5</i>				
Interinos:				
Victalino Antônio da Purificação	13-2-1954	9-4-1962		
José Gaudêncio Romeu	17-2-1954	9-4-1962		
Haroldo Silva de Souza	20-2-1954	9-4-1962		
Adalberto Bulhões	25-1-1955	9-4-1962		
Severino Evangelista Vieira	5-8-1955	9-4-1962		
Péricles Raimundo Gomes	23-8-1955	9-4-1962		
<i>No Cargo de Tesoureiro Auxiliar — Símbolo CC-6</i>				
<i>(Atualmente Nível 18)</i>				
Interinos:				
Dalva Dias Galvão	14-4-1949	9-4-1962		
José Ferreira da Silva	25-1-1950	9-4-1962		
Alvaro Costa	18-9-1950	9-4-1962		
Fernando Alves Ribeiro	30-3-1951	9-4-1962		
Carlos José Midlej	1-6-1938	9-4-1962		
Ribeiro Libertador	11-2-1953	9-4-1962		
Carlos Alberto Pelegrini	11-5-1953	9-4-1962		
José Maria Ribeiro Silva	10-8-1953	9-4-1962		
Nilson da Silva Campos	27-11-1953	9-4-1962		
Milton Dias da Silva	7-8-1954	9-4-1962		
Péricles Ferreira Santos	3-7-1946	9-4-1962		
Clóvis Torreão de Queiroz	5-10-1956	9-4-1962		
<i>No Cargo de Avaliador de Penhores — Símbolo CC-6</i>				
<i>(Atualmente Nível 18)</i>				
Contratado:				
Misael Suzart Mascarenhas	21-5-1956	9-4-1962		

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Processos:

Ajuda de custo

Concedida com fundamento no Art. 127, da Lei nº 1.711-52:

Em 29-6-65

Nº 50.113-64 — a Jairo Luiz Pereira, Porteiro, matr. nº 2.112.730, no valor de Cr\$ 145.600, em virtude de sua remoção "ex officio", do 11º Distrito Rodoviário Federal-MT, para o 7º Distrito Rodoviário Federal — GB, conforme Portaria — DG 2.345, de 20-10-62.

Nº 57.572-64 — a José Lopes da Silva, Auxiliar de Condutor de Topografia, matr. nº 2.138.484, no valor de Cr\$ 30.800, em virtude de ter sido colocado à disposição da CEO-BR-31, sediada em Vitória — ES, anteriormente com exercício na CEORB — MG, conforme Portaria DG-52, de 8 de janeiro de 1964.

Nº 806-65 — a Alberto Joas Guimarães, Mestre de Obras, nível 13-B, matr. nº 1.016.242, no valor de Cr\$ 203.200, em virtude de seu retorno "ex officio", para o 7º Distrito Rodoviário Federal — GB, anteriormente à disposição da CEO-BR-34.16.33, sediada em Campo Grande — MT, conforme Portaria DG-1.732, de 31 de agosto de 1964.

Nº 23.955-65 — a Deutemar Clemente Kovalezuk, Engenheiro, matrícula nº 2.124.708, no valor de Cr\$... 250.000, em virtude de sua designação para exercer a função de Chefe do Escritório de Fiscalização da Ponte Internacional, sediada na Foz do Iguaçu — PR, conforme Portaria DG-478, de 18-3-65. Referido servidor exercia, anteriormente, a função de Chefe do Escritório de Fiscalização 9-2, sediada em Tibagi — PR, do qual fora dispensado pela Portaria DG-476, de 18 de março de 1965.

Nº 25.315-65 — a João Evangelista da Gama, Trabalhador, matrícula nº 2.134.557, no valor de Cr\$ 66.000, em virtude de sua remoção "ex officio", de 5º Distrito Rodoviário Federal — BA, para o 21º Distrito Rodoviário

Federal — SE, conforme Portaria DG-500, de 23-3-65.

Nº 25.317-65 — a Olímpio Macário de Carvalho, Trabalhador, matrícula nº 2.134.503, no valor de Cr\$ 66.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do 5º Distrito Rodoviário Federal — BA, para o 21º Distrito Rodoviário Federal — SE, conforme Portaria DG-500, de 23-3-65.

Nº 29.520-65 — a Sebastião Cornélio dos Santos, Laboratorista, matrícula nº 2.147.564, no valor de Cr\$ 149.400, em virtude de seu retorno ao 6º Distrito Rodoviário Federal — MG, anteriormente à disposição da Comissão Especial de Obras das BRs. 34.16.33, sediada em Campo Grande — MT, conforme Portaria DG-2.158, de 16-10-64.

Nº 30.812-65 — a Edmundo Oyama Silva Lima, Engenheiro, nível 21, matrícula nº 2.016.347, no valor de Cr\$ 980.000, em virtude de seu retorno à Administração Central — GB, anteriormente com exercício no 18º Distrito Rodoviário Federal — PI, conforme Portaria DG-936, de 27 de maio de 1965.

Nº 39.921-64 — a Fernando Napoleão Sobreira de Albuquerque, Radiotelegrafista, matr. nº 2.070.091, no valor de Cr\$ 29.400, em virtude de sua remoção de São Caetano — PE, para Belo Jardim — PE, conforme o constante no Proc. nº 2.464-58 — apenso ao 50.865-64.

Nº 40.209-64 — a Alfredo Craveiro Costa Leite, Advogado, matrícula número 1.945.362, no valor de Cr\$ 320.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do 4º Distrito Rodoviário Federal — PE, para o 20º Distrito Rodoviário Federal — AL, conforme Portaria DG-1.331, de 22-7-64.

Nº 48.221-64 — a Arlindo Pessoa de Araújo, Laboratorista, nível 8-A, matrícula nº 2.068.761, no valor de Cr\$ 22.400, em virtude de sua remoção de São Caetano — PE para Belo Jardim — PE, conforme o constante no Processo nº 2.464-53 — apenso ao processo nº 50.865-64.

Nº 50.865-64 — a Otávio Braz da Silva, Trabalhador, nível 1, matrícula nº 2.069.419, no valor de Cr\$ 13.440, em virtude de sua remoção de São Caetano — PE, para Belo Jardim — PE, conforme constante no Processo nº 2.464-58.

Nº 54.115-64 — a João do Carmo da Silva, Mecânico de Máquinas nível 8, matrícula nº 2.068.757, no valor de Cr\$ 22.400, em virtude de sua remoção de São Caetano — PE, para Belo Jardim — PE, conforme o constante no Processo nº 2.464-58 — apenso ao nº 50.865-64.

Nº 60.735-64 — a José Gomes da Costa, Auxiliar de Artífice, nível 5, matr. nº 1.086.670, no valor de Cr\$ 30.800, em virtude de sua remoção "ex officio", da Residência 4-3, sediada em Paulo Afonso — BA, para a Residência 4-2, com sede em Arcoverde — PE, conforme Portaria número 78, de 12-3-64, do Engº Chefe do 4º DRF.

Proc. nº 12.294-65 — a Rafael Tameirão, Laboratorista, matrícula número 2.138.429, no valor de Cr\$ 38.000, em virtude de ter sido colocado à disposição da CEO-BR-34.16.33, sediada em Campo Grande — MT, com anterior exercício na CEO-BR-MG, conforme Portaria DG-2.144, de 16 de outubro de 1964.

Proc. nº 21.573-65 — a Ismael Marques de Carvalho, Guarda de Trânsito, matr. nº 2.134.548, no valor de Cr\$ 118.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do 5º Distrito Rodoviário Federal — BA, para o 21º Distrito Rodoviário Federal — SE, conforme Portaria DG-505, de 23-3-65.

Proc. nº 26.800-65 — a Fernando Walter dos Santos, Guarda-Rodoviário, matr. nº 2.134.519, no valor de Cr\$ 118.000, em virtude de sua remoção "ex officio" do 5º Distrito Rodoviário Federal — BA, para o 21º Distrito Rodoviário Federal — SE, conforme Portaria DG-505, de 23-3-65.

viário Federal — BA, para o 21º Distrito Rodoviário Federal — SE, conforme Portaria DG-505, de 23-3-65.

Proc. nº 28.367-64 — a João Rubens Chemin, Laboratorista, matrícula nº 2.198.402, no valor de Cr\$ 38.000, em virtude de sua remoção do Escritório-Técnico, sediado em Ponta Grossa — PR, para a 4ª Residência de Pavimentação, com sede em Laranjeiras do Sul — PR, conforme Boletim nº 15, de 5-8-64, da CER-1, da Diretoria de Vias de Transportes do Ministério da Guerra.

Em 5-7-65

Proc. nº 25.313-65 — a Adalberto Carlos de Araújo, Trabalhador, nível 1, matr. nº 2.109.478, no valor de Cr\$ 66.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do 5º Distrito Rodoviário Federal — BA, para o 21º Distrito Rodoviário Federal — SE, conforme Portaria DG-500, de 23-3-65.

Nº 25.316-65 — a Manoel Carlos Ferreira, Feitor, nível 5, matrícula número 2.108.364, no valor de Cr\$ 66.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do 5º Distrito Rodoviário Federal — BA, para o 21º Distrito Rodoviário Federal — SE, conforme Portaria DG-498, de 23-3-65.

Nº 25.318-65 — a João Silva Teixeira, Trabalhador, nível 1, matrícula nº 2.108.224, no valor de Cr\$ 66.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do 5º Distrito Rodoviário Federal — BA, para o 21º Distrito Rodoviário Federal — SE, conforme Portaria DG-500, de 23 de março de 1965.

Nº 25.319-65 — a Domicílio da Conceição, Trabalhador, nível 1, matrícula nº 2.108.113, no valor de Cr\$ 66.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do 5º Distrito Rodoviário Federal — BA, para o 21º Distrito Rodoviário Federal — SE, conforme Portaria DG-500, de 23-3-65.

Em 6-7-65

Nº 29.978-65 — a Telio Auler, Oficial de Administração, nível 12, matrícula nº 2.031.237, no valor de Cr\$ 427.500, em virtude de seu retorno "ex officio" para a Administração Central — GB, anteriormente à disposição da CEO-BR-43, sediada em Passo Fundo — RS, conforme Portaria DG-1.726, de 31-8-64.

DESPACHOS DO CHEFE DO SERVIÇO PESSOAL

Ajuda de custo

Concedida com fundamento no Art. 132, da Lei nº 1.711-52, em virtude de afastamento da sede em objeto de serviço por mais de 30 dias consecutivos:

Em 29-6-65

Proc. nº 13.638-65 — a Moyses Cornélio de Oliveira, Motorista, nível 8, matr. nº 2.179.497, no valor de Cr\$ 83.000, no período de 11-1 a 13 de fevereiro de 1965.

Gratificação quinzenal por tempo de serviço (Art. 10, §§ 1º ao 5º e Art. 32, da Lei nº 4.345-64).

Em 1-7-65

Nº 24.174-65 — a Maria D'Aparecida Hermeto de Freitas, Tesoureira-Auxiliar, nível 18, matrícula número 1.953.622, no valor de Cr\$ 19.000 mensais, correspondente a 10% do seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965, por haver completado 10 anos de serviço efetivo em 11-1-64.

Nº 31.402-65 — a Eugênio Jardim Junqueira, Escriturário, nível 10, no valor de Cr\$ 15.000, mensais, correspondente a 15% do seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965, por haver completado 15 anos de serviço efetivo em 15-4-62.

DESPACHOS DO CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL DO 7º D.R.F.

Auxílio-doença

Concedido com fundamento no Art. 143, da Lei nº 1.711-52:

Nº 31.693-65 — no valor de Cr\$ 75.000, a Edson Netto, Escrivente-dactilógrafo, nível 7, matrícula número 2.099.040, Proc. nº 8.313-65 — 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 31.702-65 — no valor de Cr\$ 100.000, a Argemiro Pires, Trabalhador, nível 1, matr. nº 1.015.510. -- Proc. nº 3.933-65 — 7º DRF.

Ajuda de custo

Concedida com fundamento no Art. 127, da Lei nº 1.711-52.

Proc. nº 65.017-64 — a João José Filho, Trabalhador, matr. nº 2.070.094, no valor de Cr\$ 13.440 em virtude de sua remoção de São Caetano — PE para Belo Jardim — PE, conforme o constante no proc. nº 2.464-58 apenso ao nº 50.865-64.

APLICAÇÃO DE PENALIDADES

O Diretor da Divisão de Aproveitamento tendo em vista o disposto na Portaria nº 303-57, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo número 7.594-65, resolve aplicar à firma C. T. Costa de Papéis S. A. a multa de Cr\$ 26.668 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros), correspondente a 1/3 do valor do fornecimento constante da NE-925-65 por não ter sido atendido o prazo de entrega do material nela estabelecido, devendo o depósito ser feito na Tesouraria do DNER, dentro do prazo de 15 dias consecutivos, sem o que ficará essa firma sem direito a apresentar recurso ao Sr. Diretor-Geral e sujeito a cobrança executiva.

O Diretor da Divisão de Aproveitamento tendo em vista o disposto na Portaria nº 303-57, do Sr. Diretor-Geral e o constante dos Processos números 15.132-65 e 27.749-64, resolve aplicar à firma Fornetec — Máquinas, Metais e Massames Ltda., a multa de Cr\$ 148.733 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e três cruzeiros), correspondente a 1/3 do valor do fornecimento constante da NE-964-64 por não ter sido atendido o prazo de entrega do material nela estabelecido, devendo o depósito ser feito na Tesouraria do DNER, dentro do prazo de 15 dias consecutivos, sem o que ficará essa firma sem direito a apresentar recurso ao Sr. Diretor-Geral e sujeito a cobrança executiva.

O Diretor da Divisão de Aproveitamento tendo em vista o disposto na Portaria nº 303-57, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo nº 2.068, de 1965, resolve aplicar à firma Papelaria Edna Ltda., a multa de Cr\$ 7.286 (sete mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros), correspondente a 1/3 do valor do fornecimento constante da NE-287-65 por não ter sido atendido o prazo de entrega do material nela estabelecido, devendo o depósito ser feito na Tesouraria do DNER, dentro do prazo de 15 dias consecutivos, sem o que ficará essa firma sem direito a apresentar recurso do Sr. Diretor-Geral e sujeito a cobrança executiva. — Engº Rubens Cerqueira Gomes Caminha, Substituto do Diretor da Divisão de Ap.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA DE 12 DE JULHO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXIX, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 358 — Designar o Oficial de Administração AF-201.12-A, do Qua-

dro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Pedro Ribeiro dos Santos, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Pessoal (SAD-2), símbolo 4-F, do Serviço Administrativo Distrital do 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em vaga decorrente do falecimento de Cláudio Carmo da Silva. (Processo nº 7.291-65). — Rio de Janeiro, em 12 de julho de 1965. — Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 15 DE JULHO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVIII, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 361 — Nomear o Engenheiro Civil, Manoel Francisco Dias Pantoja, para exercer o cargo em comissão símbolo 2-C, de Chefe do 2º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com sede em Belém, Estado do Pará, em vaga decorrente da exoneração de Abelard de Bittencourt Amarante. (Processo nº 8.262-65).

Serviço do Pessoal

ATOS DO CHEFE DO SERVIÇO DO PESSOAL

Gratificação Adicional por Quinquênios

Concedida a Próspero Vitalo, TC-602.21-A — símbolo 2-C, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, correspondente a 30 (trinta) anos de serviços, autorizado o pagamento da importância mensal de Cr\$ 84.000 (oitenta e quatro mil cruzeiros), a partir de 1º de janeiro de 1965. (Processo nº 996-65).

15º Distrito Federal

O Engenheiro Chefe do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 19 de março de 1965, do Diretor-Geral e de acordo com o artigo 23, item II, alínea "a", da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o Decreto número 50.314, de 4 de março de 1961, resolve admitir, na Tabela de Pessoal Temporário, aprovada pelo Exmo. Senhor Presidente da República em despacho de 22 de fevereiro de 1965, exarado no processo PR número 2.967-65 — E.M. 357-GM, do MVOP, publicado no Diário Oficial de 15 de março de 1965, para prestação de serviços de natureza temporária, neste Distrito, até 31 de dezembro do corrente exercício, corrente de uma despesa à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal 3.1.1.0.2.0.0 — Despesas variáveis com pessoal; 3.1.1.02.09 — Pessoal Temporário e Especialista, nas funções e salários abaixo:

Portarias de 1º de julho de 1965

Nº 116 — Geraldo Cechella Isaia, na função de Auxiliar de Engenheiro, com salário mensal de Cr\$ 91.000 (noventa e um mil cruzeiros).

(Proc. nº 7.727-65).

Nº 117 — Mário Zanella Brasilense, na função de Auxiliar de Enge-

heiro, com salário mensal de Cr\$ 91.000 (noventa e um mil cruzeiros). (Proc. nº 7.727-65).
 Nº 118 — Hélio da Conceição Fernandes Costa, na função de Auxiliar de Engenheiro, com salário mensal de Cr\$ 91.000 (noventa e um mil cruzeiros). (Proc. nº 7.727-65).

Portaria de 2 de julho de 1965
 Nº 121 — Carlos Alberto Ramos Grimaldi, na função de Auxiliar de Medição, com salário mensal de Cr\$ 66.000 (sessenta e seis mil cruzeiros). (Proc. nº 7.726-65).

PORTARIAS DE 9 DE JULHO DE 1965

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário - INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31-3-65, resolve:

Nº 84 — Designar o Procurador de 3ª Categoria Otávio Junqueira de Alvaranga, o Engenheiro Agrônomo — Octavio Earthomeu Dantas Alves, o Oficial de Administração Jairo de Azevedo Matos e o Escrevente Dactilógrafo Nonito de Souza Cabral, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão a fim de propor medidas que visem a sanar irregularidades de qualquer natureza jurídica, técnica ou administrativa, a indicar as providências necessárias à emancipação e posterior liquidação dos Núcleos Coloniais de Macaé e Pápucaia, encaminhando os resultados de seus trabalhos dentro do prazo máximo de 75 dias, concedendo-lhes 75 (setenta e cinco) diárias, nos termos do artigo 135, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, fazendo vigorar a presente portaria a partir da data da publicação.

Nº 85 — Designar o Procurador de 3ª Categoria Seraphim Soares Braga Filho, o Engenheiro Agrônomo Luiz Fernando Rutowitsch Horta Rodrigues, o Engenheiro Civil Mário de Passos Pereira Castro e o Documentarista Vicente Francimar de Oliveira, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão a fim de propor medidas que visem a sanar irregularidades de qualquer natureza jurídica, técnica ou administrativa, e indicar as providências necessárias à liquidação final dos Núcleos Coloniais de Duque de Caxias e São Bento, encaminhando os resultados de seus trabalhos dentro do prazo máximo de 75 dias, concedendo-lhes 75 (setenta e cinco) diárias, nos termos do artigo 135, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, fazendo vigorar a presente portaria a partir da data da publicação.

Nº 86 — Designar o Procurador de 2ª Categoria Roberto dos Wanderley Mariz, o Engenheiro Agrônomo Jorge Souza e Mello de Oliveira, o Engenheiro Civil Mário da Silva Martins e o Oficial de Migração Celso Cunha, para, sob a presidência do primeiro constituírem Comissão a fim de propor medidas que visem a sanar irregularidades de qualquer natureza jurídica, técnica ou administrativa, e indicar as providências necessárias à liquidação final dos Núcleos Coloniais de Santa Cruz e Santa Alice, encaminhando os resultados de seus trabalhos dentro do prazo máximo de 75 dias, concedendo-lhes 75 (setenta e cinco) diárias, nos termos do artigo 135, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, fazendo vigorar a presente portaria a partir da data da publicação.

Nº 87 — Designar o Procurador de 2ª Categoria José Carlos Leal, o Engenheiro Agrônomo Antônio Maurício Castelo Branco, o Engenheiro Civil Edgar Carneiro Mano e o Escriturário Humberto José de Castro, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão a fim de propor medidas que visem a sanar irregularidades de qualquer natureza jurídica, técnica ou administrativa, e indicar as providências necessárias à liquidação final do Núcleo Colonial de Tinguá, encaminhando os resultados de seus trabalhos dentro do prazo máximo de 45 dias, concedendo-lhes 45 (quarenta e cinco) diárias, nos termos do artigo 135, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, fazendo vigorar a presente portaria a partir da data da publicação.

Nº 88 — Conceder dispensa a partir de 1º de julho de 1965, ao Engenheiro Agrônomo Dryden Castro de Arezzo, das funções de Responsável pela Delegacia do Instituto Nacional

do Desenvolvimento Agrário do Estado do Rio de Janeiro.

Nº 89 — Conceder dispensa, a partir de 1º de julho de 1965, ao Veterinário Gilberto Castro de Oliveira, das funções de Responsável do Serviço de Extensão Rural, da Divisão de Assistência e Promoção, do antigo Departamento de Promoção e Organização Rural, designado pela Portaria número 2.342, de 9 de julho de 1964, do Interventor na SUPRA.

Nº 90 — Designar o Veterinário Gilberto Castro de Oliveira, para responder pela Delegacia do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário do Estado do Rio de Janeiro, a partir de 1º de julho de 1965, com vencimentos correspondentes ao símbolo 5-C.

Nº 91 — Dispensar, a partir de 1.º-7-65, o Técnico de Contabilidade, nível 13-A, Maria Elieth Zório das funções de Responsável pela seção de Acórdos, Contratos e Convênios do Serviço de Controle de Contas da Divisão de Contabilidade da antiga Secretaria Administrativa desta Autarquia, em virtude de sua designação para outra função.

Nº 92 — Designar, a partir de 1.º de julho de 1965, o Técnico de Contabilidade, nível 13-A, Maria Eliete Zurlo, para exercer as funções de Assistente do Serviço de Contabilidade, atribuindo-lhe o *pro-labore* correspondente ao símbolo 3-F.

Nº 93 — Delegar competência a José Benedito de Paulo e Silva, Liquidante do núcleo Colonial do Tinguá, situado no Município de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, para, em nome do INDA, outorgar a favor dos colonos, cujos nomes constam das Resoluções baixadas pelo Conselho de Administração da extinta SUPRA, pela Diretoria Executiva do extinto INIC e pelas que vierem a ser baixadas por este órgão, as escrituras definitivas dos lotes rurais nelas mencionados e nos termos das minutas anexadas aos respectivos processos de concessão, podendo, para tal fim, dar suas medições e confrontações, transmitir domínio e posse.

Nº 94 — Delegar competência a José Benedito de Paulo e Silva, Liquidante do Núcleo Colonial São Bento, situado nos Municípios de Nova Iguaçu e Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, para, em nome do INDA, outorgar a favor dos colonos, cujos nomes constam das Resoluções baixadas pelo Conselho de Administração da extinta SUPRA, pela Diretoria Executiva do extinto INIC e pelas que vierem a ser baixadas por este órgão, as escrituras definitivas dos lotes rurais nelas mencionados e nos termos das minutas anexadas aos respectivos processos de concessão, podendo, para tal fim, dar suas medições e confrontações, transmitir domínio e posse.

Nº 95 — Delegar competência a José Benedito de Paulo e Silva, Liquidante de Núcleo Colonial Duque de Caxias, situado no Município de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, para, em nome do INDA, outorgar a favor dos colonos, cujos nomes constam das Resoluções baixadas pelo Conselho de Administração da extinta SUPRA, pela Diretoria Executiva do extinto INIC e pelas que vierem a ser baixadas por este órgão, as escrituras definitivas dos lotes rurais nelas mencionados e nos termos das minutas anexadas aos respectivos processos de concessão, podendo, para tal fim, dar suas medições e confrontações, transmitir domínio e posse.

Nº 96 — Delegar competência a Ivan de Almeida Pinto, Liquidante do Núcleo Colonial Santa Cruz, situado no Município de Itaquí, no Estado do Rio de Janeiro e no Estado da Guanabara, para, em nome do INDA, outorgar a favor dos colonos, cujos nomes constam das Resoluções

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Comissão Interministerial de Liquidação e Transferência de órgãos (Portaria nº 109)

PORTARIA DE 26 DE MAIO DE 1965

O Presidente da Comissão Interministerial de Liquidação e Transferência de órgãos, no uso das atribuições que lhe confere as alíneas "d" e "e" do artigo 2º da Portaria número 109, de 28 de dezembro de 1964, resolve:

Nº 21-CL — Tornar sem efeito as Portarias ns. 2, 8 e 12-CL, de 11 de fevereiro de 1965, 2 de abril e 19 de abril de 1965, respectivamente. — Octavio de Mello Carvalho, Presidente.

PORTARIAS DE 18 DE JUNHO DE 1965

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31-3-65, resolve:

Nº 65 — Dispensar, a pedido, a partir de 1-7-65, o Documentarista, nível 20, Edgard de Baptista Pires de Sá, das funções de Assistente da Divisão de Contabilidade da antiga Secretaria Administrativa desta Autarquia.

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31-3-1965 (*Diário Oficial* de 8 de abril de 1965), e de acordo com o que dispõe o item "C" do artigo 31 do mesmo Decreto, resolve:

Nº 66 — Designar o Diretor do Departamento de Cooperativismo e Extensão Rural, Dr. Copérnico de Arruda Cordeiro, para substituí-lo em sua ausência e em impedimentos eventuais.

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31-3-65, resolve:

Nº 67 — Nomear o Engenheiro Agrônomo Suetônio Pacheco, para ocupar o cargo em Comissão, símbolo 2-C, de Chefe da Divisão de Metodologia e Coordenação, do Departamento de Cooperativismo e Extensão Rural, órgão do 2º grau divisional desta Autarquia.

Eudes de Souza Leão Pinto, Presidente.

Nº 68 — Designar o Engenheiro Agrônomo Wander Said, para exercer as funções de Assessor Técnico da Presidência, junto ao Departamento de Cooperativismo e Extensão Rural, a partir de 1º de julho de 1965, atribuindo-lhe a gratificação de representação correspondente ao símbolo 2-C.

Nº 69 — Designar o Engenheiro Agrônomo Maurício Cantalice Medeiros, para exercer as funções de Assessor Técnico da Presidência, junto ao Departamento de Cooperativismo e Extensão Rural, a partir de 1º de julho de 1965, atribuindo-lhe a gra-

tificação de representação correspondente ao símbolo 2-C.

Nº 70 — Designar os Procuradores Affonso Carlos Agapito da Veiga para representar o Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, e José Carlos da Fonseca para assessorar, a Comissão de Enquadramento Sindical do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Nº 71 — Delegar competência a Alfeu de Almeida Veloso, Responsável pelo expediente do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, para, em nome do INDA, outorgar a favor dos colonos, cujos nomes constam das Resoluções baixadas pelo Conselho de Administração da extinta SUPRA, pela Diretoria Executiva do extinto INIC e pelas que vierem a ser baixadas por este órgão, as escrituras de cessão definitiva dos lotes rurais nelas mencionados e nos termos das minutas anexadas aos respectivos processos de concessão, podendo, para tal fim, dar suas medições e confrontações, transmitir domínio e posse.

Eudes de Souza Leão Pinto, Presidente.

PORTARIA DE 25 DE JUNHO DE 1965

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31-3-1965, (*Diário Oficial* de 8 de abril de 1965), pela Portaria nº 66, de 18 de junho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo INDA número 4.754-65, resolve:

Nº 79 — Aplicar a pena de suspensão por 30 (trinta) dias, aos servidores Wilson da Rosa, Guarda, nível 10-E, e Alfredo Ribeiro Bastos Filho, Guarda, nível 8-A, nos termos do artigo 205 da Lei nº 1.711 de 23 de outubro de 1952. — Copérnico de Arruda Cordeiro, Presidente Substituto.

PORTARIAS DE 30 DE JUNHO DE 1965

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31-3-65, resolve:

Nº 80 — Conceder dispensa, a partir de 1º de julho de 1965, ao Engenheiro Agrônomo José de Jesus Reis Ataíde, das funções de Responsável pela Delegacia Estadual do Maranhão.

Nº 81 — Designar José Ribamar Monteiro, Engenheiro-Agrônomo, para responder pela Delegacia do INDA no Estado do Maranhão, a partir de 1º de julho de 1965, com vencimentos correspondentes ao símbolo 7-C.

Nº 82 — Conceder dispensa, a partir de 1º de julho de 1965, a Carlos Barreto Ramos, Técnico Agrícola, das funções de Responsável pela Delegacia Estadual do Ceará.

Nº 83 — Designar Ailton Bezerra de Menezes, Engenheiro-Agrônomo, para responder pela Delegacia do INDA no Estado do Ceará, a partir de 1º de julho de 1965, com vencimentos correspondentes ao símbolo 6-C. — Eudes de Souza Leão Pinto, Presidente.

baixadas pelo Conselho de Administração da extinta SUPRA, pela Diretoria Executiva do extinto INIC e pelas que vierem a ser baixadas por este Órgão, as escrituras definitivas dos lotes rurais nelas mencionados e nos termos das minutas anexadas aos respectivos processos de concessão, podendo, para tal fim, dar suas medições e confrontações, transmitir domínio e posse.

N.º 97 — Delegar competência a Ivan de Almeida Pinto, Responsável pelo Núcleo Colonial Santa Alice, situado nos Municípios de Piraí e Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, para, em nome do INDA, outorgar a favor dos colonos, cujos nomes constam das Resoluções baixadas pelo Conselho de Administração da extinta SUPRA, pela Diretoria Executiva do extinto INIC e pelas que vierem a ser baixadas por este Órgão, as escrituras definitivas dos lotes rurais nelas mencionados e nos termos das minutas anexadas aos respectivos processos de concessão, podendo, para tal fim, dar suas medições e confrontações, transmitir domínio e posse.

N.º 98 — Delegar competência a Clodoaldo Gomes da Costa, Respon-

sável pela Delegacia Estadual do INDA, no Estado da Bahia, para, em nome desta Autarquia, outorgar a favor dos colonos localizados no Núcleo Colonial Jaguaquera, situado no mesmo Estado, cujos nomes constam das Resoluções baixadas pelo Conselho de Administração da extinta SUPRA e pelas que vierem a ser baixadas por este Órgão, as escrituras definitivas dos lotes rurais nelas mencionados e nos termos das minutas anexadas aos respectivos processos de concessão, podendo, para tal fim, dar suas medições e confrontações, transmitir domínio e posse.

N.º 99 — Declarar aposentado, a partir de 15 de julho de 1964, de acordo com o item I do artigo 176, combinado com o item II do artigo 184, da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952, Synésio Mariano de Aguiar, no cargo de nível 16 de Inspetor de Imigração, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, órgão incorporado à extinta SUPRA, ex-vi da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964, que criou o INDA. — *Eudes de Souza Leão Pinto* — Presidente.

Permanente do Quadro Ordinário da mesma Universidade, decorrente da aposentadoria de José Rafael de Azevedo, publicada no *Diário Oficial* de 23 de maio de 1957. — *Pedro Calmon* Reitor.

PORTARIA DE 9 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, resolve:

N.º 649 — Designar a docente-livre Eulália Maria Lahmeyer Lôbo para, conforme indicação da Colenda Congregação da Faculdade Nacional de Filosofia, responder pela Cadeira de História das Américas, até que se conclua o processo de seu provimento.

N.º 650 — Designar o docente-livre Antônio Gomes Penna, para conforme indicação da Colenda Congregação da Faculdade Nacional de Filosofia, responder pela Cadeira de Psicologia, até que se conclua o processo de seu provimento efetivo. — *Pedro Calmon*, Reitor

Retificação de Nomes:

Proc. n.º 6.034-65 — U. B. — Expediente do Magnífico Reitor da Universidade do Brasil em 23-4-1965 (Proc. n.º 6.024-65) relativo a retificação de nome de Eunice Carneiro, Dactilógrafo, AF-204.7, da Parte Especial do Q. E. P. da U. B., para Eunice Carneiro de Oliveira.

O Reitor da Universidade do Brasil, atendendo ao que consta do Processo n.º 6.034-65, proferiu o seguinte despacho: Autorizo. Em 23-4-1965. — *Pedro Calmon*, Reitor.

Proc. n.º 2.486-65 — U. B. — Expediente do Magnífico Reitor da Universidade do Brasil em 19-2-65 (Processo n.º 2.486-65) relativo a retificação de nome de Yolanda Ferreira, Copeira, A-504.6B, da Parte Especial do Q. E. P. da U. B., para Yolanda Ferreira de Paula. O Reitor da Universidade do Brasil, atendendo ao que consta do Processo n.º 2.486-65, proferiu o seguinte despacho:

Autorizo. Em 19-2-65. — *Joanidia Sodré*, pelo Reitor.

Proc. n.º 23.124-64 — U. B. Expediente do Magnífico Reitor da Universidade do Brasil em 6-1-65 (Processo n.º 23.124-64) relativo a retificação de nome de Itacy Norma Guimarães da Costa, Escrevente Dactilógrafo, A-304-7, da Parte Especial do Q. E. P. da U. B., para Itacy Norma da Costa Nascimento. O Reitor da Universidade do Brasil, atendendo ao que consta do Processo n.º 23.124 de 1964, proferiu o seguinte despacho: Autorizo. Em 6-1-65. — *Pedro Calmon*, Reitor.

Processos:

N.º 19.836-63-U.B. — Expediente do Magnífico Reitor da Universidade do Brasil em 11 de novembro de 1964 (Proc. n.º 19.836-63) relativo a retificação de nome de Nazarina Cândida dos Santos, Copeira, A-504.4.A, da Parte Especial do Q.E.P. da U.B., para Lazarina Cândida dos Santos — O Reitor da Universidade do Brasil, atendendo ao que consta do Processo n.º 19.836-63, proferiu o seguinte despacho: Autorizo. Em 11 de novembro de 1964. — *Pedro Calmon*, Reitor.

N.º 21.886-62-U.B. — Expediente do Magnífico Reitor da Universidade do Brasil em 17 de novembro de 1964 (Proc. n.º 21.886-62), relativo a retificação de nome de Luiza Batista Cardoso, Cozinheiro, A-501.5.A, da Parte Especial do Q.E.P. da U.B., para Luiza Batista de Almeida. — O Reitor da Universidade do Brasil, atendendo ao que consta do Processo número 21.886-62, proferiu o seguinte despacho: Autorizo. Em 17 de novembro de 1964. — *Rufino Pizarro*, p/Reitor.

N.º 3.295-65-U.B. — Expediente do Magnífico Reitor da Universidade do Brasil em 15 de março de 1965 (Processo n.º 3.295-65), relativo a retificação de nome de Irtes Faria, Copeiro, A-504.4.A, da Parte Especial do QEP da U.B., para Irtes Faria de Sá — O Reitor da Universidade do Brasil, atendendo ao que consta do Processo número 3.295-65, proferiu o seguinte despacho: Autorizo. Em 15 de março de 1965. — *Pedro Calmon*, Reitor.

N.º 4.393-65-U.B. — Expediente do Magnífico Reitor da Universidade do Brasil em 19 de março de 1965 (Proc. n.º 4.393-65), relativo a retificação de nome de Maria José Ramos de Carvalho, Atendente P. 1.703-7, da Parte Especial do Q.E.P. da U.B., para Maria José de Carvalho Toledo. — O Reitor da Universidade do Brasil, atendendo ao que consta do Processo n.º 4.393-65, proferiu o seguinte despacho: Autorizo. — Em 19 de março de 1965. — *Pedro Calmon*, Reitor.

N.º 3.829-65-U.B. — Expediente do Magnífico Reitor da Universidade do Brasil em 13 de março de 1965 (Proc. n.º 3.889-65), relativo a retificação de nome de Argemira da Silva, Cozinheira, A-501.8.B, da Parte Especial do Q.E.P. da U.B., para Argemira da Silva Ferreira. — O Reitor da Universidade do Brasil, atendendo ao que consta do Processo n.º 3.889-65, proferiu o seguinte despacho: Autorizo. — Em 13 de março de 1965. — *Pedro Calmon*, Reitor.

N.º 5.078-65-U.B. — Expediente do Magnífico Reitor da Universidade do Brasil em 2 de maio de 1965 (Processo n.º 5.076-65 relativo a retificação de nome de Maria de Lourdes da Paz, Cozinheira, A-051.8.B, da Parte Especial do Q.E.P. da U.B., para Maria de Lourdes Pereira. — O Reitor da Universidade do Brasil, atendendo ao que consta do Processo n.º 5.076-65, proferiu o seguinte despacho: Autorizo. — Em 2 de maio de 1965. — *Pedro Calmon*, Reitor.

N.º 19.432-64-U.B. — Expediente do Magnífico Reitor da Universidade do Brasil em 26 de outubro de 1964 (Processo n.º 19.432-64), relativo a retificação de nome de Darcy Pereira de Souza, Auxiliar de Enfermagem P-1702.8.A, da Parte Especial do QEP da U.B., para Darcy Pereira de Souza Pires. — O Reitor da Universidade do Brasil, atendendo ao que consta do Processo n.º 19.432-64, proferiu o seguinte despacho: Autorizo. — Em 26 de outubro de 1964. — *Pedro Calmon*, Reitor.

N.º 22.007-64-U.B. — Expediente do Magnífico Reitor da Universidade do Brasil em 2 de dezembro de 1964 (Proc. n.º 22.007-64), relativo a retificação de nome de Maria Madalena, Copeira, A.504.4.A, da Parte Especial do Q.E.P. da U.B., para Maria Madalena Silva Braga. — O Reitor da Universidade do Brasil, atendendo ao que consta do Processo n.º 22.007-64, proferiu o seguinte despacho: Retifique-se. — Em 2 de dezembro de 1964. — *Pedro Calmon*, Reitor.

N.º 10.626-U.B. — Expediente do Magnífico Reitor da Universidade do Brasil em 22 de junho de 1965 (Processo n.º 10.626-65), relativo a retificação de nome de Maria Madalena da Silva, Servical, GL-102.6.B, da Parte Especial do Q.E.P. da U.B., para Maria Madalena da Silva Pontes. — O Reitor da Universidade do Brasil, atendendo ao que consta do Processo n.º 10.626-65, proferiu o seguinte despacho: Autorizo. — Em 22 de junho de 1965. — *Rufino Pizarro* p/Reitor.

N.º 19.701-64-U.B. — Expediente do Magnífico Reitor da Universidade do Brasil em 25 de novembro de 1964 (Processo n.º 19.707-64) relativo a retificação de nome de Francisca Emiliana, Copeira, A-504.4.A, da Parte Especial do Q.E.P. da U.B., para Francisca Emiliana de Carvalho. — O Reitor da Universidade do Brasil, atendendo ao que consta do Processo n.º 19.707-64, proferiu o seguinte des-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto n.º 21.321, de 18 de junho de 1946, resolve:

N.º 416 — Atendendo ao que consta do processo n.º 5.288-65 — U. B., designar, de acordo com a Resolução 8-65, do Conselho Universitário, o Professor Catedrático, EC-504, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, Alfredo do Amaral Osório, para exercer a função de Decano-Adjunto para os Assuntos da Reforma Universitária e Obras da Cidade Universitária. — *Pedro Calmon*, Reitor

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto n.º 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o artigo 5º do Decreto n.º 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 27 do mesmo mês, resolve:

N.º 418 — Atendendo ao que consta do Processo n.º 12.042-64-UB, designar Joaneli Silva de Moraes, Dactilógrafo, AF-503.7-A, da P. P. do Q. E. P. da U. B., para exercer na Faculdade Nacional de Filosofia a função gratificada de Setor de Expediente 12-F, do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, aprovada pelo Decreto número 49.583-60 e classificada, provisoriamente, pelo Decreto n.º 51.391, de 10 de janeiro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 22 subsequente, em vaga decorrente da dispensa de Iris da Gama Barcellos. — *Joanidia Sodré*, Reitor em exercício.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto n.º 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o artigo 5º do Decreto n.º 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no *Diá-*

rio Oficial de 27 do mesmo mês, resolve:

N.º 431 — Atendendo ao que consta do Processo n.º 13.020-65-UB, designar Carlos Augusto Magalhães Esteves, Tesoureiro Auxiliar, 4-C da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade substituto eventual do Chefe de Seção de Contabilidade, 8-F, da Faculdade Nacional de Direito, Oller Leitão Mathias, nos seus impedimentos. — *Joanidia Sodré*, Reitor em exercício.

PORTARIA DE 12 DE AGOSTO DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto n.º 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 27 do mesmo mês, resolve:

N.º 489 — Atendendo ao que consta do processo n.º 15.632-64-UB, designar Herculina Martins Santos, Oficial de Administração AF-201.12-A, do Q. P. da P. P. do M. E. C., para exercer, interinamente, como substituto, a função gratificada de Chefe da Seção de Controle (DP) 5-F, do Q. E. P. da U. B. — *Joanidia Sodré*, Reitor em exercício.

PORTARIA DE 2 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, baixado com o Decreto n.º 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo único, do art. 1º do Decreto número 51.366, de 6-12-61, publicado no *Diário Oficial* de 13 seguinte resolve:

N.º 644 — Atendendo ao que consta do processo n.º 16.386-60-NB, tornar sem efeito a Portaria n.º 526, de 3 de setembro de 1964, publicada no *Diário Oficial* de 15-12-64, que nomeou por acesso, Arnaldo de Moraes Filho, Instrutor de Ensino Superior, EC-504-16, da P. P. do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, para exercer na Faculdade Nacional de Medicina (Cadeira de Técnica Operatória e Cirurgia Experimental) o cargo de Assistente de Ensino de Ensino Superior, EC-503.20, da Parte

pacho: Autorizo. — Em, 25 de novembro de 1964. — *Rufino Pizarro*, p/Reitor.

Nº 18.723-64-U.B. — Expediente do Magnífico Reitor da Universidade do Brasil em 27 de outubro de 1964 (Processo nº 18.723-64), relativo a retificação de nome de Filomena Silva, Coqueira, A-504.6, da Parte Especial do Q.E.P. da U.B., para Filomena Silva de Almeida. — O Reitor da Universidade do Brasil, atendendo ao que consta do Processo nº 18.723-64, proferiu o seguinte despacho: Autorizo. — Em, 27 de outubro de 1964. — *Rufino Pizarro*, p/Reitor.

Apostilas

A Portaria nº 384, de 1 de setembro de 1950, referente a Antonina Bastos Alves, da Escola de Enfermeiras Ana Néri.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que a função exercida pelo servidor a quem se refere a presente portaria foi transformada em cargo de Artífice, classe "H", da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto número 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no D.O. de 27 do referido mês.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o cargo a quem se refere a presente portaria, foi enquadrada como Costureira, A-702-5, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, nos termos da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, conforme o Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961, publicado no Suplemento ao nº 269, do D.O. de 13 subsequente.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o servidor a quem se refere a presente Portaria foi readaptado a partir de 10 de novembro de 1964 no cargo de Alfiate, A-701.8.A, do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil — Parte Permanente, conforme Decreto coletivo de 12 de novembro de 1964, publicado no D.O. de 19 de novembro de 1964, baixado em cumprimento ao disposto no artigo 45 da Lei nº 3.780, de 12-7-60.

A Portaria de designação nº 569, de 29-9-64, referente a Domingos Fortes Castello Branco, da Reitoria da Universidade do Brasil.

O Reitor da Universidade do Brasil, atendendo ao que consta do processo nº 17.561-64 — U.B., resolve declarar que o ocupante da função gratificada, a quem se refere a presente portaria, optou, a partir de 4 de janeiro de 1965, pela gratificação fixa de 20% (vinte por cento) do valor do símbolo da referida função gratificada, nos termos do § 3º, do artigo 2º da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

Em 18 de maio de 1965. — *Joanidia Sodré*, Reitor em exercício.

A portaria declaratória nº 918, de 30 de novembro de 1954, referente ao servidor José de Holanda Cavalcanti.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o servidor a quem se refere a presente portaria passou a ocupar o cargo de Servente, classe A, da P.P. do Q.E.P. da U.B., por força do Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no D.O. de 27 subsequente.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o cargo a quem se refere a presente portaria foi enquadrado como Servente, GL-364 5, da P.P. do Q.E.P. da U.B., nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, conforme Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961, publicado no D.O. de 13 subsequente.

A Portaria nº 607, de 9 de outubro de 1964, referente a Cremilda Piedade Assist. da lotação da Reitoria da Universidade do Brasil.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que as atribuições a quem se refere a presente portaria são de Oficial de Gabinete, símbolo (teto) 8-F, e não como constou da mesma.

A Portaria nº 136, de 20 de novembro de 1946, referente a Evaristo Juliano de Sá, Diretor da Divisão de Obras e Planejamento do Departamento de Administração Central da U. B.:

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o cargo em Comissão de Diretor de Divisão (DAC-DOP) exercido pelo servidor a quem se refere a presente portaria passou a ser retribuído a título de gratificação, com Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), por força do Decreto nº 35.141, de 4 de março de 1954.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o cargo em Comissão de Diretor de Divisão (DAC-DOP) a quem se refere a presente portaria passou a ter o símbolo FG-2, por força do Decreto nº 39.028, de 16 de abril de 1956, publicado no D.O. de 18 de abril de 1956 e republicado em 15-5-56.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso das atribuições de sua competência e atendendo ao que consta do processo nº 8.386-65 — U.B., resolve declarar que ao funcionário, a quem se refere a presente portaria, ficam assegurados os vencimentos do cargo em Comissão de Diretor, 5-C, de Divisão (DAC-DOP), de acordo com a Lei nº 1.741-52, ficando, a partir de 5 de maio de 1965, agregado ao Q.E.P. da U. B., na forma do artigo 60 da Lei nº 3.780 de 1960.

Reitoria da U. B., em 14 de junho de 1965. — *Joanidia Sodré*, Reitor em exercício.

Apostilas

Apostila lavrada à Portaria declaratória nº 1.026, de 5 de abril de 1961, referente a Arnaldo Abaurre, da Faculdade Nacional de Arquitetura.

O servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 28 de maio de 1959, "ex vi" do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954.

Reitoria da U.B., em 25 de junho de 1965. — *Pedro Calmon*, Reitor.

Apostila à Portaria declaratória número 524, de 10 de fevereiro de 1961, referente a Ernani Mendes de Vasconcelos, da Faculdade Nacional de Arquitetura:

O servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 1º de agosto de 1958, "ex vi" do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954.

Reitoria da U.B., em 24 de junho de 1965. — *Pedro Calmon*, Reitor.

Retificação de nome

Proc. nº 11.147-65-U.B. — Expediente do Magnífico Reitor da Universidade do Brasil em 16 de junho de 1965 (Proc. nº 11.147-65) relativo a retificação de nome de Ivete Maria Leandro, Agente Social, P-1901.10.A, da Parte Especial do Q.E.P. da U.B., para Ivete Maria dos Santos.

O Reitor da Universidade do Brasil, atendendo ao que consta do Processo nº 11.147-65, proferiu o seguinte despacho:

Autorizo. — Em 16 de junho de 1965. — *Joanidia Sodré*, p/Reitor.

Departamento de Administração Central

Expediente do Reitor de 24-2-1965, concedendo ao ocupante de função gratificada desta Universidade, abaixo mencionado, as vantagens estabelecidas no parágrafo 3º do art. 2º da Lei nº 4.345-64: — Eduardo Rodrigues Gomes da Paz — Assessor Técnico, 3-F, da Escola Nacional de Engenharia.

Expediente do Reitor, de 18-6-1965, concedendo ao ocupante da função gratificada desta Universidade, abaixo mencionado, as vantagens estabelecidas no parágrafo 3º do art. 2º da Lei nº 4.345-64: — Guaracy da Silva Dantas — Chefe de Seção (O.G-ENC), 12-F, da Oficina Gráfica da Universidade do Brasil.

Faculdade Nacional de Medicina

PORTARIA DE 4 DE MAIO DE 1965

O Diretor da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, resolve:

Nº 17 — Dispensar da função de Regente da Cadeira de Higiene o Dr. Nelson Luiz de Araujo Moraes, Docente-livre desta Faculdade, a partir de 1º de abril do corrente ano, por ter concluído o período de regência estabelecido no art. 17 do Regimento Interno. — Prof. *Carlos Chagas* — Diretor.

PORTARIA DE 11 DE JUNHO DE 1965

O Diretor da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 20 — Designar o Professor Gualter Adolpho Lutz, Catedrático, EC-501, Dr. Bruno Alípio Lobo, Professor de Ensino Superior, Dr. Edson Martins Garcia, Assistente de Ensino Superior, Dr. Hugo Victorino Alqueires Baptista, Instrutor de Ensino Superior e o Dr. Rodolpho Paulo Rocco, Médico, TC-801.17A, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de acompanhamento da eleição do Diretório Acadêmico, nos termos do art. 6º alínea f da Lei nº 4.464-64 e do art. 191, alínea f, do Regimento Interno. — Prof. *Carlos Chagas* — Diretor.

Faculdade Nacional de Direito

PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 1965

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, Professor Hélio Gomes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução do Conselho Departamental, resolve:

Nº 4 — Designar o docente livre de Direito Civil, Dr. Clovis Paulo da Rocha, que já está em exercício, para reger as turmas vespertinas e noturnas de Direito Civil em virtude do falecimento do titular Professor Dr. Francisco Clementino de San Tiago Dantas. — *Cândido de Oliveira Viana*, Secretário. — *Hélio Gomes*, Diretor.

Faculdade Nacional de Filosofia

PORTARIA DE 7 DE JUNHO DE 1965

O Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 26 — Mandar incluir, na relação dos servidores designados pela Portaria nº 1, de 19 de janeiro de 1965, para os encargos relativos ao

exame vestibular do corrente ano, os nomes de Eli Ribeiro Braga, Trabalhador nível 1 e Elisete Cerqueira Rodrigues, Escrevente-datilógrafa nível 7, emitidos na referida relação. — *José de Faria Goes Sobrinho* — Diretor.

Escola Nacional de Química

PORTARIA DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Diretor da Escola Nacional de Química da Universidade do Brasil, usando da atribuição de sua competência, resolve:

Nº 4 — Designar Hebe Helena Latharthe Martelli, Professor Adjunto da cadeira de Microbiologia e Tecnologia das Fermentações, para, nos termos do item I do art. 124 do Regimento, e durante o afastamento do titular, efetivo, reger a cadeira de Microbiologia e Tecnologia das Fermentações, a partir do dia 8 deste mês. — Prof. *Paulo Emílio Barbosa* — Diretor.

UNIVERSIDADE DO CEARÁ

PORTARIA DE 14 DE ABRIL DE 1965.

O Reitor da Universidade do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, do Decreto número 48.944, de 14 de setembro de 1960, e tendo em vista o que consta no Processo nº 4.354-65 — Reitoria, resolve:

Nº 123 — Exonerar, a pedido, a partir de 1º de abril do corrente ano, nos termos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, José Elnathan Machado de Castro, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente desta Universidade, aprovado pelo Decreto 50.917, de 6 de julho de 1961.

Prof. *Antônio Martins Filho*, Reitor.

PORTARIAS DE 30 DE ABRIL DE 1965.

O Reitor da Universidade do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 48.944, de 14 de setembro de 1960, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 55.617, de 22 de janeiro de 1965 e devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura, resolve:

Nº 135 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para o Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, em vagas criadas pelo Decreto número 50.917, de 6 de julho de 1961:

1. Willis Santiago Guerra para exercer, interinamente, o cargo de Técnico de Educação, nível 20-A (Código EC-701.20-A);
2. Augusto Antero Santana para exercer, interinamente, o cargo de Técnico de Educação, nível 20-A (Código EC-701.20-A);
3. Domingos Antônio de Carvalho para exercer, interinamente, o cargo de Revisor, nível 12-A (Código EC-306.12-A);
4. Armando Germano de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de Técnico de Contabilidade, nível 13-A (Código P-701.13-A);
5. Francisco de Assis Lopes para exercer, interinamente, o cargo de Técnico de Contabilidade, nível 13-A (Código P-701.13-A);
6. João Castello Sobrinho para exercer, interinamente, o cargo de Técnico de Contabilidade, nível 13-A (Código P-701.13-A);
7. Inaura Simões Accioly de Carvalho para exercer, interinamente, o cargo de Oficial de Administração, nível 12-A (Código AF-201.12-A);

8. Carmélia Castelo Branco Araújo para exercer, interinamente, o cargo de Oficial de Administração, nível 12-A (Código AF-201.12-A);

9. Maria das Mercês de Carvalho Veloso para exercer, interinamente, o cargo de Oficial de Administração, nível 12-A (Código AF-201.12-A);

10. Antônio Jurandy Porto Rosa para exercer, interinamente, o cargo de Oficial de Administração, nível 12-A (Código AF-201.12-A);

11. Francisco de Oliveira Carvalho para exercer, interinamente, o cargo de Oficial de Administração, nível 12-A (Código AF-201.12-A);

12. Geraldo Cavalcante Dias para exercer, interinamente, o cargo de Oficial de Administração, nível 12-A (Código AF-201.12-A);

13. Graldo Batista Lima para exercer, interinamente, o cargo de Oficial de Administração, nível 12-A (Código AF-201.12-A);

14. Mécres Carleial para exercer, interinamente, o cargo de Oficial de Administração, nível 12-A (Código AF-201.12-A);

15. Geraldo Deusdará para exercer, interinamente, o cargo de Oficial de Administração, nível 12-A (Código AF-201.12-A);

16. Marina Leite Barbosa, para exercer, interinamente, o cargo de Oficial de Administração, nível 12-A (Código AF-201.12-A);

17. Antônio Augusto Figueiredo Lima para exercer, interinamente, o cargo de Engenheiro, nível 21-A (Código TC-602.21-A);

18. Maria da Silva Pitombeira para exercer, interinamente, o cargo de Médico, nível 21-A (Código TC-801.21-A);

19. Adalvaniza Simão da Costa para exercer, interinamente, o cargo de Enfermeiro, nível 19-A (Código TC-602.19-A);

20. Maria Antonieta Figueiredo Bezerra para exercer, interinamente, o cargo de Bibliotecário, nível 19-A (Código EC-101.19-A);

21. Luiza Maria de Alcântara e Saraiva Leão para exercer, interinamente, o cargo de Bibliotecário, nível 19-A (Código EC-101.19-A);

22. Fernandina Fernandes para exercer, interinamente, o cargo de Bibliotecário, nível 19-A (Código EC-101.19-A);

23. Maria da Conceição Albuquerque para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Bibliotecário, nível 7 (Código EC-102.7);

24. Francisca Denise Lessa Nogueira para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Bibliotecário, nível 7 (Código EC-102.7);

25. Lecy Matos Pontes para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Bibliotecário, nível 7 (Código EC-102.7);

26. Gláucia Maria Pinheiro Borges para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Bibliotecário, nível 7 (Código EC-102.7);

27. Maria do Socorro Bonfim de Macêdo para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Bibliotecário, nível 7 (Código EC-102.7);

28. Maria Lúcia Jorge Rebouças para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Bibliotecário, nível 7 (Código EC-102.7);

29. Leda Maria Lopes Montenegro para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Biblioteca, nível 7 (Código EC-102.7);

30. Falconete Cavalcante Fialho para exercer, interinamente, o cargo de Engenheiro-Agrônomo, nível 20-A (Código TC-101.20-A);

31. Gerhard Ernst Bormann para exercer, interinamente, o cargo de Arquiteto, nível 21-A (Código TC-601.21-A);

32. Nícia Paes para exercer, interinamente, o cargo de Arquiteto, nível 21-A (Código TC-601.21-A); — Prof. Antônio Martins Filho, Reitor. Nº 136 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para o Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, em vagas criadas pelo Decreto nº 59.917, de 6 de julho de 1961:

1. José Matias da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Tratadista, nível 7-A (Código CT-402.7-A);
2. Miguel Alexandre Pereira para exercer, interinamente, o cargo de Tratoristas, nível 7-A (Código CT-402.7-A);
3. Hamilton Ferreira Sales para exercer, interinamente, o cargo de Armazenista, nível 8-A (Código AF-102.8-A);
4. João Bosco dos Santos Silva para exercer, interinamente, o cargo de Armazenista, nível 8-A (Código AF-102.8-A);
5. José Wilton de Freitas para exercer, interinamente, o cargo de Armazenista, nível 8-A (Código AF-102.8-A);
6. Antônio Nogueira do Nascimento para exercer, interinamente, o cargo de Encadernador, nível 8-A (Código A-403.8-A);
7. Armando Moreira de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de Impressor, nível 8-A (Código A-407.8-A);
8. Antônio Edson Rodrigues para exercer, interinamente, o cargo de Impressor, nível 8-A (Código A-407.8-A);
9. José Ferreira do Nascimento para exercer, interinamente, o cargo de Trabalhador, nível 1 (Código GL-402.1);
10. Lourenço Ferreira de Andrade para exercer, interinamente, o cargo de Trabalhador, nível 1 (Código GL-402.1);
11. José Lúcio da Rocha para exercer, interinamente, o cargo de Trabalhador, nível 1 (Código GL-402.1). — Prof. Antônio Martins Filho, Reitor.

PORTARIA DE 24 DE MAIO DE 1965

O Reitor da Universidade do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 173 — Nos termos da Lei número 2.839, de 2 de agosto de 1956, regulamentada pelo Decreto nº 40.000, de 17 de setembro do mesmo ano de 1956, abonar as faltas dadas nos dias 19 de agosto e 17 de dezembro de 1953, e 2 e pelas faltas dadas nos dias 7 e 11 de agosto, 20 de setembro e 2 de outubro, as saídas antecipadas nos dias 16 e 23 de dezembro de 1953, faltas dadas nos dias 17 de fevereiro, 1º de março, 14 de abril, 13 de maio de 1954, e saída antecipada em 22 de fevereiro de 1954, e falta dada no dia 18 de fevereiro de 1955, pelo servidor João Antônio da Silva, Servente, nível 5, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente da Universidade do Ceará, lotado na Escola de Agronomia. — Prof. Antônio Martins Filho, Reitor.

PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 1964

O Reitor da Universidade do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo nº 12.984-64 — Reitoria, resolve:

Nº 390 — De acordo com o art. 63, do Estatuto desta Universidade, combinado com os arts. 201, item III e de acordo com o art. 205, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, suspender, por 10 (dez) dias, a partir de 1º de novembro de 1964, por motivo de falta grave, Luís Ernani Mendonça de Lima, Auxiliar de Arte Gráfica, nível 5, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado na Imprensa Universitária. — Professor Antônio Martins Filho, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO REITOR

Em 15 de setembro de 1964

Concedo o salário-família a Maria Thereza Martins de Almeida Corrêa, Oficial de Administração AF-201, nível 12-A, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Universidade, lotada na Faculdade de Odontologia, relativamente aos dependentes: João Baptista, Maria Isabel, Sérgio Augusto, Mário, Antônio Carlos e Ivan (filhos), a partir de junho de 1962 a 31 de dezembro de 1962, na importância de Cr\$ 15.000,00; e de 1 de janeiro de 1963 a 31 de maio de 1963, de Cr\$ 16.500; e de 1 de junho de 1963 a 31 de maio de 1964, de Cr\$ 24.000; e de 1 de junho de 1964 em diante Cr\$ 30.000. Relativo a dependente Isabel Milward Martins de Almeida (mãe viúva), a partir de junho de 1963 a maio de 1964, na importância de Cr\$ 4.000; e de junho de 1964, de Cr\$ 5.000. Inclua-se em folha de pagamento a partir de janeiro de 1964.

Em 24 de setembro de 1964

Concedo o salário-família a Aquiles de Souza, Servente GL-104, nível 5, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Universidade, lotado na Faculdade de Filosofia, relativamente aos dependentes: Junia Rosa de Souza (espósa), a partir de 18 de maio de 1963 até 31 de maio de 1963, na importância de Cr\$ 2.500 e de 1 de junho de 1963 a 31 de maio de 1964, de Cr\$ 4.000; e de 1 de junho de 1964, de Cr\$ 5.000. Relativo ao dependente Rogério de Souza (filho), a partir de 11 de março de 1964, na importância de Cr\$ 4.000; e de 1 de junho de 1964, de Cr\$ 5.000. Inclua-se em folha de pagamento a partir de janeiro de 1964.

Em 21 de setembro de 1964

Concedo o salário-família a Antônio Pinto Guimarães, Guarda, GL-203, nível 8-A do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado na Escola de Engenharia, correspondente, aos seus dependentes: Creusa Moreira Guimarães (espósa), Antônio Pinto Guimarães Filho, a partir de setembro de 1962 até 31 de maio de 1963, na importância de Cr\$ 5.000; e de 1 de junho de 1963 a 31 de maio de 1964, de Cr\$ 8.000; e de 1 de junho de 1964, de Cr\$ 10.000. Relativo a dependente Margarethe Pinto Guimarães (filha), a partir de 26 de julho de 1963 a 31 de maio de 1964 de Cr\$ 4.000; e de 1 de junho de 1964 em diante, Cr\$ 5.000. Inclua-se em folha de pagamento a partir de janeiro de 1964.

Em 29 de setembro de 1964

Concedo o salário-família a Adiel Alves Dutra, Pintor, nível 8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Universidade, com exercício na Faculdade de Medicina, correspondente aos dependentes: — Maria da Cunha Dutra (espósa), Marinel, Gilson e Gelson (filhos), a partir de junho de 1962 até 31 de dezembro de 1962, na importância de Cr\$ 10.000; de 1 de janeiro de 1963 a 31 de maio de 1963, de Cr\$ 10.500; de 1 de junho de 1963 a 31 de maio de 1964, na importância de Cr\$ 16.000; de 1 de junho de 1964 em diante de Cr\$ 20.000. Inclua-se em folha de pagamento a partir de janeiro de 1964.

Em 29 de setembro de 1964

Concedo o salário-família a Milton Maturana, Eletricista Instalador, — A-802, nível 8-A, lotado na Faculdade de Medicina, Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Universidade, relativamente aos dependentes Dulcinea Maturana (espósa), Nilton, Fátima, Nilson e Nelson, a partir de ju-

nho de 1962 a 31 de dezembro de 1962, na importância de Cr\$ 12.500, e de 1 de janeiro de 1963 a 31 de maio de 1963 de Cr\$ 13.500; e de 1 de junho de 1963 a 31 de maio de 1964, na importância de Cr\$ 20.000; de 1 de junho de 1964 em diante de Cr\$ 25.000. Inclua-se em folha de pagamento a partir de janeiro de 1964.

Em 29 de setembro de 1964

Concedo o salário-família a Maria Helena Chaves Aragão, Dactilógrafa, AF-503, nível 7-A, lotada na Escola de Serviço Social, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Universidade, relativamente aos dependentes: Marcelo Chaves Aragão (filho), a partir de 4 de janeiro de 1963 a 31 de maio de 1963 na importância de Cr\$ 2.500; e de 1 de junho de 1963 a 31 de maio de 1964 de Cr\$ 4.000; e de 1 de junho de 1964 na importância de Cr\$ 5.000; e Maurício Chaves Aragão (filho), a partir de 4 de março de 1964 a 31 de maio de 1964 na importância de Cr\$ 4.000; e de 1 de junho de 1964 em diante Cr\$ 5.000. Inclua-se em folha de pagamento a partir de janeiro de 1964.

Em 5 de outubro de 1964

Concedo o salário-família a Mozart Soares da Silva, Servente, nível 5, GL-104 do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Universidade, lotado na Faculdade de Medicina, relativamente aos dependentes: Maria Onofra Oliveira da Silva (espósa), a partir de junho de 1962 até 31 de maio de 1963 na importância de Cr\$ 2.500; e de 1 de junho de 1963 a 31 de maio de 1964 de Cr\$ 4.000; e de 1 de junho de 1964 em diante Cr\$ 5.000; e Lúcia Soares da Silva, a partir de 24 de junho de 1963 a 31 de maio de 1964 na importância de Cr\$ 4.000; e a partir de 1 de junho de 1964, Cr\$ 5.000. Inclua-se em folha de pagamento a partir de janeiro de 1964.

Em 5 de outubro de 1964

Concedo o salário-família a Norberto Manoel Laurindo, Servente, GL-104, nível 5, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Universidade, lotado na Faculdade de Medicina, relativamente aos dependentes: Zedeir Ribeiro Laurindo e Zerlette Ribeiro Laurindo (filhos) a partir de junho de 1962 até 31 de maio de 1963 de Cr\$ 5.000; e de 1 de junho de 1963 a 31 de maio de 1964 de Cr\$ 8.000; e a partir de 1 de junho de 1964 em diante, Cr\$ 10.000. Relativo a dependente Adília Castorina de Franca (espósa) a partir de junho de 1962 até 31 de maio de 1963 na importância de Cr\$ 2.500; e de 1 de junho de 1963 a 31 de janeiro de 1964 na importância de Cr\$ 4.000. Inclua-se em folha de pagamento a partir de janeiro de 1964.

Em 14 de outubro de 1964

Concedo o salário-família a José Augusto Balthazar, Chefe de Portaria, GL-301, nível 13, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado na Faculdade de Filosofia, relativamente aos dependentes: Elza de Oliveira Balthazar (espósa), Edna de Oliveira Balthazar, José de Oliveira Balthazar, Luiz de Oliveira Balthazar e Eva de Oliveira Balthazar (filhos) a partir de setembro de 1962 a 31 de dezembro de 1962 na importância de Cr\$ 12.500; e de 1 de janeiro de 1963 a 31 de maio de 1963, de Cr\$ 13.500; e de 1 de junho de 1963 a 31 de maio de 1964 de Cr\$ 20.000; e a partir de 1 de junho de 1964 em diante, Cr\$ 25.000. Inclua-se em folha de pagamento a partir de janeiro de 1964.

Em 14 de outubro de 1964

Concedo o salário-família a Rosalvo do Valle, Assistente de Ensino Superior, nível 20, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Uni-

versidade, lotado na Faculdade de Filosofia, relativamente aos seus dependentes: Marcos Rosalvo, José Rogério, João Renato e Maria Aparecida, a partir de setembro de 1964, na importância de Cr\$ 20.000. Inclua-se em folha de pagamento a partir de setembro de 1964.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIAS DE 18-6-65

○ Professor Jerônimo Geraldo de Queiroz, Reitor da Universidade Federal de Goiás, atendendo o disposto no artigo 3.º do Decreto n.º 51.768, de 1.º de março de 1963, publicado no *Diário Oficial da União*, de 12 do mesmo mês e ano, resolve:

N.º 335 — Expedir a presente portaria a José Dafico Alves que, através do Decreto acima mencionado, foi enquadrado, em caráter efetivo, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962, no cargo de Escrevente-Dactilógrafo Código AF-204.7, incluído no Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Goiás — Parte Especial — com efeito a partir de 15 de junho de 1962.

N.º 336 — Expedir a presente portaria a Sebastião de Ascenção Ferreira que, através do Decreto acima mencionado, foi enquadrado, em caráter efetivo, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962, no cargo de Escrevente-Dactilógrafo Código AF-204.7, incluído no Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Goiás — Parte Especial — com efeito a partir de 15 de junho de 1962.

N.º 337 — Expedir a presente portaria a Neila de Sousa Ascenção que, através do Decreto acima mencionado, foi enquadrado, em caráter efetivo, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962, no cargo de Escrevente-Dactilógrafo — Código AF-204.7, incluído no Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Goiás — Parte Especial — com efeito a partir de 15 de junho de 1962.

N.º 338 — Expedir a presente portaria a João Lacerda de Sousa que, através do Decreto acima mencionado, foi enquadrado, em caráter efetivo, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962, no cargo de Escrevente-Dactilógrafo — Código AF-204.7, incluído no Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Goiás — Parte Especial — com efeito a partir de 15 de junho de 1962.

N.º 339 — Expedir a presente Portaria a Murilo Santana que, através do Decreto acima mencionado, foi enquadrado, em caráter efetivo, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962, no cargo de Escrevente-Dactilógrafo — Código AF-204.7, incluído no Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Goiás — Parte Especial — com efeito a partir de 15 de junho de 1962.

N.º 340 — Expedir a presente portaria a Moema de Faria que, através do Decreto acima mencionado, foi enquadrado, em caráter efetivo, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962, no cargo de Escrevente-Dactilógrafo — Código AF-204.7, incluído no Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Goiás — Parte Especial — com efeito a partir de 15 de junho de 1962.

N.º 341 — Expedir a presente portaria a Maria Silvia Viana, que, através do Decreto acima mencionado, foi enquadrado, em caráter efetivo, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei n.º 4.069, de 11 de junho

de 1962, no cargo de Escrevente-Dactilógrafo — Código AF-204.7, incluído no Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Goiás — Parte Especial — com efeito a partir de 15 de junho de 1962.

N.º 342 — Expedir a presente portaria a Maria Luisa de Souza Sampaio que, através do Decreto acima mencionado, foi enquadrado, em caráter efetivo, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962, no cargo de Escrevente-Dactilógrafo — Código AF-204.7, incluído no Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Goiás — Parte Especial — com efeito a partir de 15 de junho de 1962.

N.º 343 — Expedir a presente portaria a Eleusa Perillo Fleury, que, através do Decreto acima mencionado, foi enquadrado, em caráter efetivo, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962, no cargo de Escrevente-Dactilógrafo — Código AF-204.7, incluído no Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Goiás — Parte Especial — com efeito a partir de 15 de junho de 1962.

N.º 344 — Expedir a presente portaria a Antonio do Nascimento que, através do Decreto acima mencionado, foi enquadrado, em caráter efetivo, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962, no cargo de Escrevente-Dactilógrafo — Código AF-204.7, incluído no Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Goiás — Parte Especial — com efeito a partir de 15 de junho de 1962.

N.º 345 — Expedir a presente portaria a Vânia Maria Lacerda Fleury que, através do Decreto acima mencionado, foi enquadrado, em caráter efetivo, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962, no cargo de Escrevente-Dactilógrafo, Código AF-204.7, incluído no Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Goiás — Parte Especial — com efeito a partir de 15 de junho de 1962.

N.º 346 — Expedir a presente portaria a Lygia de Queiroz Barreto que, através do Decreto acima mencionado, foi enquadrado, em caráter efetivo, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962, no cargo de Escrevente-Dactilógrafo, Código AF-204.7, incluído no Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Goiás — Parte Especial — com efeito a partir de 15 de junho de 1962.

N.º 347 — Expedir a presente portaria a Vicente Raimundo Magalhães que, através do Decreto acima mencionado, foi enquadrado, em caráter efetivo, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962, no cargo de Escrevente-Dactilógrafo, Código AF-204.7, incluído no Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Goiás — Parte Especial — com efeito a partir de 15 de junho de 1962.

N.º 348 — Expedir a presente portaria a Isa Ludovico Bueno que, através do Decreto acima mencionado, foi enquadrado, em caráter efetivo, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962, no cargo de Escrevente-Dactilógrafo, Código AF-204.7, incluído no Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Goiás — Parte Especial — com efeito a partir de 15 de junho de 1962.

N.º 349 — Expedir a presente portaria a Wilma Mundim, que, através do Decreto acima mencionado, foi enquadrado, em caráter efetivo, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962, no cargo de Escrevente-Dactilógrafo, Código AF-204.7, incluído no Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Goiás — Parte Especial — com efeito a partir de 15 de junho de 1962.

N.º 350 — Expedir a presente portaria a Raquel Silveira de Araújo que, através do Decreto acima mencionado, foi enquadrado, em caráter efetivo, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962, no cargo de Escrevente-Dactilógrafo, Código AF-204.7, incluído no Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Goiás — Parte Especial — com efeito a partir de 15 de junho de 1962.

N.º 351 — Expedir a presente portaria a Raílda Mendes de Oliveira, que, através do Decreto acima mencionado, foi enquadrado, em caráter efetivo, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962, no cargo de Escrevente-Dactilógrafo, Código AF-204.7, incluído no Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Goiás — Parte Especial — com efeito a partir de 15 de junho de 1962.

N.º 352 — Expedir a presente portaria a Domiciano de Faria Pereira, que, através do Decreto acima mencionado, foi enquadrado, em caráter efetivo, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962, no cargo de Escrevente-Dactilógrafo, Código AF-204.7, incluído no Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Goiás — Parte Especial — com efeito a partir de 15 de junho de 1962.

N.º 353 — Expedir a presente portaria a Waldomiro dos Santos, que, através do Decreto acima mencionado, foi enquadrado, em caráter efetivo, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962, no cargo de Escrevente-Dactilógrafo, Código AF-204.7, incluído no Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Goiás — Parte Especial — com efeito a partir de 15 de junho de 1962.

N.º 354 — Expedir a presente portaria a Disney Alves da Cunha, que, através do Decreto acima mencionado, foi enquadrado, em caráter efetivo, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962, no cargo de Escrevente-Dactilógrafo, Código AF-204.7, incluído no Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Goiás — Parte Especial — com efeito a partir de 15 de junho de 1962.

N.º 355 — Expedir a presente portaria a Maria Geraldina Perillo, que, através do Decreto acima mencionado, foi enquadrado, em caráter efetivo, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962, no cargo de Escrevente-Dactilógrafo, Código AF-204.7, incluído no Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Goiás — Parte Especial — com efeito a partir de 15 de junho de 1962.

N.º 356 — Expedir a presente portaria a Terezinha de Jesus Macedo Caldas, que, através do Decreto acima mencionado, foi enquadrado, em caráter efetivo, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962, no cargo de Escrevente-Dactilógrafo, Código AF-204.7, incluído no Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Goiás — Parte Especial — com efeito a partir de 15 de junho de 1962.

N.º 357 — Expedir a presente portaria a Nilza Pereira Pôrto, que, através do Decreto acima mencionado, foi enquadrado, em caráter efetivo, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962, no cargo de Escrevente-Dactilógrafo, Código AF-204.7, incluído no Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Goiás — Parte Especial — com efeito a partir de 15 de junho de 1962.

N.º 358 — Expedir a presente portaria a Lea Leite de Santana, que, através do Decreto acima mencionado, foi enquadrado, em caráter efetivo, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de

1962, no cargo de Escrevente-Dactilógrafo, Código AF-204.7, incluído no Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Goiás — Parte Especial — com efeito a partir de 15 de junho de 1962.

N.º 359 — Expedir a presente portaria a Geralda Rossi de Castro, que, através do Decreto acima mencionado, foi enquadrado, em caráter efetivo, nos termos do parágrafo único do artigo 23, da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962, no cargo de Escrevente-Dactilógrafo, Código AF-204.7, incluído no Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Goiás — Parte Especial — com efeito a partir de 15 de junho de 1962.

N.º 360 — Expedir a presente portaria a Telmo Augusto de Carvalho, que, através do Decreto acima mencionado, foi enquadrado, em caráter efetivo, nos termos do parágrafo único do art. 23 da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962, no cargo de Escrevente-Dactilógrafo, Código AF-204.7, incluído no Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Goiás — Parte Especial — com efeito a partir de 15 de junho de 1962.

PORTARIAS DE 18 DE JUNHO DE 1965

○ Professor Jerônimo Geraldo de Queiroz, Reitor da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, e

Considerando o Convênio firmado entre a Universidade Federal de Goiás e a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura do Distrito Federal, para funcionamento, em Brasília, do Curso Especial de Orientação Educativa, na forma da Resolução havida pelo Egrégio Conselho Universitário em sessão realizada a 16 do corrente mês, resolve:

N.º 463 — Designar, a partir de 6 de agosto do ano em curso, com os vencimentos que a Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal lhe fixar, em termo próprio, o Professor Nicolau Balázs Barros para a regência das Cadeiras de Teoria de Orientação Educativa e Métodos e Técnicas de Orientação Educativa da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura do Distrito Federal.

N.º 464 — Designar, a partir desta data, o Professor Dr. Nicolau Balázs Barros para coordenador do Curso Especial de Orientação Educativa, com as atribuições constantes do Convênio e os vencimentos que, em termo próprio, ajustar com a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura do Distrito Federal.

N.º 465 — Designar, a partir de 6 de agosto do ano em curso, com os vencimentos que a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura do Distrito Federal lhe fixar em termo próprio, o Professor Hugo Veronese (Frel. Libório de Santa Rosa) para a regência da Cadeira de Psicopatologia e Psicoterapia do Curso Especial de Orientação Educativa, da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura do Distrito Federal.

N.º 466 — Designar, a partir de 6 de agosto do ano em curso, com os vencimentos que a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura do Distrito Federal lhe fixar em termo próprio, o Professor Gildo Villadino para a regência da Cadeira de Estatística Aplicada do Curso Especial de Orientação Educativa, da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura do Distrito Federal.

N.º 467 — Designar, a partir de 6 de agosto do ano em curso, com os vencimentos que a Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal lhe fixar em termo próprio, o Professor José Stival para a regência da Cadeira de Técnicas de Exame Psico-Pedagógico do Curso Especial de Orientação Educativa da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura do Distrito Federal.

Nº 468 — Designar, a partir de 6 de agosto do ano em curso, com os vencimentos que a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura do Distrito Federal lhe fixar em termo próprio, o Professor Adolar Santo Vicente (Frei Armindo) para a regência da Cadeira de Psicologia da Infância e Adolescência do Curso Especial de Orientação Educativa da Prefeitura do Distrito Federal.

Nº 469 — Designar, a partir de 6 de agosto do ano em curso, com os vencimentos que a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura do Distrito Federal lhe fixar em termo próprio, a Professora Judith Dantas Pimentel para a regência da Cadeira de Psicologia Social do Curso Especial de Orientação Educativa, da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura do Distrito Federal.

Nº 470 — Designar, a partir de 6 de agosto do ano em curso, com os vencimentos que a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura do Distrito Federal lhe fixar em termo próprio, a Professora Maria Helena Monte Serrat para a regência da Cadeira de Orientação Profissional e Estudo de Oportunidades Ocupacionais do Curso Especial de Orientação Educativa, da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura do Distrito Federal.

Nº 471 — Designar, a partir de 6 de agosto do ano em curso, com os vencimentos que a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura do Distrito Federal lhe fixar em termo próprio, o Professor Cleanto Rodrigues de Siqueira para a regência da Cadeira de Administração das Escolas e Sistemas Escolares do Curso Especial de Orientação Educativa, da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura do Distrito Federal.

O Professor Jerônimo Geraldo de Queiroz, Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 537 — Tornar sem efeito a Portaria nº 260-65, que concedeu Aposentadoria à servidora Etelvina de Souza, Auxiliar de Laboratório, código P-1603-4, matrícula nº 1.661.306, de acordo com o item III do art. 176 e item III do art. 178 da Lei 1.711, de 28-10-1952, a partir de 1º de abril do corrente ano.

Nº 538 — De acordo com o item III do art. 176 e item III do art. 178 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, conceder Aposentadoria à servidora Etelvina de Souza, Auxiliar de Laboratório, código P-1603-4, matrícula número 1.661.306, amparada pelo art. 6º da Lei 3.834-C, de 14-12-60, incluída no Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Goiás, Parte Permanente, conforme o Decreto número 30, de 12-10-61, alterado pelo Decreto nº 53.522, de 3-2-64. — Professor, *Jerônimo Geraldo de Queiroz*, Reitor da U.F.G.

PORTARIAS DE 23 DE JUNHO DE 1965

O Professor Paulo Torminn Borges, Reitor em exercício da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

De acordo com o art. 146 da Lei 1.711, de 28-10-52, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei 4.345 de 26 de junho de 1964 e legislação complementar que rege a matéria, conceder a Gratificação Quinquenal por Tempo de Serviço à servidora Ondina de Bastos Albernaz, Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, do Quadro de Pessoal desta Universidade, na importância de Cr\$ 3.750 (três mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) mensais, referentes a 6 (sextos) Quinquênios, a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Nº 542 — De acordo com o item II do art. 176 e item I do art. 184 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, conceder Aposentadoria, na classe de Es-

criturário, nível 8-A, à servidora Ondina de Bastos Albernaz, Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, matrícula número 1.658.675, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente da Universidade Federal de Goiás, conforme o Decreto nº 30, de 12-10-61.

Nº 543 — Exonerar, a pedido, Nilza Pereira Porto, ocupante do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, Código AF-204-7, matrícula número 1.394.203, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Goiás — Parte Especial, amparada pela Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, e enquadrada pelo Decreto número 51.768, de 1º de março de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União de 12 do mesmo mês e ano, lotada na Faculdade de Direito da UFG, com efeito a partir de 1º de junho de 1965.

Nº 544 — De acordo com o art. 146 da Lei 1.711 de 28-10-52, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei 4.345 de 26-6-64 e legislação complementar que rege a matéria, conceder a Gratificação Quinquenal por Tempo de Serviço à servidora Jacira Félix de Souza, Auxiliar de Bibliotecário, nível 7, do Quadro de Pessoal desta Universidade, na importância de Cr\$ 3.750 (três mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) mensais, referentes a 1 (um) Quinquênio, a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Nº 545 — De acordo com o art. 146 da Lei 1.711 de 28-10-52, combinado com os artigos 10 e 32 da Lei 4.345 de 26-6-64 e legislação complementar que rege a matéria, conceder a Gratificação Quinquenal por Tempo de Serviço à servidora Etelvina de Souza, Auxiliar de Laboratório, nível 4, do Quadro de Pessoal desta Universidade, na importância de Cr\$ 3.300 (três mil e trezentos cruzeiros) mensais, referentes a 1 (um) Quinquênio, a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

O Professor Paulo Torminn Borges, Reitor em exercício da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e tendo em vista o que consta do processo nº 3.150-65, resolve:

Nº 546 — Prorrogar por mais sete (7) dias o prazo fixado pela Portaria nº 133-65, de 22 de março do corrente ano, que colocou o Oficial de Administração, nível 12, Wagner Sampaio Palhares à disposição da Divisão de Orçamento do DASP, no setor de elaboração do Orçamento da União para 1966, no período compreendido entre 24 de março a 15 de junho de 1965.

Goiânia, 25 de junho de 1965. — Prof. *Paulo Torminn Borges*, Reitor em Exercício.

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA DE 12 DE JANEIRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 39 — Atribuir, de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e art. 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Servente, GL-104.5, Interino, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Erni Alexandre Silveira, matr. nº 2.119.658, lotado e com exercício na Faculdade de Odontologia de Porto Alegre, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviço extraordinário àquela Faculdade, durante os dias: 3 — 5 — 7 — 12 — 14 — 17 — 19 — 21 — 24 — 26 — 28 e 31 de agosto, 2 — 4 — 8 — 9 — 10 — 11 — 14 — 16 — 18 —

21 — 23 — 25 — 28 e 30 de setembro, 2 — 5 — 7 — 9 — 12 — 14 — 15 — 16 — 19 — 21 — 23 — 26 e 30 de outubro, e 4 — 6 — 9 — 11 — 13 e 16 de novembro de 1964

A despesa deverá correr à conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Professor *José Carlos Fonseca Milano*, Reitor.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, resolve:

Nº 678 — Atribuir, de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e art. 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Motorista, CT-401.8-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Waldomiro Nunes de Avila, matr. nº 2.024.828, lotado e com exercício na Faculdade de Odontologia de Pelotas, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviço extraordinário à Casa para Estudantes da U.R.G.S., de Pelotas, durante cento e vinte (20) dias interpolados em 1965, a contar de 17 de fevereiro.

A despesa deverá correr à conta da rubrica — 3-1-1-02.04 do orçamento interno desta Retoria, para o exercício de 1965. — Professor *José Carlos Fonseca Milano*, Reitor.

PORTARIA DE 10 DE MAIO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 728 — Atribuir, de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item I, e § 1º e 3º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o art. 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Escrevente-dactilógrafo, AF-204-7, Interino, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Leurenço Eimael, matr. nº 2.024.547, lotado e com exercício no Instituto de Filosofia, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviço extraordinário aquele Instituto durante os períodos compreendidos entre 1º de março e 28 de abril, 30 de abril e 27 de junho, e 29 e 30 de junho de 1965, no horário das 21h às 23h.

A referida gratificação deverá ser acrescida de vinte e cinco por cento (25%), relativamente ao trabalho executado entre 22h de um dia e 5h do dia seguinte.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 3-1-1-02.04 do orçamento interno daquele Instituto, para o exercício de 1965. — Professor *José Carlos Fonseca Milano*, Reitor.

PORTARIA DE 11 DE MAIO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão número 18, de 26 de abril de 1962, do Egrégio Conselho Universitário, e a Portaria nº 1.426, de 12 de agosto de 1964, desta Retoria, resolve:

Nº 741 — Conceder, a partir de 1º de março de 1965, de acordo com o art. 145, item X, alínea "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, contra efetividade encaminhada mensalmente à Divisão de Pessoal do Departamento de Administração, da referida Retoria, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento ao Assistente de Ensino Superior, EC 503.20, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, Alexandre Musse, matr. nº 1.528.623, lotado na Escola de Engenharia, da mesma Universidade, pelo exercício de encargo

de professor no curso noturno, resultante de dobramento de turma, daquela Escola.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 3.1.1.1.01.01 (Vencimentos), do orçamento interno da citada Escola, para o exercício de 1965. — Professor *José Carlos Fonseca Milano*, Reitor.

PORTARIAS DE 25 DE MAIO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 802 — Atribuir, de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e art. 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Servente, GL-104.5, Interino, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Gervásio Pimentel, matr. nº 2.119.524, lotado e com exercício na Faculdade de Arquitetura, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviço extraordinário àquela Faculdade, durante o período compreendido entre 6 de abril e 31 de maio de 1965.

A despesa deverá correr à conta da rubrica — 3-1-1-02.04 do orçamento interno daquela Faculdade, para o exercício de 1965.

Nº 803 — Atribuir, de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e art. 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Servente, GL-104.5, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, Salvador Tamborim Gomes, matr. nº 1.939.025, lotado e com exercício na Escola de Artes, desta Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviço extraordinário àquela Escola, durante cento e vinte (20) dias interpolados em 1965, a contar de 5 de abril.

A despesa deverá correr à conta da rubrica — 3-1-1-02.04 do orçamento interno daquela Escola, para o exercício de 1965.

Nº 805 — Atribuir, de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e art. 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Servente, GL-104.5, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Lauro Rocha da Silva, matrícula nº 1.072.588, lotado e com exercício na Faculdade de Arquitetura, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviço extraordinário àquela Faculdade, durante o período compreendido entre 6 de abril e 31 de maio de 1965.

A despesa deverá correr à conta da rubrica — 3-1-1-02.04 do orçamento interno daquela Faculdade, para o exercício de 1965.

Nº 809 — Atribuir, de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e art. 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Servente, GL-104.5, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Maximiliano Correia da Silva, matr. nº 2.021.606, lotado e com exercício no Instituto de Microbiologia, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviço extraordinário àquela Instituto, durante cento e vinte (20) dias interpolados em 1965, a contar de 1º de abril.

A despesa deverá correr à conta da rubrica — 3-1-1-1.02.04 do orçamento interno daquele Instituto, para o exercício de 1965. — Professor José Carlos Fonseca Milano, Reitor.

PORTARIAS DE 28 DE MAIO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 818 — Atribuir, de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e art. 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Almoxtarif, AF-101.14-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, José Luiz Barreto, matr. nº 2.091.392, lotado e com exercício no Instituto de Física, da mesma Universidade a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento pela prestação de serviço extraordinário naquele Instituto, durante o período compreendido entre 8 de abril e 7 de maio de 1965.

A despesa deverá correr à conta da rubrica — 3-1-1-1.02.04 do orçamento interno daquele Instituto, para o exercício de 1965.

Nº 820 — Atribuir, de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e art. 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Auxiliar de Portaria, GL-303.7, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Jacinto Nunes da Silveira, matr. nº 1.523.028, lotado e com exercício na Faculdade de Agronomia e Veterinária, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviço extraordinário naquela Faculdade, durante o período compreendido entre 8 de março e 1º de abril de 1965.

A despesa deverá correr à conta da rubrica — 3-1-1-1.02.04 do orçamento interno daquela Faculdade, para o exercício de 1965. — Professor José Carlos Fonseca Milano, Reitor.

Contas de 1947, 1948, 1949, 1950, 1961, 1960, 1962 e 1963.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1964. — Eduardo Foréis, Presidente. — Aurélio dos Santos Machado, Alvacyr Ferreira, Virgílio José Afonso, Francisco Buarque Alves, Ilmar Penna Linhares, Maciel Gomes Rangel e Mário Franzolin.

RESOLUÇÃO C.F.C. Nº 41-64

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta dos processos CFC. 613-53, 10-61, 10-62, 10-63 e 10-64,

Considerando que o Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte deixou de atender dentro dos prazos legais, a apresentação das Prestações de Contas dos exercícios de 1948, 1960, 1961, 1962 e 1963,

Considerando que o Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte não atendeu as várias solicitações que lhe foram expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, resolve:

a) Suspender do exercício da Presidência do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte, por trinta dias, o Contabilista Jurandyr Sitará da Costa, devendo transmitir o cargo a seu substituto legal;

b) Determinar que o Vice-Presidente, no exercício da Presidência, providencie a imediata remessa das Prestações de Contas de 1948, 1960, 1961, 1962 e 1963.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1964. — Eduardo Foréis, Presidente. — Aurélio dos Santos Machado, Alvacyr Ferreira, Virgílio José Afonso, Ilmar Penna Linhares, Mário Franzolin, Francisco Buarque Alves e Maciel Gomes Rangel.

ATA DA 392ª REUNIÃO

As deztoito horas do dia nove de abril do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, na sua sede própria, sob a Presidência do Senhor Eduardo Foréis e com o comparecimento dos Conselheiros que assinaram o livro de presença: Francisco Buarque Alves, Alvacyr Ferreira, Aloysio Sant'Anna Avila, Maciel Gomes Rangel, Mário Franzolin e Ynel Alves Samargo, realizou-se a 392ª reunião do Conselho Federal de Contabilidade. No Expediente, foram lidos os seguintes papéis: Telegramas de felicitações ao ex-conselheiro Leão Francisco Teixeira, e aos Conselheiros Maciel Gomes Rangel, Altamir Chagas dos Santos, Virgílio José Afonso e Romeu Vieira Machado. Agradecimentos do Professor Ibeiré Gilson pelas felicitações que lhe foram enviadas pela sua eleição para a Presidência da COSIPA: dos ex-Conselheiros Manoel Marques de Oliveira e Leão Francisco Teixeira e do Conselheiro Maciel Gomes Rangel, pelas felicitações que lhe foram enviadas, por motivo de aniversário natalício. Ofício do CRC-Paraná, respondendo a expediente do CFC, a respeito da participação de estranho, em eleição de sua Diretoria. Ofício do Gabinete Civil da Presidência da República, encaminhando-nos memorial dirigido ao Exmo. Senhor Presidente da República, por Técnicos em Contabilidade do Estado do Maranhão, e que chega às nossas mãos para opinar sobre o mesmo. Ordem do Dia: O Presidente em exercício da Comissão de Contas, Conselheiro Francisco Buarque Alves leu os pareceres daquela Comissão, nos processos a seguir indicados: Processos — 94-64, 83, 84 e 85-65; Balançetes do CFC, de dezembro de 1964, janeiro, fevereiro e março de 1965;

aprovados, 114-65; CRC-Goiás; prestação de Contas de 1964; aprovada. O Conselheiro Maciel Gomes Rangel relatou os processos a seguir indicados: 234-64; CRC-Guanabara, recurso de Benjamin Teixeira de Freitas, dado provimento parcial ao recurso, reduzindo-se a multa, o que foi aprovado. 125-65; CRC-Amazônia; relatório das atividades de 1964, pelo arquivamento, o que foi aprovado. O Conselheiro Aloysio Sant'Anna Avila relatou o processo a seguir indicado: 230-64; CRC-Paraná; processo em que é interessado o Contador Henrique Santos Antunes; mantida a decisão do egrégio CRC-Paraná, o que foi aprovado. O Conselheiro Francisco Buarque Alves relatou os processos a seguir indicados: 274-61; expediente do CRC do Rio de Janeiro, referente a processo de interesse de Joel de Azevedo Brasil Teixeira; e do CRC-Ceará, referente a requerimento de Antonio Teodorico Barbosa; ambos sobre substituição de categoria profissional. Confirmada a decisão anterior, tomada na reunião de 27-6-63, negando provimento à pretensão do interessado, referentemente ao 1º caso e quanto ao expediente do CRC-Ceará, deve ser ele devolvido ao Regional de origem para ser pelo mesmo apreciado, e somente encaminhado ao CFC, em grau de recurso, o que foi aprovado. 151-64; CRC-Piauí; eleição de renovação do terço, para o triênio 1965-1967; homologada, chamando-se a atenção do CRC, para aquilo que não foi feito estritamente de acordo com a resolução 34-62, o que foi aprovado. 215-61; CRC-Guanabara; recurso de Euler de Lima, solicitando amparo da Resolução 37-57, pelo indeferimento às pretensões do requerente. A unificação da Classe, cujo projeto acha-se em tramitação na Câmara Federal, vai resolver definitivamente casos dessa natureza, o que foi aprovado. 120-65; CRC-Guanabara; os expedientes devem ser devolvidos, pois só o CRC-GB tem competência para, originariamente, opinar sobre o assunto, objeto de sua iniciativa; o que foi aprovado. Interesse Geral: O Senhor Presidente mandou ler a redação final do projeto nº 2.410-A-1964, que tramitou na Câmara Federal. A seguir, o Senhor Presidente deu a conhecer ao Plenário o andamento do projeto de nº 2.461-64, que estava em vias de ser debatido na Comissão de Justiça, da Câmara Federal Determinou, logo após o Senhor Presidente, fosse entregue a cada conselheiro cópia do ofício-circular nº 15-65, acompanhado dos respectivos anexos, e que havia sido encaminhado aos Conselhos Regionais de Contabilidade. Declarou ainda o Senhor Presidente que nele, encontrariam os Senhores Conselheiros o ponto de vista do C.F.C., sobre o projeto nº 2.461-64, ora em tramitação na Câmara Federal. Finalmente, o Senhor Presidente deu a conhecer a Casa a visita feita a este Conselho pelo Presidente e Vice-Presidentes do CRC-São Paulo, que vieram trazer a sua solidariedade à Presidência do CFC, bem como tratar de assuntos atinentes ao Regional. E nada mais havendo que tratar, ficou marcado o próximo dia 14 de maio, para a reunião do CFC. A presente ata foi por mim, Silvío Romero Cavaleanti Coutinho, Secretário, redigida e após aprovada em Plenário será assinada por mim e pelo Presidente Eduardo Foréis.

RESOLUÇÃO Nº 11-65

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta dos processos CRC-RJ-339-61 e CFC-274-61, resolve: Negar provimento ao recurso, interposto por Joel de Azevedo Brasil Ferreira, de decisão do Conselho Regional

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO C.F.C. Nº 36-64

O Conselho Federal de Contabilidade à vista do que consta dos processos CRC-SP 2.452-60 e CFC. 127-62, resolve:

Dar provimento parcial ao recurso interposto pelo Escritório Técnico Contábil Alvorada, de decisão do Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo, reduzindo a multa aplicada para Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1964. Eduardo Foréis, Presidente. — Aurélio dos Santos Machado, Alvacyr Ferreira, Virgílio José Afonso, Mário Franzolin, Maciel Gomes Rangel, Francisco Buarque Alves e Antônio Lisboa de Castro.

RESOLUÇÃO C.F.C. Nº 37-64

O Conselho Federal de Contabilidade no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que consta do processo CFC. 210-64, resolve:

Art. 1º As Entidades de Classe é facultado realizar a escolha dos membros de suas delegações aos pleitos para renovação do terço dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, simultaneamente com a eleição da respectiva diretoria, observadas as normas e exigências estabelecidas nas Resoluções nº 33-62 e 24-63.

Parágrafo único. O mandato dos membros das delegações poderá ter duração no máximo, igual a do mandato da diretoria.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1964. — Eduardo Foréis, Presidente. — Aurélio dos Santos Machado, Alvacyr Ferreira, Virgílio José Afonso, Ilmar Penna Linhares, Francisco Buarque Alves, Mário Franzolin e Maciel Gomes Rangel.

RESOLUÇÃO C.F.C. Nº 39-64

O Conselho Federal de Contabilidade à vista do que consta dos processos CFC 10-62, 10-63 e 10-64,

Considerando que o Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do

Distrito Federal deixou de atender, dentro dos prazos legais, a apresentação das Prestações de Contas dos exercícios de 1961, 1962 e 1963,

Considerando que o Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal não atendeu às várias solicitações que lhe foram expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, resolve:

a) suspender do exercício da Presidência do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal, por trinta dias, o Contabilista José Alvarenga, devendo transmitir o cargo a seu substituto legal;

b) Determinar que o Vice-Presidente, no exercício da Presidência, providencie a imediata remessa das Prestações de Contas de 1961, 1962 e 1963.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1964. — Eduardo Foréis, Presidente. — Aurélio dos Santos Machado, Alvacyr Ferreira, Virgílio José Afonso, Francisco Buarque Alves, Ilmar Penna Linhares, Mário Franzolin e Maciel Gomes Rangel.

RESOLUÇÃO C.F.C. Nº 40-64

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta dos processos CFC. nºs 613-53, 10-61, 10-62, 10-63 e 10-64,

Considerando que o Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí deixou de atender, dentro dos prazos legais, a apresentação das Prestações de Contas dos exercícios de 1947, 1948, 1949, 1950, 1960, 1961, 1962 e 1963,

Considerando que o Conselho Regional de Contabilidade do Piauí não atendeu às várias solicitações que lhe foram expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, resolve:

a) Suspender do exercício da Presidência do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, por trinta dias, o Contabilista Arthur Cardoso Nunes, devendo transmitir o cargo a seu substituto legal;

b) Determinar que o Vice-Presidente, no exercício da Presidência, providencie a imediata remessa das Prestações de

de Contabilidade do Rio de Janeiro, que lhe negou a substituição de sua carteira de Técnico em Contabilidade pela de Contador.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1965. — *Eduardo Foréis*, Presidente. — *Francisco Buarque Alves*, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 12-65

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta dos processos CRC-GB-37.957-64 e CFC-215-61, resolve:

Negar provimento ao recurso interposto por Euler de Lima, de decisão do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Guanabara, que lhe negou o amparo da Resolução CFC. 37-57.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1965. — *Eduardo Foréis*, Presidente. — *Francisco Buarque Alves*, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 13-65

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta dos processos CRC-PA. 74-64 e CFC 230-64, resolve:

Negar provimento ao recurso «ex-officio», encaminhado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, e que se refere ao Contador Henrique Santos, mantendo a decisão tomada pelo citado Regional.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1965. — *Eduardo Foréis*, Presidente. — *Aloysio Sant'Anna Avila*, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 14-65

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta dos processos CRC-GB-36.428-64 e CFC 234-64, resolve:

Dar provimento parcial ao recurso interposto por Benjamin Teixeira de Freitas, de decisão do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Guanabara, para, reconhecendo a infração, reduzir a multa para o mínimo: Cr\$ 500 (quinhentos cruzeiros).

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1965. — *Eduardo Foréis*, Presidente. — *Maciél Gomes Rangél*, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 15-65

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta do processo CFC 151-64, resolve:

Homologar a eleição de renovação do terço do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, para o triênio 1965-1967.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1965. — *Eduardo Foréis*, Presidente. — *Francisco Buarque Alves*, Relator.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA

PORTARIA Nº 279, DE 8 DE JUNHO DE 1965

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a alínea C, do art. 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 388, de 1 de agosto de 1964, alterada pela MTPS nº 711, de 19 de agosto de 1964, consoante o que dispõe o art. 2º, do Decreto nº 54.003, de 3 de julho de 1964, e de conformidade com a autorização do Presidente da República na Exposição de Motivos GM-GB nº 26-65, que integra o Processo MTPS nº 154.070-64 — SAMDU nº 2.975-64, resolve:

Admitir o ex-combatente Antônio Alves Rabigo Filho para o emprego de Mecânico, NS. 8, sob o regime es-

tabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Guanabara. — *Paulo Caminha Rolim*, Respondendo pela Direção Geral.

PORTARIA Nº 297, DE 14 DE JUNHO DE 1965

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a alínea C, do art. 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 388, de 1 de agosto de 1964, alterada pela MTPS nº 711, de

19 de agosto de 1964, consoante o que dispõe o art. 2º do Decreto nº 54.003, de 3 de julho de 1964, e de conformidade com a autorização do Presidente da República na Exposição de Motivos GM-GB nº 123-65, que integra o Processo MTPS nº 112.256-65 — SAMDU nº 6.784-65, resolve:

Admitir o ex-combatente Miguel Bandil, para o emprego de Motorista, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Paraná. — *Paulo Caminha Rolim*, Respondendo pela Direção Geral.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1954

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que se contém no Processo nº 2.211-65, resolve:

Remover, no interesse do serviço, o Auxiliar Rural nível 3, Velocino Manoel Martins, do Entrepósito de Pórtó Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para o Parque Florestal «Eurico Gaspar Dutra», no mesmo Estado.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1965. — *Miguel Júlio Varallo*, Secretário-Geral no impedimento do Presidente.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1935

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que se contém no Processo nº 8499-64, resolve:

Designar, o Oficial de Administração, nível 14-B, Angelo Fraxino, para substituir o Encarregado de Serviço, Símbolo 15-F, Adelque Sundin Vieira, durante seu impedimento, por motivo de suas férias regulamentares, a partir de 3 de maio corrente.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1965. — *Miguel Júlio Varallo*, Secretário-Geral no impedimento do Presidente.

PORTARIA INTERNA Nº 2126 DE 20 DE MAIO DE 1965

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo número 5237-62, resolve:

Aposentar o Classificador de Madeiras, nível 6-A, Roque Alves de Lima, lotado no Entrepósito de Madeiras Pedro da Rocha Chuciri, em São Paulo, de acordo com o item III do artigo 178, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 22 de março do corrente ano. — *Sylvio Pinto da Luz*, Presidente.

PORTARIA INTERNA Nº 2128 DE 27 DE MAIO DE 1965

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que se contém no Processo nº 3.347-65, resolve:

Aposentar o Medidor de Madeira, nível 10, João Batista da Costa, lotado na Delegacia Regional do Estado de Santa Catarina, de conformidade com o item II, artigo 176 e item II, artigo 181, da Lei nº 1711 de 28 de outubro de 1952. — *Miguel Júlio Varallo*, Secretário-Geral no impedimento do Presidente.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO

E

OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 55-65

Rodovia: BR-101 (antiga BR-11) Paraíba.

Trecho: Mamanguape — Divisa PB-RN.

Obra: Construção de duas pontes; uma sobre o rio Camanatuba e outra sobre o rio Pitanga.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado D.N.E.R., torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas ou dia 9 (nove) do mês de agosto de 1965, na sede do D.N.E.R., na Avenida Presidente Vargas nº 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a Presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva, Concorrência Pública para execução dos trabalhos ro-

doviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

CAPÍTULO I

Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta lida e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem" — Concorrência Pública — Edital nº 55-65, o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o seguinte com o subtítulo "Documentação".

3. Contará a proposta, em três vias:

a) nome da proponente, endereço da sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital e de que, se vencedora da Concorrência, executará as obras conforme projeto

a ser fornecido pelo DNER pelo global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no DNER.

c) preço global para a execução das obras, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento discriminado para cada obra, com o qual foi obtido o preço global, tendo por base as quantidades de serviços e obras constantes do quadro de quantidades fornecido pelo DNER (Anexo I), e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita execução das obras. O D.N.E.R. se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos das obras;

e) prazo para a execução total das obras, contados em dias consecutivos;

f) a juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por labelião do Estado da Guanabara da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A Proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Conterá a Documentação:

a) carteira de identidade da responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução das obras, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil comercial e trabalhista, vigente (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos, etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

g) prova que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, § 1º, alínea c da Lei nº 2.550 de 25-7-55);

h) cronograma percentual da distribuição financeira dos serviços para efeito de reajustamento.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da Lei.

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d e g fica substituída pelo cartão de registro.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea "f" deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não o apresentar deverá provar que a sua atividade preponderante é de outra natureza, apresentando, portanto, o documento de quitação do sindicato respectivo.

i) diagramas de avanço dos serviços e obras separadamente para cada obra, com indicação do início e do fim de cada etapa das obras; de acordo com o seguinte critério, podendo a empreiteira torná-lo mais pormenorizado, reservando-se o DNER a faculdade de aprová-lo ou modificá-lo.

- 1º Instalação;
 2º Colocação do ferro no canteiro do serviço;
 3º Infraestrutura:
 Fundação;
 Pilares.
 4º Superestrutura:
 Escoramento;
 Formas;
 Armação;
 Concretagem.
 5º Acabamento:
 Pavimentação;
 Guarda-corpo;
 Limpeza e pintura.
 f) prova de cumprimento da Lei nº 4.440, de 27-10-64.

II — Provas de capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrente construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinja a 400 metros e, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado do comprimento mínimo de 80 metros no prazo de 240 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no D.N.E.R. e classificadas na (s) categoria "A" e "B" ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência objeto deste Edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria de DNER, no valor de Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A., e títulos do Débito do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea "f" do artigo 5º deste Edital;

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para a abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de idoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido;

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter, devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia da assinatura e fins de contrato.

10. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice da dívida pública em obrigações do Tesouro em Letras de Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A., representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto

no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

IV — Local e natureza dos Serviços

11. Os serviços objeto do presente edital consistem no projeto e na construção das pontes sobre os rios Camararutuba e Pitanga na rodovia BR-101 (antiga BR-111) trecho Mauranguape Divisa PB-RN.

12. a) Ponte sobre o rio Camararutuba.

Estrado em tangente e em nível, cota do greide: 107.400, esconsidade de 26°30', largura total de 10m e comprimento total de 27m. É suportado por duas vigas, com um vão central de 17m e balanços laterais de 5m cada apoiados em dois pares de pilares octogonais fundados diretamente no terreno, na cota 96.470.

b) Ponte sobre o rio Pitanga

Estrado em tangente e em nível, cota do greide: 127.000, esconsidade de 20°30', largura total de 10m e comprimento total de 34m. É suportado por duas vigas, com um vão central de 22m e balanços laterais de 6m cada, apoiados em dois pares de pilares octogonais fundados em 4 blocos com 10 estacas pré-moldadas de 0,30x0,30x10,00, cada um.

V — Instalação de Canteiro

13. A despesa de instalação do canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento de composição dos preços unitários, não constituindo, por consequência, um item específico do orçamento; entretanto, poderá o DNER, considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, parcelas nos valores máximo de Cr\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros), a ser paga quando a Empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço de cada obra.

VI — Condições técnicas

14. Encontra-se à disposição dos interessados, na Divisão de Construção para consulta, os projetos completos das obras bem como a planta de formas da ponte, que será fornecida àqueles que o desejarem.

15. O serviço posto em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

15.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

15.2 — NB-6-1960, pontes classe 36;

15.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER;

15.4 — Normas brasileiras da A.B.N.T.

16. Se, forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cálculo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificadas, serão admitidos os preços unitários, de serviços análogos constantes do orçamento da empreiteira ou no caso de serviços ou

obras não previstas no contrato aprovados pelo Conselho Executivo.

17. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do DNER, uma referência de nível de tipo permanente, a qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

18. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do DNER, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T. declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

19. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério da fiscalização.

20. A contratante deverá colocar cantoneiras de 4"x4"x3/8" x 8,20m nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11cmx2,5cm com faixa pintada (de asfalto) de 10cm assim como executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies de estrutura, pintura de cal sobre os guarda-rodas e guarda-corpos e sinalização de acordo com especificação do DNER constante de três Catadiótricos Astro B, de 56mm nos extremos do guarda-corpo da obra (desenho DCC-8-57).

VII — Prazos

21. O prazo para assinatura do contrato será de 10 dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

22. O prazo para início dos trabalhos será de 15 (quinze) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

23. O prazo para a execução total dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos contados a partir do dia de início, inclusive este.

24. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER e somente será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;

b) período excepcional de chuvas;

c) atraso nas desapropriações atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do DNER para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço admitidas no projeto;

f) modificação de projeto.

VIII — Pagamentos

25. — Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições e parcelas a serem realizadas pelo 13º D. R. F.

26. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a Empreiteira receber a título de adiantamento importância nunca superior a 70% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal adiantamento não implica em retirar da Empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convencionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, desbitolagem, emendas, etc.

que ocorram durante a execução da obra.

27. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da Concorrência a referente a todos os serviços de fundação não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuições desses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

IX — Valor e dotação

28. — O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste Edital é de Cr\$ 180.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros) correndo as despesas a conta da verba 2-3-3-3-DNER de 1965, e 2-3-3-7-DNER de 1965.

29. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e, a critério do DNER, mediante aditamento ao Contrato de Empreitada original o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado a disponibilidade de recurso orçamentário. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato original.

X — Contrato, multas e rescisão

30. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no DNER observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, a disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do DNER.

31. O Contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto; as normas técnicas e especificações dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexactamente informada pela Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiro, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER. Variáveis de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) a Cr\$.. 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

32. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição Judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última aplicável à firma individual);

e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estrada de Rodagem.

33. — Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único. A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do DNER.

a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

XI — Reajustamento

34. Os preços propostos em conformidade a alínea c e d do item 3 de

presente Edital serão revistos na forma e para os fins estabelecidos na Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, subordinando-se ao diagrama de avanço de serviços e Instruções Administrativas aprovadas pelo C.E. em 20 de abril de 1965.

XII — Processo e julgamento da Concorrência

- 35 — A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:
- a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
 - b) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;
 - c) verificar a selagem da documentação;
 - d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

- e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
 - f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e coibir as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;
 - g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.
36. Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global para construção da obra em conformidade com a alínea "d" do artigo 3º do presente Edital.

XIII — Disposições Gerais

37. Ao Conselho Executivo do D. N. E. R. se reserva o direito de anu-

- lar a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.
- Parágrafo único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito de levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.
38. — Os desenhos referidos neste Edital, relativos às miniaturas das obras serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do D. N. E. R. (Serviço de Construção de Obras de Arte).
39. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das fôrmas e escoramentos, feitos reparos na obra, se a Fiscalização julgar necessário, e executados os serviços finais referidos ao parágrafo 20.

40. A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra pelo D. N. E. R.
41. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do DNER para os esclarecimentos necessários.
42. A Juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas.
- Em 14 de julho de 1965. — Eng. Salvan Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O.

RODOVIA: BR.101-PB
 TRECHO: Mamanguape-Divisa PB-RN
 OBRA: Construção de ponte sobre o rio Camaratuba.

EDITAL N.º 55-65

QUADRO DE QUANTIDADE

Natureza dos Serviços	Unidade	Quantidade	PREÇO UNITARIO		PREÇO Cr\$
			Em Algarismo	Por extenso	
1. INFRAESTRUTURA					
1.1. Escavação em terra	m³	285			
1.2. Escoramento de cava	m²	325			
1.3. Fôrmas	m²	150			
1.4. Concreto Tc28 maior cu igual a 225 kg/cm²	m³	43			
1.5. Aço CA-37 ϕ menor ou igual a 1/2" ..	kg	1.794			
1.6. Aço CA-37 ϕ maior que 1/2"	kg	2.782			
2. SUPERESTRUTURA					
2.1. Escoramento	m³	1.035			
2.2. Fôrmas	m²	635			
2.3. Concreto Tc28 maior ou igual 225kg/cm²	m³	113			
2.4. Aço CA-37 ϕ menor ou igual a 1/2" ..	kg	2.233			
2.5. Aço CA-37 ϕ maior que 1/2"	kg	16.171			
3. ACABAMENTOS					
3.1. Concreto Tc28 = 350 kg/cm²	m³	20			
3.2. Guarda-corpo com altura de 0,75m ..	m	54			
3.3. Drenos	u	8			
3.4. Cantoneiras metálicas de 2.1/2" x 2.1/2" x 1/4" x 9,30 m	u	2			
3.5. Junta longitudinal de 1" x 11 cm c/ faixa de 10 cm ambas de asfalto	m	27			
3.6. Juntas transversais	m	37			
3.7. Pintura de cimento	m²	580			
3.8. Pintura a cal no guarda-rodas e guarda-corpo	m	54			
3.9. Sinalização	verba	—			

RODOVIA: BR.101-PB
 TRECHO: Mamanguape-Divisa PB-RN
 OBRA: Construção de ponte sobre o rio Pitanga.

EDITAL N.º 55-65

QUADRO DE QUANTIDADE

Natureza dos Serviços	Unidade	Quantidade	PREÇO UNITARIO		PREÇO Cr\$
			Em Algarismo	Por extenso	
1. INFRAESTRUTURA					
1.1. Escavação em terra	m³	104			
1.2. Escoramento de cava	m²	135			
1.3. Fôrmas	m²	81			
1.4. Concreto Tc 28 maior ou igual a 225 kg/cm²	m³	49			
1.5. Aço CA-37 ϕ menor ou igual a 1/2" ..	kg	220			
1.6. Aço CA-37 ϕ maior que 1/2"	kg	3.786			
1.7. Estacas premoldadas de 0,30 x 0,30 x 10,00	m	400			
2. SUPERESTRUTURA					
2.1. Escoramento	m³	1.700			
2.2. Fôrmas	m²	920			
2.3. Concreto Tc 28 maior ou igual a 225 kg/cm²	m³	160			
2.4. Aço CA-37 ϕ menor ou igual a 1/2" ..	kg	3.854			
2.5. Aço CA-37 ϕ maior que 1/2"	kg	20.908			
3. ACABAMENTOS					
3.1. Concreto Tc 28 = 350 kg/cm²	m³	25			
3.2. Guarda corpo com altura de 0,75	m	68			
3.3. Drenos	u	10			
3.4. Cantoneiras metálicas de 2.1/2" x 2.1/2" x 1/4" x 9,00	u	2			
3.5. Junta longitudinal de 1" x 11 cm com faixa de 10 cm, ambas de asfalto	m	34			
3.6. Juntas transversais	m	45			
3.7. Pintura de cimento	m²	85			
3.8. Pintura de cal no guarda rodas e guarda corpo	m	68			
3.9. Sinalização	verba	—			

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 56/65

Rodovia: BR-222/PI (Antiga BR-22-PI).

Trecho: Divisa CE/PI — Piripiri. Subtrecho: Km. 0 (Divisa CE/PI) — km. 76 (Piripiri). — (Código 222-PI-06).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 10 horas do dia 11 (onze) do mês de agosto de 1965, na sede do D.N.E.R., na Avenida Presidente Vargas nº 523, 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência pública para execução dos trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

CAPÍTULO I

Proposta e Documentação

Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo Único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem" — Concorrência Pública — Edital Nº 56/65, o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o seguinte com o subtítulo "Documentação".

3. Contará a proposta, em duas vias:

a) nome da proponente, endereço da sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) Declaração expressa da aceitação das condições deste edital;

c) fator de concorrência (Fc) único sobre os preços constantes da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18-6-64 sob correção de um inflator (I) igual a 2,490. Não será aceito fator de concorrência superior a 1,100, o que corresponde a um limite de 10% para acréscimo em relação aos preços básicos (Tabela aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964 sob inflator 2,490).

d) a juízo do presidente da concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, como certidão do registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protesto, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação, em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços.

g) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em três vias;

i) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (artigo 33 parágrafo 1º, alínea c da Lei nº 2.550, de 25-7-55);

j) prova de cumprimento da Lei 4.440, de 27-10-64.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea g, deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústrias de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não a apresente, deverá provar que sua atividade preponderante, é de outra natureza apresentando portanto o documento de quitação do sindicato respectivo.

CAPÍTULO II

Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido:

a) que a firma tenha executado, em obras rodoviárias, ferroviárias ou aeroportuárias terraplenagem em volume igual ou superior a 150.000 metros cúbicos em prazo igual ou inferior a 360 dias consecutivos.

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea a, deste artigo será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão do serviço público federal ou estadual relativamente a serviços direto e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida.

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação, circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação relativamente a cada unidade, e, indicação de local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo DNER. O conjunto apresentado, a juízo do DNER, deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir:

1 — trator de esteira de potência (barra de tração) igual ou superior a 100 HP, equipado com lâmina e

1 — trator de esteira de potência (barra de tração) igual ou superior a 100 HP, equipado com lâmina;

1 — carregador frontal implementado com pá mecânica de 1,5 jardas cúbicas;

1 — motonivelador de potência igual ou superior a 100 HP;

1 — conjunto compactador tipo "pé-de-carneiro" de dois cilindros;

1 — trator de pneus de potência igual ou superior a 50 HP;

6 — caminhões basculantes de 6 toneladas de capacidade;

1 — caminhão tanque, para água, de 6.000 litros.

CAPÍTULO III

Caução

A participação na concorrência depende de depósito da caução da Tesouraria do DNER, no valor de Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) em moeda corrente do País, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e título do Débito do DNER representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea g, do item 5, do Capítulo I, deste edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeito às sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi concedido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgado deste edital, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DNER.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do País, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A.; e títulos de débito do DNER representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição, de importância necessária a completar com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

CAPÍTULO IV

Descrição dos Serviços — Forma de execução e andamento

10. Os serviços a executar de conservação extraordinária situam-se na rodovia BR-222-PI (antiga BR-22-PI), trecho Divisa CE-PI (km. 0) — Piripiri (km. 76), e abrangem: Terraplenagem mecânica (envolvendo movimentação de volume de ordem de 80 000 m³), para elevação de greide, alargamento de cortes e aterros e recomposições diversas, obras de arte correntes, obras de drenagem, reves-

timento primário (envolvendo movimentação, espalhamento e compactação de volume da ordem de 20.000 m³) e quaisquer outros serviços que, vinculados à Tabela de Preços do DNER, se fizerem, a juízo da fiscalização, necessários à restauração e proteção do corpo estradal.

§ 1º Os quantitativos retroconsignados figuram apenas como orientação para o objeto da concorrência, não cabendo à vencedora a apresentação de qualquer recurso, fundamentado na variação dos citados elementos, que vise obter alteração da base de preços propostos.

§ 2º Em face de se tratar de conservação extraordinária, a execução dos serviços objeto do presente Edital, não tem atributo de continuidade, cabendo à fiscalização indicar os segmentos a serem trabalhados, com as soluções técnicas que lhe correspondem, e, ainda, a ordem de prioridade.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no DNER, as condições deste edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado da produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º do artigo 7, Capítulo II, a medida que for sendo julgado necessário, pelo DNER e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

Capítulo V

Prazos

14. A concorrente vencedora deverá assinar o contrato com o DNER no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento de ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis regulamentos em vigor.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do contrato.

16. O prazo para conclusão total dos trabalhos fica fixado em 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos contados da data correspondente ao último dia do prazo para esse fim estabelecido no artigo 15.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER, e, somente será possível nos seguintes casos:

a) força maior ou caso fortuito;

b) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;

c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do DNER, para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviços previstos no item 10, Capítulo IV, do presente Edital;

f) insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros à execução parcial ou total da obra.

CAPÍTULO VI

Pagamentos

18. Os pagamentos corresponderão: a) medições provisórias (comulativas) ou medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do DNER;

b) as avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;

c) entre duas medições ou avaliações, não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.

CAPITULO VII

Valor e Dotação

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital é de Cr\$ 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) correndo a despesa, inclusive eventuais encargos de reajustamento às expensas da dotação da verba 3.1.6.01, de orçamento do DNER para 1965, até Cr\$ 70.000.000.

O prosseguimento dos serviços, além do valor indicado Cr\$ 70.000.000, ficará condicionado à disponibilidade de recursos ratificada mediante empenho prévio e ordens de serviços a serem expedidas pela fiscalização em correspondência a cada empenho efetivado.

Parágrafo único. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital, para conclusão do subtrecho estabelecido no item 10, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DNER, mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do subtrecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do contrato de empreitada original.

CAPITULO VIII

Reajustamento

20. Os preços propostos são revisíveis em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 4.370, de 28 de julho de 1964, e as Instruções Administrativas do DNER, referente ao assunto, aprovadas pelo CE em 20 de abril de 1965.

CAPITULO IX

Reajustamento

21. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato empreitada assinado no DNER, observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do DNER.

§ 1.º Os preços iniciais que regerão o contrato serão os constantes da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964 multiplicados pelo fator de adequação (Fa) resultante do produto de inflator da Tabela pelo fator de concorrência (Fa = I x Fa).

§ 2.º O valor global inicial do contrato será o constante do item 19 — Capítulo VII do presente Edital, multiplicado pelo Fator de concorrência.

CAPITULO X

Multas

22. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros);

II — quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação com exceção do primeiro trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexactamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER, variáveis de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) a Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

CAPITULO XI

Rescisão

23. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente

de interpelação judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas
b) não recolher multa imposta, do prazo determinado;
c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
d) falir ou falecer (esta última aplicável à firma individual);
e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

24. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1.º A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante o direito de receber do DNER:

- a) o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória;
b) o valor das instalações efetuadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2.º Não havendo disponibilidade financeira própria para atender aos encargos do prosseguimento dos serviços, o contrato considerará-se rescindido, ficando destarte adstrito ao serviço inicial.

CAPITULO XII

Processo e Julgamento da Concorrência

25. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

- a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;
b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;
c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;
d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

26. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á o menor Fator de concorrência proposto, de acordo com o estipulado na alínea c item 3 Capítulo I.

27. No caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

Parágrafo único. No caso de novo empate decidirá por sorteio a proposta vencedora.

CAPITULO XIII

Disposições Gerais

28. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

29. Os interessados ficam cientes de que o DNER se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar resolução ou acréscimo no volume de serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

30. A Tabela de Preços do DNER, para os serviços objeto do presente edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964, atualmente em vigor, poderá ser examinada ou adquirida pelos interessados na Divisão de Conservação ou adquiridas no Serviço de Documentação do DNER.

31. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante (seis) 6 meses após o seu recebimento.

32. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição da Procuradoria Judicial do DNER ou na Divisão de Conservação para esclarecimentos necessários.

33. Para as firmas regularmente registradas no DNER e apresentação dos documentos constantes do artigo 5, capítulo I, alíneas b, c, d e f, fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1965. — Eng.º Salvan Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 56-65

Ata da reunião da C.C.S.O. para recebimento e abertura dos envelopes ns. 1 e 2 da concorrência pública para os serviços de prosseguimento de Dragagem de Canais, no Quinto Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado da Paraíba, de acordo com o Edital de Concorrência nº 56-65, publicado no Diário Oficial de 24 de maio de 1965, página nº 1.375, (Seção I — Parte II).

As 16 horas do dia 11 de junho de 1965, na sede deste Departamento, reuniu-se a Comissão composta pelo Engenheiro Francisco José Teixeira Machado, Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelos Engenheiros membros da Comissão Ubirajara Ribeiro de Oliveira, Paulo José Poggi da Silva Pereira, e pelo Administrador Humberto Lopes Polyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão. O Presidente esclareceu que a Comissão iria receber os envelopes ns. 1 e 2, referentes ao Edital de Concorrência nº 56-65, tendo comparecido e entregue os envelopes o representante da firma Construtora T. Guedes & Cia. Ltda. — Dragagem — Construções.

Iniciou-se imediatamente a abertura do envelope nº 1 da firma acima citada, para verificação da documentação; o envelope nº 2 foi rubricado pelos membros da Comissão, ficando sob a guarda da mesma para posterior abertura, de acordo com o Edital.

Em seguida, o Presidente informou aos presentes que a abertura do envelope nº 2 seria feita no dia 14 de junho de 1965, de acordo com o Edital; motivo pelo qual declarava suspensa a sessão.

Na hora fixada pelo Edital, o Presidente mandou abrir o envelope nº 2 da firma acima citada, cuja proposta, em resumo, foi a seguinte:

Construtora T. Guedes & Cia. Ltda. — Dragagem — Construções.

Preço total dos serviços: Cr\$ 197.920.000 (cento e noventa e

sete milhões, novecentos e vinte mil cruzeiros).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão às 17 horas e vinte minutos, autorizando-me, como secretário a lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, quatorze de junho de mil novecentos e sessenta e cinco. — Humberto Lopes Gotyguara da Silva, Secretário. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da C.C.S.O. — Ayrton Manoel D'Avila, Procurador, membro da Comissão. — Ubirajara Ribeiro de Oliveira, Engenheiro, membro da Comissão. — Paulo José Poggi da Silva Pereira, Engenheiro, membro da Comissão.

ATA Nº 59-65

Ata da reunião da C.C.S.O., para recebimento e abertura dos envelopes ns. 1 e 2, da concorrência pública para execução dos serviços de conclusão da segunda fase da Rede de Esgotos da cidade de Curitiba, no perímetro urbano da calçada do Estádio de Mato Grosso, 11.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de Concorrência nº 59-65, publicado no Diário Oficial de 10 de maio de 1965, página nº 1.278 (Seção I — Parte II).

As quinze horas do dia onze de junho de mil novecentos e sessenta e cinco, reuniu-se na sede deste Departamento a Comissão composta pelo Eng.º Francisco José Teixeira Machado, Presidente da C.C.S.O., pelo Procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelos Engenheiros membros da Comissão Ubirajara Ribeiro de Oliveira e Paulo José Poggi da Silva Pereira e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o senhor Presidente esclareceu que a Comissão iria receber os envelopes números 1 e 2, referentes ao Edital de Concorrência nº 59-65, tendo comparecido e entregue os envelopes o representante da firma Escritório Hildálus Cantanhede — Engenharia Civil e Sanitária Sociedade Ltda.

Iniciou-se, imediatamente, a abertura do envelope nº 1 para verificação da documentação; o envelope nº 2 foi rubricado pelos membros da Comissão, ficando sob a guarda da mesma para posterior abertura de acordo com o Edital.

Em seguida, o senhor Presidente informou aos presentes que a abertura do envelope nº 2 seria feita às dezesseis horas do dia quatorze, motivo pelo qual declarava suspensa a sessão.

Na hora fixada pelo Edital, o senhor Presidente mandou abrir o envelope nº 2 da firma acima citada, cuja proposta, em resumo, foi a seguinte:

Escritório Hildálus Cantanhede — Engenharia Civil e Sanitária Sociedade Limitada.

Preço total dos serviços: Cr\$ 300.100.000 (trezentos milhões e cem mil cruzeiros).

Prazo para a execução dos serviços: 14 (quatorze) meses consecutivos.

Nada mais ocorrendo, o senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e vinte minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1965. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da C.C.S.O. — Ayrton Manoel D'Avila, Procurador membros da Comissão. — Ubirajara Ribeiro de Oliveira, Engenheiro membro da Comissão. — Paulo José Poggi da Silva Pereira, Engenheiro membro da Comissão.

ATA Nº 93-65

Ata da reunião da C.C.S.O. para recebimento e abertura dos envelopes ns. 1 e 2, da concorrência pública para fornecimento de tubos de ferro fundido, conexões e aparelhos, com juntas elásticas destinados aos serviços de abastecimento d'água das cidades de Patrocínio, Curvelo, Malacacheta e Campina Verde, no Estado de Minas Gerais, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acôrdo com o Edital de Concorrência nº 93-65, publicado no "Diário Oficial" de 4 de junho de 1965, páginas ns. 1.486 e 1.487 (Seção I — Parte II).

As quinze horas do dia vinte e quatro de junho de mil novecentos e sessenta e cinco, reuniu-se na sede deste Departamento a Comissão composta pelo Eng. Francisco José Teixeira Machado, Presidente da C.C.S.O., pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engs. membros da Comissão Ubirajara Ribeiro de Oliveira e João Baptista Corrêa da Silva, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o senhor Presidente esclareceu que a Comissão iria receber os envelopes ns. 1 e 2, referentes ao Edital de Concorrência nº 93-65, tendo comparecido e entregue os envelopes os representantes das firmas Companhia Ferro Brasileiro S.A. e Companhia Metalúrgica Barbára.

Iniciou-se, imediatamente, a abertura dos envelopes "nº 1", para verificação da documentação; os envelopes "nº 2" foram rubricados pelos presentes e pelos membros da Comissão ficando sob a guarda da mesma para posterior abertura, de acôrdo com o Edital.

Em seguida, o senhor Presidente informou aos presentes que a abertura dos envelopes "nº 2" seria feita às quinze horas do dia vinte e cinco, motivo pelo qual declarava suspensa a sessão.

Na hora fixada pelo Edital, o senhor Presidente mandou abrir os envelopes "nº 2" das firmas acima citadas, cuja propostas, em resumo, foram as seguintes:

Companhia Ferro Brasileiro S. A.:
Preço global para a cidade de Patrocínio: Cr\$ 44.995.601 (quarenta e quatro milhões, novecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e um cruzeiros).

Preço global para a cidade de Curvelo: Cr\$ 36.935.860 (trinta e seis milhões, novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta cruzeiros).

Preço global para a cidade de Malacacheta: Cr\$ 29.839.530 (vinte e nove milhões, oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta cruzeiros).

Preço global para a cidade de Campina Verde: Cr\$ 19.945.536 (dezenove milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis cruzeiros).

Prazo para entrega: 2 (dois) meses.

Companhia Metalúrgica Barbára:
Preço global para a cidade de Patrocínio: Cr\$ 44.942.416 (quarenta e quatro milhões, novecentos e dois mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros).

Preço global para a cidade de Curvelo: Cr\$ 36.983.930 (trinta e seis milhões, novecentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta cruzeiros).

Preço global para a cidade de Malacacheta: Cr\$ 29.717.100 (vinte e nove milhões, setecentos e dezessete mil e cem cruzeiros).

Preço global para a cidade de Campina Verde: Cr\$ 19.954.182 (dezenove milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e dois cruzeiros).

Fraço para entrega: 2 (dois) meses. Nada mais ocorrendo, o senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e cinco de junho de mil novecentos e sessenta e cinco. — **Humberto Lopes Potyguara da Silva**, Secretário — **Francisco José Teixeira Machado**, Presidente da C.C.S.O. — **Ayrton Manoel D'Ávila**, Procurador membro da Comissão — **Ubirajara Ribeiro de Oliveira**, Engenheiro membro da Comissão — **João Baptista Corrêa da Silva**, Engenheiro membro da Comissão.

ATA Nº 94-65

Ata da reunião da C.C.S.O. para recebimento e abertura dos envelopes ns. 1 e 2 da concorrência pública para fornecimento de tubos de ferro fundido, providos a 25 kg/cm², com juntas elásticas, destinados aos serviços de abastecimento d'água das cidades seguintes: Cambuí, Cláudio, Minduri, Oliveira, Santa Rita do Sapucaí, do Estado de Minas Gerais, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acôrdo com o Edital de Concorrência nº 94-65, publicado no Diário Oficial de 7 de junho de 1965, páginas ns. 1.503 e 1.504 (Seção I — Parte II).

As dezesseis horas do dia vinte e quatro de junho de mil novecentos

e sessenta e cinco, reuniu-se na sede deste Departamento a Comissão composta pelo Eng. Francisco José Teixeira Machado, Presidente da C.C.S.O., pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engs. membros da Comissão Ubirajara Ribeiro de Oliveira e João Baptista Corrêa da Silva, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o senhor Presidente esclareceu que a Comissão iria receber os envelopes ns. 1 e 2, referentes ao Edital de Concorrência nº 94-65, tendo comparecido e entregue os envelopes os representantes das firmas Companhia Ferro Brasileiro S.A. e Companhia Metalúrgica Barbára.

Iniciou-se, imediatamente, a abertura dos envelopes "nº 1", para verificação da documentação; os envelopes "nº 2" foram rubricados pelos presentes e pelos membros da Comissão ficando sob a guarda da mesma para posterior abertura, de acôrdo com o Edital.

Em seguida, o senhor Presidente informou aos presentes que a abertura dos envelopes "nº 2" seria feita às dezesseis horas do dia vinte e cinco, motivo pelo qual declarava suspensa a sessão.

Na hora fixada pelo Edital, o senhor Presidente mandou abrir os envelopes "nº 2" das firmas acima citadas, cuja propostas, em resumo, foram as seguintes:

Companhia Ferro Brasileiro S.A.
Preço global para a cidade de Cam-

bui: Cr\$ 39.854.304 (trinta e nove milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quatro cruzeiros).

Preço global para a cidade de Cláudio: Cr\$ 39.969.540 (trinta e nove milhões, novecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta cruzeiros).

Preço global para a cidade de Minduri: Cr\$ 9.934.320 (nove milhões, novecentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte cruzeiros).

Preço global para a cidade de Oliveira: Cr\$ 49.957.841 (quarenta e nove milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros).

Preço global para a cidade de Santa Rita do Sapucaí: Cr\$ 29.754.015 (vinte e nove milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quinze cruzeiros).

Prazo para entrega: 2 (dois) meses.

Companhia Metalúrgica Barbára

Preço global para a cidade de Cambuí: Cr\$ 39.735.690 (trinta e nove milhões, setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa cruzeiros).

Preço global para a cidade de Cláudio: Cr\$ 39.992.160 (trinta e nove milhões, novecentos e noventa e dois mil, cento e sessenta cruzeiros).

Preço global para a cidade de Minduri: Cr\$ 9.864.360 (nove milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta cruzeiros).

Preço global para a cidade de Oliveira: Cr\$ 49.970.989 (quarenta e nove milhões, novecentos e setenta mil, novecentos e oitenta e nove cruzeiros).

Preço global para a cidade de Santa Rita do Sapucaí: Cr\$ 29.732.205

Prazo para entrega: 2 (dois) meses.

Nada mais ocorrendo, o senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e cinco de junho de mil novecentos e sessenta e cinco. — **Humberto Lopes Potyguara da Silva**, Secretário — **Francisco José Teixeira Machado**, Presidente da C.C.S.O. — **Ayrton Manoel D'Ávila**, Procurador membro da Comissão — **Ubirajara Ribeiro de Oliveira**, Engenheiro membro da Comissão — **João Baptista Corrêa da Silva**, Engenheiro membro da Comissão.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

VOLUME 32 — ABRIL DE 1965

* FASCÍCULO I — PREÇO: Cr\$ 1.300

** FASCÍCULO II — PREÇO: Cr\$ 1.400

*** FASCÍCULO III — PREÇO: Cr\$ 1.200

A Revista Trimestral de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal contém a matéria que, anteriormente, constituía o Apenso ao *Diário da Justiça*.

A VENDA
Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 50

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Escola Nacional de Belas Artes

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA O SERVIÇO DA CANTINA E BAR DA E. N. B. A. — U.B.

De ordem do Senhor Diretor, Professor Gerson Pompeu Pinheiro, toro público para conhecimento dos interessados que na Secretaria da Escola Nacional de Belas Artes, na Rua Araújo Porto Alegre, das 12 às 16 horas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 28 do corrente, acha-se à disposição de quem interessar, o edital de concorrência pública para arrendamento do local e pertences, destinados à Cantina e Bar.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1965. — **Heitor Ferreira Filho**, Secretário